



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3429 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª TURMA RECURSAL .....	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	23

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	131
DIRETORIA GERAL .....	134
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	143

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Convocada CÉLIA REGINA REGIS– Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003231-23.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5000924-61.2012.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

1º APELANTE: SOC COMP IMP HERMES S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN - OAB/RJ Nº 110.501 e PATRICIA SHIMA - OAB/RJ nº 125.212.(EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

1º APELADO: ROSALIA DORNELES.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO Nº 4389.

2º APELANTE: ROSALIA DORNELES.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO Nº 4389.

2º APELADO: SOC COMP IMP HERMES S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN - OAB/RJ Nº 110.501 e PATRICIA SHIMA - OAB/RJ nº 125.212.(EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVENDEDORA HERMES. ÔNUS DA PROVA. DÍVIDA QUITADA. INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INDEVIDA. CULPA DE TERCEIROS. INOVAÇÃO DE TESE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DANO MORAL CARACTERIZADO. DANO IN RE IPSA. VALOR FIXADO DE FORMA RAZOÁVEL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. 1.A revendedora de produtos não se apresenta como consumidora, por se caracterizar como intermediária na relação entre a

fornecedora do produto e o comprador, e não como consumidora final, como preceitua a legislação consumerista. 2. Afastada a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se a regra contida no artigo 333, do CPC, para estabelecer o ônus da prova. 3. Ausente a prova da origem da dívida, da entrega da mercadoria, não há como reconhecer a legitimidade da cobrança e posterior inscrição no SPC, razão pela qual deve ser imposta a responsabilidade a empresa por sua conduta negligente na relação comercial, nos termos do artigo 186, do CC. 4. A configuração de dano moral no caso de negativação indevida prescinde de demonstração do dano, porque configura o chamado dano moral in re ipsa. Precedentes do STJ. 5. Para fins de fixação do quantum indenizatório a título de danos morais, deve o magistrado levar em consideração as condições pessoais das partes, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa do réu para a ocorrência do evento, não se justificando a redução do valor arbitrado quando observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 6. Não há que se falar em redução do percentual determinado a título de honorários advocatícios quando o magistrado se pautou nos requisitos impostos pelo artigo 20 do CPC para sua imposição. 7. Apelo conhecido, mas não provido. APELAÇÃO ADESIVA. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA DA PARTE AUTORA. 1. Nos termos do art. 500, caput, do CPC, um dos pressupostos de admissibilidade do recurso adesivo é a sucumbência de ambas as partes. 2. Nos casos de indenização por danos morais, entende-se que a fixação da verba indenizatória em valor abaixo do que pretendido o autor não caracteriza sucumbência, ante a natureza fluida do quantum dessa verba, de modo que não cabe a interposição do apelo adesivo. Precedentes do STJ. 3. Apelação adesiva não conhecida.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheço do apelo principal, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo intacta a sentença. Quanto ao apelo adesivo, NÃO O CONHECEU em razão da inexistência de sucumbência recíproca. Votaram, acompanhando a relatora Exma. Juíza ADELINA GURAK, Exma. Desembargadora EURÍPEDES LAMOUNIER. A Exma. Desembargadora JACQUELINE ADORNO deixou de votar por motivo de ausência justificada. A d. Procuradoria - Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. ELAINE MARCIANO PIRES. Julgado da 31ª sessão ordinária, realizada no dia 10.09.2014. Palmas -TO, 15 de setembro de 2014. Juíza CÉLIA REGINA REGIS RELATORA

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Pauta

#### PAUTA Nº 33/2014

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 33ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005851-08.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0001839-82.2014.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: CRISTIAN RIBEIRO LIRA

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. DO MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES, MARCOS PAULO FAVARO E JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### 1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz João Rigo Guimarães

Juiz Gilson Coelho Valadares

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

#### 02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005774-96.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0006160-87.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

AGRAVADA: ESTRADEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONSTRUTORA LTDA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006653-06.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000450-56.2014.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO

AGRAVANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS–CELTINS

ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS GUIDONI FILHO, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E WALTER OHOFUGI JÚNIOR

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0006293-71.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005391-67.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5003785-34.2013.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: H. A. DOS S.

ADVOGADOS: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM E ILCE IONE FERREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO: D. S. D. S.

ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WÁTFA MORAES EL MESSIH

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006501-55.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5010027-43.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA

ADVOGADOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE E JOAQUIM GONZAGA NETO

AGRAVADA: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA, GABRIELA DUARTE CAMPOS

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006573-42.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 0012114-17.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: WILSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, CLAUDSON TEIXEIRA DA SILVA, IVANI MENDES DE OLIVEIRA ALVES, ANA MACKARTNEY DE SOUZA MARINHO E DELCIDES BERNARDES DA COSTA NETO

ADVOGADOS: RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA

AGRAVADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005637-97.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011664-57.2012.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 AGRAVADOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA E JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
 ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO, ADRIANO GUINZELLI E OUTROS  
 AGRAVADA: J. CÂMARA E IRMÃOS S/A  
 ADVOGADOS: TAYRONE DE FRANÇA MELO E PAULO DE TARSO PARANHOS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001885-37.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002250-52.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
 AGRAVADOS: JOVALINO ALVES CARDOSO ASSISTIDO POR ODINA MARQUES CARDOSO  
 DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### **09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006337-90.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO Nº 000384-12.2014.827.2728, 1ª VARA CÍVEL  
 AGRAVANTE: JOSÉ TAVARES JACOBINA  
 ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES  
 AGRAVADA: LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### **10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010739-66.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5000403-03.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000504-29.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO  
 AGRAVANTE: WENDEL MARTINS DA CRUZ  
 ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA

AGRAVADA: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADOS: HAINER MAIA PINHEIRO, HAVANE MAIA PINHEIRO E JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005023-12.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0009145-29.2014.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FÁBIO BARBOSA CHAVES  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005511-64.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000259-05.2014.827.2741, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: NÁDJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

**13. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5010930-14.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 4263/03, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 REMETENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 REQUERENTE: LUZIA ARAÚJO BRITO  
 ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI, MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 PROCURADORA DO JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA THOMAZ  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**14. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004093-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5011092-38.2011.827.2729 (2011.0006.3384-0), DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM  
 APELADO: MÁRIO CÉZAR RAMALHO PEREIRA  
 ADVOGADAS: MONIQUE SEVERO E SILVA E STEFANY CRISTINA DA SILVA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **15. APELAÇÃO – AP 0004347-64.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000446-68.2013.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO  
 ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI  
 APELADA: GILDENE B. DIAS – ME  
 ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **16. APELAÇÃO – AP 5005286-90.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004176-23.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTES: ROSANA BATISTA BEZERRA GOMES, ELIZA BATISTA BEZERRA GOMES E ELIEZER BEZERRA GOMES  
 ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR  
 APELADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

### **2ª TURMA JULGADORA**

Juiz João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Vogal</b>

### **17. APELAÇÃO – AP 000513-53.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PELO DEC-LEI 911/69 Nº 5010579-08.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: DAGUIMAR CRUZ DA LUZ  
 DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
 APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I REPRESENTADO POR RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S/A  
 ADVOGADOS: HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS E OUTROS  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **18. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004542-49.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001621-03.2008.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIR ALBUQUERQUE  
 APELADO: VIDAL GONZALES MATEOS JÚNIOR  
 ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

### **3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Relator</b>
Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Revisor</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

### **19. APELAÇÃO – AP 0007722-73.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 5009545-61.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A  
 ADVOGADO: CELSO MARCON  
 APELADO: RAIMUNDO PAJEÚ MORAIS  
 ADVOGADO: EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### **20. APELAÇÃO – AP 0005903-04.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO Nº 5039520-59.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ADRIANA VARGAS DOS SANTOS  
 ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL  
 APELADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS-TO  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor Substituto</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **21. APELAÇÃO – AP 0003275-42.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010616-35.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: LUCÉLIA PLÁCIDO BARBOZA  
 ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E LAÉDIS SOUSA DA SILVA CUNHA  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-to  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

### **22. APELAÇÃO – AP 0003356-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000046-21.2011.827.2707/TO, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MARIA ALZENIRA ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO: ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
 APELADA: ANTONIA SOARES DA SILVA  
 DEF. PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

#### **23. APELAÇÃO – AP 0005736-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001794-72.2014, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

APELADA: VANESSA LICOLI CORREIA SANTANA

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES E RAQUEL DE SOUSA FRANCO PEREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Ronaldo Eurípedes	<b>Relator</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

#### **24. APELAÇÃO – AP 0000886-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000299-96.2013.827.2720, DA ÚNICA VARA

APELANTE: IVANETE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

#### **25. APELAÇÃO – AP 5010823-67.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000212-42.2010.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: DEUZIMAR LIMA RIBEIRO

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

#### **26. APELAÇÃO – AP 5003396-87.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2007.0004.6694-6, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: EDSON PEDROSA DOS SANTOS

DEF. PÚBL.: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**27. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004830-94.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 50023680-30.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000006-09.2002.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: GRANEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**28. APELAÇÃO – AP 5001478-48.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 2006.0009.6759-9/0, DA VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

APELADA: ESPÓLIO DE MANOEL GÓIS DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK – Juíza Certa

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza Convocada Adelina Gurak	<b>Relatora/Juíza Certa</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**29. APELAÇÃO – AP 0000432-07.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003724-12.2010.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS

APELANTE: LOURDES RIOS COELHO

ADVOGADOS: VINÍCIUS MIRANDA E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO – AP 0000999-38.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000626-88.2010.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: CRUZ ANTÔNIO DE BORBA

ADVOGADO: GASPARE FERREIRA DE SOUSA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**31. APELAÇÃO – AP 0001270-47.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL Nº 2011.0007.2793-4/0 (AUTOS ELETRÔNICOS 5010528-59.2011.827.2729), DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: HEXAGON INCORPORAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

APELADO: KUROIISHI E RANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**32. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0001997-06.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000426-04.2012.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO

PROC. MUNIC.: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES E OUTROS

APELADO: JOSÉ FERNANDES PEREIRA

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**33. APELAÇÃO – AP 0004271-40.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5017294-32.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGDO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADOS: SUELY PEREIRA BRASIL, FLEURY JOSÉ LOPES E FLEURY JOSÉ LOPES E CIA LTDA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**34. APELAÇÃO – AP 0004771-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES Nº 0000131-48.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PAULO GOMES NEVES

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**35. APELAÇÃO – AP 0004885-45.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 5004148-25.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA  
APELADO: ROBISON WILLIAN DOS SANTOS TOMAIN  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**36. APELAÇÃO – AP 0008363-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PROVIMENTO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 5011475-16.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: FABRÍCIO GOMES  
APELADO: WESLEY GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**37. APELAÇÃO – AP 5007391-40.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO Nº 5000093-47.2001.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
APELANTE: WESLEY ALVES SANTANA  
ADVOGADOS: WANDER NUNES DE RESENDE E MAIARA BRANDÃO DA SILVA  
APELADO: JAIRO COELHO E SILVA  
ADVOGADOS: MARIENE COELHO E SILVA E MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**38. APELAÇÃO – AP 0005194-66.2014.827.0000 APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002375-08.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000685-23.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MARCIEIDE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
APELADA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**39. APELAÇÃO – AP 5010323-98.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003859-74.2012.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 2012.0000.6060-1/0), DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: GISELE RODRIGUES DE SOUZA MACHADO  
 ADVOGADO: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**40. APELAÇÃO – AP 5010524-90.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO Nº 2009.0002.5588-7 (AUTOS ELETRÔNICOS 5000009-90.2009.827.2730), DA ÚNICA VARA  
 APELANTE: ADÃO COSTA DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
 APELADA: JAVA NORDESTE SEGUROS S/A  
 ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E OUTROS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**41. APELAÇÃO – AP 5011720-95.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (NA FORMA DE LUCROS CESSANTES) COM PEDIDO DE FIXAÇÃO DE PENSÃO VITALÍCIA Nº 5000043-31.2010.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL  
 1º APELANTE: DANIEL BOLONHESE  
 ADVOGADO: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO  
 1º APELADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA  
 ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI  
 2º APELANTE: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA  
 ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI  
 2º APELADO: DANIEL BOLONHESE  
 ADVOGADO: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO  
 3º APELADO: LUIZ RAMIRO ALVES  
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Juiz João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Juiz Gilson Coelho Valadares	<b>Vogal</b>

**Intimação de Acórdão**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no AGRAVO REGIMENTAL no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005055-17.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0001926-38.2014.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 EMBARGANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.  
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
 EMBARGADO: MATIAS MARTINS DA SILVA  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA CAUSA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. DESCABIMENTO. NÃO PROVIMENTO.- *Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão, sendo incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Ademais, o julgador possui a liberdade de formar sua convicção, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos aduzidos pelas partes, tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. - Embargos não providos.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ Palmas-TO, 10 de setembro de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004683-68.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS-TO

APELANTE : SANDRA GOMES DA LUZ

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO – INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – PETIÇÃO INICIAL - REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC – RAZÕES E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DEVIDAMENTE EXPOSTOS – CAUSA DE PEDIR – INOCORRÊNCIA DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – RECURSO PROVIDO. A causa de pedir é o fato que dá origem ao ingresso da ação, é a ratio petitum segundo a realidade fática e jurídica, e não se confunde com a ausência de provas ou de demonstração da existência do pretense direito. Na hipótese o pedido encetado na inicial, atende a teoria da substanciação ou da individualização da causa de pedir, se extraem perfeitamente as razões e os fundamentos de fato do pedido, pois estes se apresentam explícitos, no que se refere a motivação e os fatos jurídicos que ensejaram a pretensão da ação. Preenchidas todas as exigências processuais do art. 282 do CPC, como endereçamento do juiz, qualificação das partes, fatos e fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, indicação das provas e o requerimento da parte ré, há que se afastar a possibilidade de se indeferir a inicial por inépcia, uma vez cumpridas as formalidades processuais. Recurso provido para afastar a inépcia da inicial por ausência de causa de pedir e de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que o feito tenha o seu regular seguimento.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença e permitir o prosseguimento do processo, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor, GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao desembargador MARCO VILLAS BOAS). Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 10 de setembro de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011914-95.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 50006995000517-26.2010.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 2010.0004.7707-7/0) DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI

PROC. DO MUNICÍPIO : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROM DE JUSTIÇA: MARCELI LIMA NUNES

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS SOLIDARIAMENTE. PREVISÃO LEGAL E CONSTITUCIONAL. PRECEDENTES DO STJ. RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CONFIGURAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.- O funcionamento do Sistema Único de Saúde é de responsabilidade solidária da União, dos Estados e dos Municípios, de modo que qualquer um desses entes tem legitimidade ad causam para figurar no pólo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso a medicamentos para tratamento de problema de saúde. Precedentes do STJ.- Cumpre ressaltar, que a Seguridade Social é o “conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (art. 194, caput, da Constituição da República), tendo por princípios a universalidade da cobertura e do atendimento; distributividade dos benefícios e serviços; caráter democrático e descentralização da administração, com participação do Governo, de forma solidária entre as entidades estatais da União, Estados, Municípios e

Distrito Federal. O que outorga a responsabilidade do Estado em garantir esse direito essencial do ser humano, uma vez que a saúde consiste em um direito fundamental indisponível e indissociável do direito à vida.- Incabível a argumentação de limitação de recursos e atendimento dos direitos sociais, alegando as conseqüências financeiras e a impossibilidade do Erário, sob o argumento de priorizar a saúde social em detrimento da saúde individual, pois verifica-se nesse tocante a existência de óbice constitucional, consoante previsão do artigo 196 da Constituição Federal (“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas...”).

**ACÓRDÃO:**Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante.Votaram com o Relator os Juízes JOÃO RIGO GUIMARÃES e GILSON COELHO VALADARES.Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.Palmas-TO, 10 de setembro de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0004795-37.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000694-88.2013.827.2720 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO

APELANTE: CHEVROTÉCNICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LTDA.

ADVOGADO: SÉRGIO PAIO JÚNIOR

APELADO : MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AÇÃO MONITÓRIA. PEDIDO DE RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS AO FINAL. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. - *Se a parte afirma não ter condições de suportar momentaneamente o encargo do pagamento das custas e taxas, sem que lhe sobrevenha desequilíbrio financeiro, como neste caso, impõe-se autorizar o recolhimento ao final da lide, como medida de razoabilidade tendente a promover o amplo acesso ao Poder Judiciário. Ademais, o recorrente não pretende se eximir do encargo, objetiva somente o direito de efetuar o pagamento ao final do processo.*

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade da sentença e determinar que os autos sejam remetidos à Comarca de origem para o regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Juízes JOÃO RIGO GUIMARÃES e GILSON COELHO VALADARES.Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Promotora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.Palmas, 10 de setembro de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0003901-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5017639-26.2013.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: M. C. M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PRETRÓLEO LTDA. – POSTO VERÃO

ADVOGADO : ALEXANDRE FANTONI DE MORAES E OUTROS

APELADA : ADELAIDE PEREIRA CARDOSO ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE CHEQUE SEM FORÇA EXECUTIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 206, § 5º, INCISO I, CC. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- O prazo para o ajuizamento da ação monitoria que visa receber cheque sem força executiva é de cinco anos, a contar do primeiro dia após a data da emissão do cheque. Precedentes do STJ, consoante Súmula 503.- Portanto, deve ser mantido o reconhecimento da prescrição decretada pelo Juízo de primeiro grau na r. sentença objurgada, haja vista que a demanda foi proposta em prazo superior a cinco anos da emissão da cártula bancária.- Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter incólume a r. sentença de vergastada.

**ACÓRDÃO** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter integralmente a sentença, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Juízes JOÃO RIGO GUIMARÃES e GILSON COELHO VALADARES. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Promotora de Justiça JAQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 10 de setembro de 2014.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000948-27.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE :AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E A IMAGEM C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5008890-20.2013.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: THEARLES RIBEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO: OSWALDO PENNA JÚNIOR  
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
RELATO : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS, E A IMAGEM. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Só os titulares do direito em conflito têm o direito de obter uma decisão sobre a pretensão levada a juízo através da ação. São eles, portanto, os únicos legitimados a conseguir os efeitos jurídicos decorrentes do direito de ação. Destarte, de acordo com a narrativa dos fatos na exordial, depreende-se que a pretensão do autor é contra à pessoa física do Sr. José Batista Marinho, portanto correta a extinção do processo com fulcro na ilegitimidade passiva do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, que não fez parte da relação jurídica. É prescindível de que o apelante esteve preso por força de decisão judicial, delineando-se a responsabilidade do Estado. Assim, se existe um dano indenizável, o requerente deveria buscar a reparação perante o Estado.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e o Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). A Doutra Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014.

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO N.º 16/2014**

#### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2014**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **16ª (décima sexta)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **23 (vinte e três)** dias do mês **de setembro (09)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **01-RECURSO INOMINADO Nº 5010401-40.2013.827.9200**

Origem: Comarca de Alvorada - TO.

Natureza: Ação de Restituição de Valor Pago Indevidamente

Recorrente: Neves Eleutério Alves

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Recorrido: Banco Santander

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

#### **02-RECURSO INOMINADO Nº 5010520-98.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais

Recorrente: Cristhyane Maria Neiva Mariano

Advogado: Dr. Vinicius Array

Recorrido: Rosilda Gonçalves de Souza Almeida

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

#### **03-RECURSO INOMINADO Nº 5010821-45.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.

Natureza: Ação de Indenização Danos Morais e Materiais

Recorrente: Edson Rufino de Oliveira

Advogado: Dr. Washington Luiz Vasconcelos

Recorrido: Joana Aires de Castro // Fernanda Joyce Rodrigues Noleto Veloso

Advogado: Drª. Rosicléia Santos Costa

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

#### **04-RECURSO INOMINADO Nº 5010944-43.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Ilcyran Ferreira dos Santos

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Donatila Rodrigues Rêgo  
Recorrido: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda  
Advogado: Dr. Luiz Lázaro França Parreira  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**05-RECURSO INOMINADO Nº 5009277-22.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi - TO.  
Natureza: Ação de Cobrança  
Recorrente: José Roberto Naves  
Advogado: Dr. Rogério Bezerra Lopes  
Recorrido: Sindicato Rural de Curupi // Mauro Carlesse  
Advogado: 1º Recorrido: Dr. Mario Antônio Silva Camargo // 2º Recorrido Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan; Dr. Mário Antônio Silva Camargo; Dr<sup>a</sup>. Suellen Siqueira Marcelino Marques; Dr<sup>a</sup>. Pamela Maria da Silva Novais Camargos Marcelino Salgado  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**06-RECURSO INOMINADO Nº 5011267-48.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO.  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Obrigação de Fazer c/c Compensatória por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada  
Recorrente: Deusalina Pina de Moraes  
Advogado: Dr. Ariel Carvalho Godinho  
Recorrido: TNT Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A  
Advogado: Dr. Eduardo Vital Chaves  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**07-RECURSO INOMINADO Nº 0000077-42.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins - TO.  
Natureza: Ação de Compensação por Dano Moral  
Recorrente: Banco Bradesco S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich  
Recorrido: Super Gás Mais Distribuidora Ltda  
Advogado: Dr. Darlan Alves de Oliveira; Dr<sup>a</sup>. Janay Garcia  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**08-RECURSO INOMINADO Nº 0000324-23.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas - TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: SM Informações Cadastrais Ltda  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)  
Recorrido: Adriana Correa Barbosa  
Advogado: Dr. Silson Pereira Amorim; Dr. Christian Zini Amorim; Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**09-RECURSO INOMINADO Nº 0000438-59.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Aldaires Ribeiro de Souza  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire  
Recorrido: Banco Panamericano S/A  
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**10-RECURSO INOMINADO Nº 5005874-45.2013.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Ana Carolina Leite Gomes  
Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Santana  
Recorrido: Unimed Cooperativa Médica  
Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima  
**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**11-RECURSO INOMINADO Nº 0001206-82.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial de Gurupi- TO.

Natureza: Ação Indenizatória por Danos Morais por Corte Indevido de Energia Elétrica

Recorrente: Márcia Menezes Lima

Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Cristiana A. S. Lopes Vieira; Dr<sup>a</sup>. Patricia Mota Marinho Vichmeyer

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**12-RECURSO INOMINADO Nº 0001389-53.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito e Relação Contratual e Multa cumulado com Indenização por Danos Morais- Com Inversão do Ônus da Prova

Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa; Henrique Andrade de Freitas

Recorrido: Francisco Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Ildfonso Domingos Ribeiro Neto

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**13-RECURSO INOMINADO Nº 0001534-12.2014.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt ; Dr<sup>a</sup>. Leticia Bittencourt

Recorrido: José Pereira da Silva

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes ( Defensora Pública)

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**14-RECURSO INOMINADO Nº 0001921-27.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Fagner Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido: Bv Financeira S/A CFI

Advogado: Dr. Celso Marcon

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**15-RECURSO INOMINADO Nº 0002007-95.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt ; Dr<sup>a</sup>. Leticia Bittencourt

Recorrido: Katia Michelle da Silva Sampaio

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro**

**16-RECURSO INOMINADO: 0002439-17.2014.827.9200**

Origem: Comarca de Araguatins

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente(s): Domingos Lima dos Santos

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros; Dr. Davio Socrates de Sousa Nascimento

Recorrida(s): Mapfre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**17-RECURSO INOMINADO Nº 0004359-26.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis–TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido Liminar

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Maria Alves de Sousa

Advogado: Dr. Diego Bandeira Lima Soares

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**18-RECURSO INOMINADO Nº 0004699-67.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas-TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva

Recorrido: Evanilde Tavares de Cerqueira

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**19-RECURSO INOMINADO Nº 0005179-45.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas-TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bfb Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado

Recorrido: Antonio Reinaldo da Silva

Advogado: Dra. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**20-RECURSO INOMINADO Nº 0005693-95.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins-TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência

Recorrente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Renato Chagas da Silva; Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara A. G. Emmerich

Recorrido: Maria Aparecida Soares da Silva

Advogado: Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**21-RECURSO INOMINADO Nº 0005955-45.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas –TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Neuza de Oliveira da Silva

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/A- Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda; Dr. Wesley Silvestre Xavier

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**22-RECURSO INOMINADO Nº 0005989-20.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas –TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S/A CFI

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Antonio Reinaldo Jacinto Lima

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**23-RECURSO INOMINADO Nº 0006010-93.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas –TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva; Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Celso Zampilis

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evelyn de Sales Mercucci Freire

**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**24-RECURSO INOMINADO Nº 0006019-55.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas –TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Bv Financeira S/A CFI

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Rikarty Corado Lira  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Annette Diane Riveros Lima  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**25-RECURSO INOMINADO Nº 0002504-12.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Central de Palmas-TO.  
Natureza: Ação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais  
Recorrente: Bv Financeira S/A  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrido: Kleibe Pereira Magalhaes  
Advogado: Não Constituído  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**26-RECURSO INOMINADO Nº 0001761-02.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas –TO.  
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito  
Recorrente: Francisco Mourão Chaves  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)  
Recorrido: Banco do Brasil S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Cristiane de Sa Muniz Costa  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**27-RECURSO INOMINADO Nº 0001692-67.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Colinas do Tocantins-TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais  
Recorrente: Antônio Carlos Santos Sá  
Advogado: Dra. Dinalva Alves de Moraes ( Defensora Pública)  
Recorrido: Hotel Umarama // Francineide Martins Brandão  
Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski  
**Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro**

**28-RECURSO INOMINADO Nº 0005354-39.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas-TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil Ltda  
Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis  
Recorrido: Tony Verley Vieira de Sousa  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**29-RECURSO INOMINADO Nº 0005406-35.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis-TO.  
Natureza: Ação de Rescisão Contratual com Pedido Liminar de Antecipação de Tutela  
Recorrente: Seluana Menezes Godinho  
Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva; Dr. Gabriel Nunes Rodrigues Costa  
Recorrido: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda  
Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**30-RECURSO INOMINADO Nº 0005487-81.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Anulatória de Débito com Pedido de Tutela Antecipada  
Recorrente: Iracema Candido Pazoto  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Marília de Freitas Lima Oliveira; Dr. Erinaldo Vieira de Lima  
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Leticia Bittencourt; Dr. Philipe Bittencourt  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**31-RECURSO INOMINADO Nº 0005264-83.2014.827.0000**

Origem: Comarca de Arraias-TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich  
Recorrido: Francisco de Assis Silva Lima  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**32-RECURSO INOMINADO Nº 0005986-65.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Bv Financeira S/A  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrido: Maria Aparecida Neto  
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**33-RECURSO INOMINADO Nº 0006005-71.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi-TO.  
Natureza: Ação Declaratória de Nulidade Contratual c/c Repetição de Indébito e Danos Morais  
Recorrente: Banco Itaucard S.A  
Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior  
Recorrido: Alessandro Ferreira da Silva  
Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**34-RECURSO INOMINADO Nº 0006011-78.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Bv Financeira S/A  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrido: Antonio Cleiton Nascimento dos Reis  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evellyn de Sales Mercucci Freire  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**35-RECURSO INOMINADO Nº 0006137-31.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO.  
Natureza: Ação Declaratória  
Recorrente: Bv Financeira S/A  
Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei  
Recorrido: Rosa Inês de Sousa Santos Carmo  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evellyn de Sales Mercucci Freire  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**36-RECURSO INOMINADO Nº 0006159-89.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas-TO.  
Natureza: Ação de Conhecimento  
Recorrente: Bv Financeira S/A  
Advogado: Dr. Celso Marcon  
Recorrido: Jehnny Robson Batista Sousa  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Evellyn de Sales Mercucci Freire  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**37-RECURSO INOMINADO Nº 0006171-06.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas-TO.  
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais  
Recorrente: Banco Panamericano S.A  
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva; Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara A. G. Emmerich  
Recorrido: Samara Silva dos Santos  
Advogado: Dr. Andrey de Souza Pereira  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**38-RECURSO INOMINADO Nº 0007378-40.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO.  
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança- Seguro Dpvt  
Recorrente: Edilson Florentino Fernandes

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro Dpvt  
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**39-RECURSO INOMINADO Nº 0008773-67.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Lucimar Cardoso do Nascimento  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Drª. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**40-RECURSO INOMINADO Nº 0007179-70.2014.827.0000**

Origem: Comarca de Pedro Afonso-TO.  
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro Dpvt  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A  
Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich  
Recorrido: Juvenal Borges Pires  
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**41-RECURSO INOMINADO Nº 0008783-14.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Maria Francisca de Araújo  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Drª. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**42-RECURSO INOMINADO Nº 0008800-50.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Vicente Alves da Silva  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Drª. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**43-RECURSO INOMINADO Nº 0008817-86.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Antonio José Batista  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Drª. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**44-RECURSO INOMINADO Nº 0008825-63.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins  
Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Darlivan Carlos da Silva  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Drª. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**45-RECURSO INOMINADO Nº 0008892-28.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Raimundo de Jesus Delmondes

Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr<sup>a</sup>. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**46-RECURSO INOMINADO Nº 0008906-12.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Pedro Ivan Pires Figueiredo  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr<sup>a</sup>. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**47-RECURSO INOMINADO Nº 0008911-34.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Paulo Bezerra Borges  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr<sup>a</sup>. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**48-RECURSO INOMINADO Nº 0008922-63.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: José Cristino dos Santos  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr<sup>a</sup>. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**49-RECURSO INOMINADO Nº 0008944-24.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína-TO.  
Natureza: Ação Cominatória (Obrigação de Fazer) c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Específica Liminar  
Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Celtins

Advogado: Dr. Leticia Bittencourt  
Recorrido: Maria Edna de Sousa Silva  
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr<sup>a</sup>. Mayara Rose V. Santos Amoury  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**50-RECURSO INOMINADO Nº 0009275-06.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins-TO.  
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro Dpvt  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios Seguro Dpvt S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
Recorrido: José Alves da Costa  
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**51-RECURSO INOMINADO Nº 0009376-43.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO.

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro Dpvt  
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios Seguro Dpvt S/A  
Advogado: Dr<sup>a</sup>. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich

Recorrido: Adelson Batista de Oliveira  
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**52-RECURSO INOMINADO Nº 0009753-14.2014.827.9200**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis-TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Edinalva Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Robson Adriano B da Cruz; Dr. Irineu Vagner Junior Valoeis

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

**Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA 3.147/2014**

**O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

**CONSIDERANDO** que a Comarca de 2ª entrância de Alvorada-TO, estruturalmente deveria contar com 3 (três) Oficiais de Justiça e que a mais de 4 anos vem contando efetivamente apenas com dois servidores lotados na função, prejudicando a efetiva prestação jurisdicional, não havendo previsão para o provimento do cargo, conforme informações prestadas pela DIVGP (DESPACHO DIVGP nº 24935) no processo SEI 13.0.000063394-6.

**CONSIDERANDO** a aposentadoria do servidor Valmiro Aires de Amorim, Oficial de Justiça, nos termos do decreto judiciário nº 236, de 17 de abril de 2013 e a consequência vacância do cargo desde a data supramencionada, que já se encontrava afastado de suas funções desde 02/10/2009.

**CONSIDERANDO** o acúmulo de serviços e a necessidade mínima de três Oficiais de Justiça atuando na Comarca.

**CONSIDERANDO**, os termos do artigo 80 inciso V e § 1º e 2º da lei Complementar 10/96.

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **IRIS FLORIANO DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 145161, para a partir desta data e sem prejuízo de suas funções habituais, exercer o cargo de Oficial de Justiça *ad hoc*, até a lotação de servidor efetivado por meio de concurso público, cuja substituição será feita com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Remeta-se cópia desta portaria aos Cartórios para ser juntada em todos os autos que o servidor atuar e ao cartório Distribuidor para o controle de distribuição.

Fica revogada a portaria 05/2014 que designou a servidora **Olmerinda Rodrigues da Silva**, MAT. 89040 para função de Oficial de Justiça *ad hoc*.

Ciência aos interessados.

Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Publique-se no Diário de Justiça e no átrio do mural do Fórum.

Registra-se. Cumpra-se.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Alvorada-TO, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**FABIANO GONÇALVES MARQUES**  
Juiz de Direito

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5000824-35.2013.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Executada: LINDINALVA QUEIROZ E OUTRA

Advogado: Nihil

**Intimação da executada - DESPACHO:** “(...) Intimado a indicar à penhora, bens de propriedade de quaisquer dos executados, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF; o exequente postulou pela suspensão (evento 40). Ante o exposto, **SUSPENDO** o feito até **16.09.2015**, nos termos do art. 40 da LEF. Após transcorrido o prazo de suspensão da execução acima determinado sem que seja localizado bens penhoráveis, os autos deverão ser arquivados, nos moldes do artigo 40, §2º, da Lei 6.830/80, sem baixa na distribuição, conforme determinação legal, excluindo-se do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, até a ocorrência de situação que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados. Transcorrido 05 (cinco) anos do arquivamento, intime-se a Fazenda Pública para manifestar, advertindo que poderá, de ofício, ser reconhecida a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato, nos termos do arquivamento artigo 40, §4º, da Lei 6.830/80. Intimem-se. Cumpra-se. Alvorada (TO), 16 de setembro de 2014.. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n. 5001159-54.2013.827.2702 – DEPÓSITO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dr. Flavio Neves Costa – OAB/SP 153447

Requerida: DEUSILENE PEREIRA BARBOSA

Advogado: Nihil

**Intimação da requerida - SENTENÇA:** “(...) **Na confluência do exposto, com fundamento no artigo 4º e 5º, do Decreto Lei 911/69 e art. 902 do CPC, e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO, para condenar a parte requerida DEUSILENE PEREIRA BARBOSA, como devedora fiduciária equiparado a depositário, a restituir o bem relacionado no contrato no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro, sob as penas da lei, inclusive execução do valor devido, nos termos do artigo 906, do CPC.** Esclareço que, para efeito de cumprimento desta sentença, o “equivalente em dinheiro” refere-se ao valor de R\$ 25.740,38 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), atualizado até a data do efetivo pagamento, que poderão, em caso de não cumprimento das determinações acima, ser executados neste mesmo processo (artigo 906, do CPC), com a juntada de planilha da dívida atualizada. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado em favor da autora, estes na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do parágrafo 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Alvorada, 10 de setembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”. **Fica intimada ainda**, para comprovar o pagamento das custas finais no valor de R\$6,00 (seis) reais.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 5000186-04.2010.827.2703**

Autos de Execução Penal

Reeducando: Aldenor Fernandes de Lima

Advogado: Dr. Wilson Leal de Freitas

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, nos termos do art. 107, I, do CPB, e do art. 62, CPP, declaro extinta a punibilidade do agente, ante seu falecimento. Transitada em julgado esta decisão, ARQUIVEM-SE os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

**DECISÃO****AUTOS Nº 5000557-94.2012.827.2703**

Autos de Execução Penal

Condenado: Flavio de Sousa Ferreira

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO. Pelo presente faço publica a decisão proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de converter a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, e, por conseguinte determinar a expedição de mandado de prisão. Ananás-TO, 10 de setembro de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000970-73.2013.827.2703**

Autos de Execução Penal

Condenado: Claiton Pereira de Sousa

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO. Pelo presente faço publica a decisão proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público, no sentido de converter a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, e, por conseguinte determinar a expedição de mandado de prisão. Ananás-TO, 10 de setembro de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000045-63.2002.827.2703**

Autos: Procedimento Investigatório

Requerente: Raimundo Nonato rodrigues Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: No caso dos autos, não foi comprovada a ocorrência do delito, requerendo, com razão o Douto Promotor de Justiça o arquivamento das peças de informação, que poderá, caso surjam novas provas, ser novamente instaurado. Ante o exposto, determino o arquivamento destes autos, com as cautelas e baixas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0000507-85.2014.827.2703**

Autos: Inquérito policial

Indiciado: A Apurar

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante do exposto, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, com as cautelas e baixas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0000494-86.2014.827.2703**

Autos: Inquérito policial

Indiciado: Herlan Fhabricio Xavier

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante do exposto, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, com as cautelas e baixas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 0000459-29.2014.827.2703**

Autos: Inquérito policial

Indiciado: A apurar

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante do exposto, com base no artigo 18 do Código de Processo Penal, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, com as cautelas e baixas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito.

**SENTENÇA****AUTOS Nº 5001080-72.2013.827.2703**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Alessandro Alves da Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente à pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALESSANDRO ALVES DA SILVA, em razão de ter cometido o crime previsto no art. 19, da Lei nº 3.688/41. Sem Custas. Publique-se. Registre, Intimem-se e cumpra-se. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. Herisberto e Silva furtado Caldas – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000260-87.2012.827.2703**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Ramilton Junior de Lima

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente à pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAMILTON JÚNIOR DE LIMA, em razão de ter cometido o crime previsto no art. 29,§ 1º, III, da Lei nº 9.605/98. Sem Custas. Publique-se. Registre, Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº 5000186-04.2010.827.2703**

Autos de Execução Penal

Condenado: Aldenor Fernandes de Lima

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente faço publica a sentença proferida nos autos em tela, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, nos termos do art. 107, I, do CPB, e do art. 62, CPP, declaro extinta a punibilidade do agente, ante seu falecimento. Transitada em julgado esta decisão, ARQUIVEM-SE os presentes autos, fazendo-se as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, 11 de setembro de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0003.6628-0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

REQUERENTE: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

REQUERIDO: JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA E OUTRA

ADVOGADO (A): DANUBIA APARECIDA COSTA LIMA DE SOUSA GUERREIRO – OAB/TO 5861

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011914-62.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0012.4855-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOATHAN PINHEIRO DE SOUSA E OUTRA

ADVOGADO (A): DANUBIA APARECIDA COSTA LIMA DE SOUSA GUERREIRO – OAB/TO 5861

REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001712-60.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0000.0998-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VALTINS LINO DA SILVA

ADVOGADO (A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265

REQUERIDO: LUIZ RICARDO DE MATOS DELGALLO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119-B e EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

DENUNCIADO: ALDENOR DA COSTA CARDOSO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA**

**FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011911-10.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0008.9848-8 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES ROCHA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574 e RENATO DE CARVALHO FERRAZ – OAB/TO 5448

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001711-75.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2009.0005.7799-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972

REQUERIDO: BRUNO DE ANDRADE RODRIGUES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000759-67.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0003.2781-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: WALLVEBER SALES DA ROCHA

ADVOGADO (A): VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA – OAB/TO 1871, VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA – OAB/TO 2354, CLARA SILVEIRA BALESTRA – OAB/TO 4750 e AGNALDO RAYOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792

REQUERIDO: UMUARAMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B, JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO 952 e GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB/TO 2020

CONFINANTE: FREDERICO VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA

ADVOGADO (A): HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/GO 21.488

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001709-08.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0001.1037-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

REQUERIDO: GERALDO JULIO CESAR PALLORCAS DO VALLE ARAUJO

ADVOGADO (A): LUIZ EDUARDO G. KLOVRZA – OAB/MG 67481-B e ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE MELO – OAB/TO 1118

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE

RECEBEU O NÚMERO **5011908-55.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.  
**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0002.5313-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: ANTONIO MARQUES SOBRINHO E OUTRA

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B e MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4.751

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARCELO MAGNO DA CUNHA VELOSO – EDSON MONTE CASTRO VELOSO

ADVOGADO (A): DENIZE MONTEIRO REZENDE – OAB/GO 29.195

REQUERIDO: MARIA NELLY RODRIGUES DA CUNHA VELOSO E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011910-25.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2010.0005.3816-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A

REQUERIDO: BENEDITO CLARETE FREIRIA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001085-90.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2010.0002.2008-4 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: MERIVÂNIA DE ABREU AMORIM

ADVOGADO (A): MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/SP 286.253

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601-A e PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES – OAB/TO 6089-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001083-23.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2011.0011.1492-8 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: EVANIA ALVES LIMA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001710-90.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2012.0005.7765-5 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO**

REQUERENTE: MAURICIO EDUARDO WINNKES

ADVOGADO (A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4.319

REQUERIDO: JOÃO MARTINS PEREIRA FILHO E OUTRA

ADVOGADO (A): RENATO DE CARVALHO FERRAZ – OAB/TO 5448

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011903-33.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

**Autos n. 2009.0002.2292-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JAILSON RODRIGUES NOLETO E OUTRA

ADVOGADO (A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579

REQUERIDO: DARCY AMORIM REGO E OUTROS

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 1634 e JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000757-97.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

**ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**

**AUTOS: 2006.0002.5754-0/0**

Ação: ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

Requerente(s): ROMILDO ANTONIO ALVES

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

Requerida: JOSÉ ALVES CARDOSO; LAURINDA DE JESUS CARDOSO; ESMERALDA SOARES CARDOSO; DEUSLIRIO CARDOSO

Advogado: DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL

Requerida: RAULINO NAVES GONDIM

Advogado: ALEXANDER BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3189

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.104, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Na presente ação, envolvendo os litigantes acima indicados, quando da tentativa de citação pessoal dos requeridos DEUSLÍRIO CARDOSO e ESMERALDA SOARES CARDOSO, foi certificado que estes não residiam mais no local indicado no mandado. Intimada a parte autora, via advogado constituído, a promover o andamento do feito (fls. 98), embora tenha feito carga dos autos (fl. 98v), esta nada manifestou. Expedido mandado de intimação pessoal, o autor não foi localizado, vez que equivocado o endereço constante nos autos (fl. 102). É o relatório. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, havendo indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente feito, a parte autora, conquanto intimada, via advogado (fls. 98), a promover o andamento do feito, ficou-se inerte. Quando da tentativa de intimação pessoal (fls. 102), esta restou impossibilitada, tendo em vista não ser encontrado o endereço informado nos autos; demonstrando assim, verdadeiro desinteresse pelo prosseguimento da ação. Ressalte-se que é obrigação da parte manter atualizado seu endereço, caso contrário, correm contra ela os prazos independentemente de intimação. Desta forma, a extinção do processo, sem apreciação do mérito, é medida que se impõe (CPC, art. 267, III), não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver, bem como em honorários advocatícios à Defensoria Pública e aos patronos dos requeridos JEOVAH RIBEIRO DE ALMEIDA e RAULINO NAVES GODIM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). FICA suspensa a exigibilidade por força do art.

12 da Lei 1.060/50.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com cautelas legais.Araguaína/TO, em 16 de setembro de 2014.(AP)

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO : DE COBRANÇA Nº 2006.0001.6128-4**

Requerente : EDILEUSA GOMES DE MORAIS

Advogado: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874

Requerido: SEGURADORA HSBC SEGUROS

Advogado: DRª TATIANA VIEIRA ERBIS OAB-TO 3070

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, para que fiquem cientes da sentença de fls 295, parte dispositiva: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme "item 10" do acordo.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo.Araguaína/TO, 05 de setembro de 2014..." (M4).

**AUTOS: 2009.0011.4000-5/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188; JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

Requerida: VALMY PEREIRA REIS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A CARTA PRECATORIA DE BUSCA E APREENSÃO NÃO CUMPRIDA (FL.86/88), REU NÃO CITADO. ARAG/TO, 17/09/14. ANA PAULA - ESCRIVÃ

**AUTOS: 2006.0002.5753-2/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente(s): JEOVAH RIBEIRO DE ALMEIDA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

Requerida: BERNARDINA BORGES ALVES

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.238, A SEGUIR TRANSCRITO:  
SENTENÇA: VALIDADE – ILEGITIMIDADE POSTULATÓRIA.Trata-se de AÇÃO REIVINDICATÓRIA ajuizada por JEOVAH RIBEIRO DE ALMEIDA em desfavor de BERNARDINA BORGES ALVES, visando ser imitado na posse dos imóveis descritos nas matrículas nº 3.942 e nº 1.984, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, na qual ROMILDO ANTÔNIO ALVES apresentou contestação, reconvenção e denúncia à lide, sendo posteriormente declarada sua ilegitimidade e exclusão do feito (fls. 182).Ocorre que, aos 28.06.2007 foi acostado ao feito petição de renúncia dos poderes recebidos pelo patrono da parte autora e, intimado pessoalmente para constituir novo advogado, o requerente ficou-se inerte (fl. 232).É o relatório. Fundamento e decido.Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267).No caso dos autos, a demanda carece de pressuposto processual de validade, qual seja capacidade postulatória da parte autora, eis que o único procurador com poderes para defendê-la renunciou ao mandato, não sendo constituído novo patrono.Deste modo, *"diante da irregularidade da representação processual, é caso de se decretar a extinção por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, com base no art. 267, IV, do CPC"* (TJRS - AC: 70045771045 RS, Diário da Justiça do dia 02/04/2012).Ante o exposto, nos termos art. 267, IV do Código de Processo Civil, DECLARO ausente capacidade postulatória à parte autora e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 16 de setembro de 2014.(AP)

**AUTOS: 2006.0002.5753-2/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente(s): JEOVAH RIBEIRO DE ALMEIDA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

Requerida: BERNARDINA BORGES ALVES

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.238, A SEGUIR TRANSCRITO:  
SENTENÇA: VALIDADE – ILEGITIMIDADE POSTULATÓRIA.Trata-se de AÇÃO REIVINDICATÓRIA ajuizada por JEOVAH RIBEIRO DE ALMEIDA em desfavor de BERNARDINA BORGES ALVES, visando ser imitado na posse dos imóveis descritos nas matrículas nº 3.942 e nº 1.984, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, na qual ROMILDO ANTÔNIO ALVES

apresentou contestação, reconvenção e denunciação à lide, sendo posteriormente declarada sua ilegitimidade e exclusão do feito (fls. 182). Ocorre que, aos 28.06.2007 foi acostado ao feito petição de renúncia dos poderes recebidos pelo patrono da parte autora e, intimado pessoalmente para constituir novo advogado, o requerente ficou-se inerte (fl. 232). É o relatório. Fundamento e decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a demanda carece de pressuposto processual de validade, qual seja capacidade postulatória da parte autora, eis que o único procurador com poderes para defendê-la renunciou ao mandato, não sendo constituído novo patrono. Deste modo, *“diante da irregularidade da representação processual, é caso de se decretar a extinção por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, com base no art. 267, IV, do CPC”* (TJRS - AC: 70045771045 RS, Diário da Justiça do dia 02/04/2012). Ante o exposto, nos termos art. 267, IV do Código de Processo Civil, DECLARO ausente capacidade postulatória à parte autora e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 16 de setembro de 2014. (AP)

**AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO — 2011.0007.5391-9**

Requerente: JANNAYNA SOUSA SARAIVA MATOS

Advogado: ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA-OAB/TO 4378

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001703-98.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, , 16 de setembro de 2014.

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0004.5872-9**

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇO BER LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956

Requerido: VALTER FREIRE MARANHÃO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011899-93.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, , 16 de setembro de 2014.

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA — 2011.0006.2303-9**

Requerente: JOSIANY CASTRO DOS SANTOS SOUSA

Advogado: CLAYTON SILVA-OAB/TO 2126

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694-A-OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001706-53.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, , 16 de setembro de 2014.

**AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0000.9783-1**

Requerente: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA-ENICRED

Advogado: RODNEI VIEIRA LASMAR-OAB/GO 19114

Requerido: JOEL FARDO

Advogado: RANIERI CARRIJO CARDOSO-OAB/TO 2214-B-JOSE HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **50119900-78.2012.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, , 16 de setembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: DECLARATÓRIA — 2009.0009.1671-9**

Requerente: PORTO NACIONAL COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Advogado: UERDER BARBOSA AGUIAR-OAB/TO 5525

1º Requerido: TEXTIL ROSAMARIA ICE LTDA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622

2º Requerido: DAKOTA S/A

Advogado: GERSON LUIZ CARLOS BRANCO-OAB/RS 32671

3º Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA-OAB/TO 4361

4º Requerido: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A

Advogado: DANIEL DE MARCHI-OAB/TO 104-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000064-31.2000.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 16 de setembro de 2014.

**AÇÃO ANULATÓRIA– 2010.0002.6928-8**

Requerente: DARCI MACHADO ATAIDE

Advogado: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 5149

1º Requerido: CESTE- CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Advogado: ALACIR BORGES OAB/RS 31.182-A; ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA OAB/RS 50.261-A

2º Requerido: ISABEL SILVA DAS NEVES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: **“É o relatório. Fundamento e decido. 1. PRELIMINARES 1.1. ILEGITIMIDADE ATIVA PARA PEDIDO DE NULIDADE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS RÉUS Assiste razão o requerido, posto que “não só para propor ou contestar ação, mas também para ter direito a obter sentença de mérito (favorável ou desfavorável) é necessária a presença das condições da ação (legitimidade das partes, interesse processual e possibilidade jurídica do pedido – CPC 267, VI” (APC 2002011049575-3, DJ: 30/06/2005) e “somente as partes que diretamente figuram no contrato estão legitimadas para questioná-lo em juízo” (TJDFT/APC 1998011018041-2, DJ: 28/04/2005). De consequência **ACOLHO a preliminar de ilegitimidade ativa no que se refere ao pedido de anulação contratual. 1.2. INÉPCIA DA INICIAL – PEDIDOS INCOMPATÍVEIS ENTRE SI** Em que pese o aparente confronto entre os pedidos formulados pelo autor, tais pleitos podem ser encarados como sucessivos, inexistindo empecilho à análise judicial (CPC, art. 289). De consequência, **REJEITO a preliminar. 1.3. ILEGITIMIDADE PASSIVA POR SER TERCEIRO DE BOA-FÉ E JÁ TER CUMPRIDO SUA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AOS PROPRIETÁRIOS O PREÇO PELA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL** A autora alega existir erro em relação à pessoa a quem o requerido deveria efetuar o pagamento e ainda, afirma serem devidos valores a ela em razão de ocupar o imóvel (proprietária/posseira) quando dos pagamentos relativos à utilidade pública. Assim, a existência ou não do dever de efetuar qualquer pagamento à requerente faz parte da apreciação do mérito, portanto, **REJEITO a preliminar alegada. 1.4. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO, VEZ QUE O IMÓVEL PERTENCIA AO ESPOSO DA REQUERIDA ISABEL, HAVENDO OUTROS HERDEIROS A INTEGRAR A LIDE** O documento acostado à fl. 34 (declaração de compra e venda) vincula apenas a autora e a requerida ISABEL, não havendo que se falar em litisconsórcio necessário dos demais herdeiros. **REJEITO a preliminar. 1.5. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE DADO A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA UNIÃO** Tal pleito confunde-se com o mérito da demanda, cabendo sua análise quando da prolação da sentença. **2. REVELIA DECLARO** a revelia da segunda requerida, ISABEL SILVA DAS NEVES, nos moldes do art. 319 do CPC, contudo, **DEIXO** de reputar verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, pois o segundo requerido apresentou contestação (CPC, art. 320, I). **3. SANEAMENTO** Presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, **DISPENSO** a designação**

de audiência preliminar, vez que a contestação demonstra a existência da controversa e a escassa possibilidade de conciliação entre as partes. Ademais, inexistente prejuízo pois a tentativa de composição amigável pode ser realizada quando da audiência de instrução. **DECLARO** saneado o feito. **4. PONTOS CONTROVERTIDOS** ESTABELEÇO como pontos controvertidos, os seguintes: (a) efeitos do contrato entabulado pela autora com ISABEL em relação ao requerido CESTE, (b) possibilidade de reintegrar na posse de imóvel cuja utilidade pública foi declarada pela união; (c) existência de ato ilícito; (d) prova do dano; (e) valor pleiteado pelo imóvel; (f) dano moral; (g) necessidade de constituição de capital; (h) posse da autora; (i) necessidade da autora ser possuidora do imóvel ao tempo da elaboração de cadastro; (j) enquadramento da autora em programa de remanejamento; (k) valor da indenização. **5. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** Preambularmente cabe destacar que à hipótese dos autos **não incidem as disposições do Código de Defesa do Consumidor**, eis que o requerente não adquiriu ou utiliza produto ou serviço como destinatário final (CDC, art. 2º) e a demanda não possui como causa de pedir qualquer “atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços” perpetrada pelos requeridos (CDC, art. 3º). **5.1. PRODUÇÃO DE PROVA** Quando da especificação das provas a produzir, não foi reiterado o pleito de produção de prova pericial, restando preclusa. **5.2. DEFIRO** o pedido do autor para depoimento pessoal do requerido CESTE. Em que pese ser vedado ao autor requerer sua própria oitiva pessoal (CPC, art. 343), observo que o requerido também pleiteou a oitiva da parte autora, por tal razão, DEFIRO o pedido. **5.3. DEFIRO** a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes. **6. DISPOSITIVO** Ante o exposto, **DECLARO a ilegitimidade ativa para pleitear a rescisão do contrato** entabulado entre o CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE, ISABEL SILVA DAS NEVES e demais herdeiros de MANOEL RIBEIRO DAS NEVES, JULGANDO EXTINTA A DEMANDA SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO NESTA PARTE, e **DETERMINANDO a continuidade do feito em relação aos demais pedidos**. Para produção da prova oral, **DESIGNO** audiência de **Conciliação, Instrução e Julgamento** para o **dia 11 de novembro de 2014, às 15h00. INTIMEM-SE**, pessoalmente a parte autora e o requerido CESTE a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. **INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. **CUMPRASE**. Araguaína/TO, em 26 de agosto de 2014 **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**” (ANRC)

#### **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – 2012.0005.5787-5**

Requerente: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

Advogado: PAULO PEREIRA DE SOUSA OAB/TO 5065

Requerido: EDMAR SOARES DA SILVA

Defensor Público

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 09:30horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

#### **AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.3674-2**

Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA (FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS)

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717; ANA MARIA PEDREIRA OAB/SP 134.362

Requerido: WILMENDES CARDOSO ALMEIDA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 10:45horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.** (ANRC)

#### **AÇÃO REVISÃO CONTRATUAL – 2012.0001.1021-8**

Requerente: WELLESIMON LEANDRO FERREIRA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 10:15horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

#### **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2011.0004.8683-0**

Requerente: SILVIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326; WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Requerido: HOSPITAL MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 10:30horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

#### **AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2011.0012.4848-7**

Requerente: VALDECI RAMALHO DOS SANTOS

Defensor Público

Requerido: WELLINGTON DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA OAB/TO 4586

Denunciada: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 10:00horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

#### **AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0005.7874-0**

Embargante: P A MANGUEIRA NESKE

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3.912

Embargado: VALDEMIR LUIZ LOPES

Advogado: NORTON JOÃO MATTER OAB/RS 67.705

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 13:30horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

#### **AÇÃO COBRANÇA – 2011.0005.3663-2**

Requerente: LUIZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO OAB/TO 1789-B

1º Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A

2º Requerido: SANTA IZABEL ADMINSTRADORA DE SEGUROS LTDA

Advogado: DAMAUIL VERÍSSIMO DA SILVA OAB/GO 15.643

3º Requerido: MAURILIO SEGUROS

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 13:45horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

#### **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE – 2012.0005.3686-0**

1º Requerente: GERALDO GONÇALVES FILHO

2º Requerente: JANE AUGUSTO GUIMARÃES GONÇALVES

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2128

1º Requerido: WANDERLEI MONTEIRO ARAUJO

2º Requerido: MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO

Advogado: LEONARDO DE CASTRO VOLPE OAB/SP 5007-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 09:45horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 2011.0004.6408-9**

Requerente: JOÃO ALVES LIMA

Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA OAB/TO 4586

Requerido: CELTINS – CIA ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETÍCIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B; VALDIRENE MARIA RIBEIRO OAB 5615

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 14:00horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum.2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 15 de setembro de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

**AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2012.0000.7093-3**

Requerente: DIVANILCE BRITO DA SILVA

Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751

Requerido: HSBC BANL BRASIL S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência na data designada ante as atribuições frente a 34ª Zona Eleitoral, REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02 de dezembro de 2014, às 14:00 horas. 2. **PROMOVA-SE** o necessário para realização do ato. 3.**INTIMEM-SE. CUMpra-SE.** Araguaína/TO, em 2 de julho de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito.**”(ANRC)

**AÇÃO USUCAPIÃO – 2008.0008.7804-5**

Requerente: ESPOLIO DE MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4029; CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS OAB/TO 3675 e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723

1º Requerido: ANTONIA IRACY BORGES SANTOS

2º Requerido: FRANCISCO IVAN ARAUJO MACIEL

3º Requerido: FRANCISCO RODRIGUES

4º Requerido: JOANITA CARVALHO RIBEIRO

5º Requerido: ANA SOARES MARINHO

Defensor Público:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **10 de novembro de 2014, às 16:00 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3.**INTIMEM-SE** as partes a arrolarem testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, bem como indicarem motivadamente, quais as demais provas que pretendem produzir. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.4. Apresentado rol tempestivamente, **INTIMEM-SE** as testemunhas com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**(ANRC)

**AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – 2008.0008.7805-3**

Requerente: ESPOLIO DE RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS

Advogado: SANDRO QUEIROZ DA SILVA OAB/MA 9.556; MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR OAB/MA 9.685; KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224

1º Requerido: ESPOLIO DE MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4029; CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS OAB/TO 3675 e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723

2º Requerido: ANTONIA IRACY BORGES SANTOS

Defensor Público:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **10 de novembro de 2014, às 16:00 horas**.2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3.**INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**” (ANRC)

**AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0003.0802-6**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

1º Requerido: ALFRIDES BAUER

2º Requerido: ALFRIDES JOSE BAUER

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1.938

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **26 de novembro de 2014, às 09:15 horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.**” (ANRC)

**AÇÃO USUCAPIÃO – 2010.0005.5198-6**

Requerente: JOACI FERREIRA SANTOS

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119

Requerido: CASSEANO FERREIRA DOS SANTOS

Defensor Público

INTIMAÇÃO do despacho: “1. **DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **12 de novembro de 2014, às 14:00 horas**. 2. **INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). 3. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 4. Se arroladas tempestivamente, **INTIMEM-SE** as testemunhas com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**” (ANRC)

**AÇÃO USUCAPIÃO – 2010.0009.5775-3**

Requerente: MARIA ROSA ELOI

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431

Requerido: EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogado: Não constituído

Advogado INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **11 de novembro de 2014, às 16:30 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. **INTIMEM-SE** as partes, ainda, para apresentarem rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. 3. Desde que arroladas tempestivamente, **INTIMEM-SE** as testemunhas, com as advertências do art. 412 do CPC. 4. **INTIME-SE** o Ministério Público. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**” (ANRC)

**AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 2006.0001.6439-9 e-proc 5000575-58.2002.827.2706**

Requerente: ABRÃO PIRES DA SILVA

Advogados: DR. JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB-TO 2128

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: DRª TATIANA VIEIRA ERBIS OAB-TO 3070

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000575-58.2002.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 16 de setembro de 2014”.(m4)

**AUTOS: 2009.0000.5892-5**

Ação: BUSCA E APREENÇÃO

Requerente(s): BANCO FINASA S.A.

Advogado: SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/MA 8544; CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6835

Requerida: RICARDO FERNANDES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL. 46, A SEGUIR TRASNCRITO:

SENTENÇA – ABANDONO DA CAUSA – NÃO PROMOÇÃO DE ATO. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO, envolvendo as partes acima indicadas, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, ficou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No presente caso, intimada a parte autora, via advogado e pessoalmente, para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou, restando caracterizado o abandono do feito.

Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. (RL)

**AUTOS: 2010.0003.8003-0**

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente(s): FRANCISCA REIS DA SILVA, GEANI DA SILVA AQUINO DIAS E ISADORA DA SILVA AQUINO DIAS

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

Requerida: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 83/84/85, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): Diante do exposto, com fundamento no art. art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, DECLARO a autora FRANCISCA REIS DA SILVA CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, por manifesta ilegitimidade ativa. De consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito em relação a esta. No mais, com fundamento no art. 3º da Lei 6.194/74, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para CONDENAR a parte ré COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS a pagar às autoras ISADORA DA SILVA AQUINO DIAS e GEANI DA SILVA AQUINO DIAS, a indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, em decorrência do falecimento de seu genitor resultante do acidente de veículo automotor de via terrestre, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devidamente corrigido monetariamente desde a data do evento danoso, qual seja, 27.06.2004 (TJ-MG - AC: 10338120052190001, data de publicação: 28/04/2014). CONDENO o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. (RL)

**AUTOS: 2006.0002.1213-0**

Ação: BUSCA E APREENÇÃO

Requerente(s): BANCO FIAT S.A.

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Requerida: RICHELLE VILARINO MEDRADO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.147, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA – PAGAMENTO INTEGRAL. Cuida-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO tendo como partes os acima nominados, na qual, após o deferimento da liminar e a apreensão do bem acima indicado, a parte requerida efetuou pagamento do débito (fl. 58), tendo o autor concordado com o mesmo (fl. 143), dando quitação integral do contrato. É o relatório. Fundamento e Decido. A parte ré, consoante autorizado pelo § 2º do art. 3º do Decreto-Lei n. 911/69, pagou, no prazo de 5 (cinco) dias após citação, a dívida pendente, tendo o autor concordado com o mesmo, dando quitação integral do contrato (fl. 143). Deste modo, satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo com fulcro no artigo 269, inciso II, do código de Processo Civil e artigo 794, inciso I, do mesmo diploma legal. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei 911/69 c/c art. 269, II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios face a quitação fornecida pelo demandante. INTIME-SE a parte autora pessoalmente para que compareça a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber alvará para levantamento do depósito. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. (RL)

**AUTOS: 2008.0006.1631-8**

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): IRISNEIDE GUIMARÃES DE CASTRO

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

Requerida: BANCO REAL ABN ANRO BANK

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FL.37, A SEGUIR TRANSCRITO: SENTENÇA – INDEFERIMENTO INICIAL – NÃO EMENDA. Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO envolvendo as partes acima nominadas, na qual, intimada a parte autora por diversas vezes para promover a emenda à inicial, esta não atendeu à determinação. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Assim, sem a retificação determinada, a inicial é inábil a dar início à relação jurídica processual, afigurando-se o caso de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I) e no presente caso, a parte autora devidamente intimada para promover a emenda da exordial, ficou-se inerte.

Desta forma, ante a não promoção de atos que competia a parte requerente, a extinção do processo, sem apreciação do mérito é medida que se impõe (CPC, art. 267, III), não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL; por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2014. (RL)

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2010.0011.9282-3 Ação Interdito Proibitório**

Requerente: GUALBERTO ALVES DA SILVA

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604-B

Requerido: TEREZA SOARES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 58 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): **Ex positis**, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, sendo que estas ficam suspensas, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

##### **AUTOS Nº. 2012.0000.9776-9 Ação Despejo c/c Cobrança**

Requerente: ESPÓLIO DE LEONIZARDO SOUSA LIMA

Advogado: SAMIRA VALERIA DAVI COSTA OAB/TO 4.739-A

Requerido: MARCO CESAR ROSA PEREIRA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 41 a 42 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): **Ex positis**, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, 267, inciso III). Após o trânsito em julgado arquivem os autos com as cautelas de praxe. Custas de Lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

##### **Autos nº 2008.0004.0927-4 Declaratória**

Requerente(s): C. Maciel Rosa

Advogado(s): Dr. Nilson Antônio A. dos Santos – OAB/TO 1938 Dra Poliana Marazzi Bandeira - OAB/TO 4496/TO

Requerido(s): Kauffmann e Oliveira Comercial de Informática Ltda -ME

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000558-12.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

##### **AUTOS Nº. 2012.0003.0787-9 Ação Reparação de Danos**

Requerente: NILCILENE SANTOS ABREU ARAÚJO

Requerente: CLEICIANY SANTOS ABREU

Requerente: RAYSA SANTOS ABREU DE ARAÚJO

Requerente: CELDA DOS SANTOS ABREU

Requerente: ANTONIO FELIX DA SILVA

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604

Requerido: TRANS SANDRO TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA

Advogado: LAERCIA NILTON FARINA OAB/SP 41.283

Requerido: BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: FRANCISCO VIDA GIL OAB/SP 78.732

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Advogado: JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES OAB/BA 9.446

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 1.082 a 1.101 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): *Ex positis*, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora NILCILENY SANTOS ABREU DE ARAUJO, GLEICIANY

SANTOS ABREU DE ARAUJO, RAYSA SANTOSABREU DE ARAUJO, CELDA DOS SANTOS ABREU e ANTÔNIO FELIX DA SILVA, para:RECONHECER a responsabilidade solidária entre as requeridas TRANS SANDRO TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA, BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA e MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA;CONDENAR a parte ré TRANS SANDRO TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA, BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA e MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA a indenizar a parte autora NILCILENY SANTOS ABREU DE ARAUJO, GLEICIANY SANTOS ABREU DE ARAUJO, RAYSA SANTOSABREU DE ARAUJO, CELDA DOS SANTOS ABREU e ANTÔNIO FELIX DA SILVA em danos morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde a data do sinistro (súmula 54 do STJ);CONDENAR a parte ré TRANS SANDRO TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA,BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA e MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA a indenizar a parte autora NILCILENY SANTOS ABREU DE ARAUJO, GLEICIANY SANTOS ABREU DE ARAUJO,RAYSA SANTOSABREU DE ARAUJO e CELDA DOS SANTOS ABREU em danos materiais (lucros cessantes) no valor correspondente a 2/3 (Dois terços) da remuneração mensal declarada nos autos,ou seja,R\$ 810,58 (oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), devidos desde a data do sinistro até a data em que a vítima completaria 70 (setenta) anos,aplicando-se os juros de mora desde o vencimento de cada parcela (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ),sendo que o reajuste da pensão se dará conforme reajuste dos salários da categoria,conforme convenção coletiva.Ressalta-se que a cota parte para as filhas menores será paga até completarem a maioridade civil,e para a viúva até o termo final para pagamento da pensão.Sendo incluído o 13º salário,conforme decidido.CONDENAR, a parte ré TRANS SANDRO TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA, BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA e MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora NILCILENY SANTOS ABREU DE ARAUJO,GLEICIANY SANTOS ABREU DE ARAUJO,RAYSA SANTOSABREU DE ARAUJO, CELDA DOS SANTOS ABREU e ANTÔNIO FELIX DA SILVA, os quais arbitro,no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação.LIMITAR a condenação da parte ré,MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA, ao valor pactuado no contratado de seguro firmado entre a mesma e a segunda ré, BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LIMITADA,quanto ao valor principal,estendendo a responsabilidade sem limites no que pertinente aos juros e correção monetária;Deverá o montante das condenações ser divididos em partes iguais entre os autores,no que lhe couber, ficando a genitora das menores responsável pela administração da cota parte de cada menor.EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado aguarde-se provocação da parte nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Dê-se vista ao Ministério Público.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2007.0009.2658-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor de Justiça: OCTAHYDES BALLAN JUNIOR

Requerido: EDSON GARCIA BOCHI e DEISE OLIVEIRA GARCIA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5011901.63.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Fica ainda a parte autora **intimada** do despacho do MM. Juiz de despacho de fls 77 a seguir transcrito: Defiro a Cota Ministerial a folhas 76. **Suspendo o presente feito** para que os requeridos atendam o requerido

##### **Autos nº 2010.0007.2658-1 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A-BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogada (s): DRA. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA-OAB/MA 8.681

Requerido: ANDRE LIMA DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001082.38.2010827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0002.1265-0**

Acusado: Francisco Coelho Silva.

Advogado do acusado: Doutora Ariete Candida da Silva OAB/GO nº 36.881.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000614-79.2007.827.2706

**AUTOS: 2010.0002.0738-0**

Acusado: Sigisnany Oliveira Neres.

Advogado do acusado: Doutor Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001078-98.2010.827.2706.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL****Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusado: **CÉLIA DE SOUSA DOURADO**Acusado: **ERICO ALVES PARENTE**Acusado: **CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS**Acusado: **FRANCISCO DE ASSIS NETO.**Advogado: **RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES. OAB/TO. 2.100.**

FINALIDADE: para comparecer no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Araguaína/TO, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, designada para o dia 06 de outubro de 2014 as 14h00minutos. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (16.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0003.2702-2/0 – TF**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO (INTIMADO): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO Nº. 1750

CREDOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (INTIMADO): POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBINHO – OAB/TO Nº. 1807-B

**DESPACHO (FLS. 121)** “Designo o dia 21/10/2014, às 15h00min, para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Av. Castelo Branco, nº 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 10/09/2014 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.”**AUTOS Nº. 8.042/99.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

REQUERENTES: ROCILDE NEVES DE SOUSA e NEURACY CASTRO DE SOUSA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JAMES DE PAULA TOLEDO – OAB/SP. 108.466.

OBJETO: “Comparecer nesta escrivania, a fim de proceder a retirada de documento expedido nos autos supra, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de rearquivamento do feito.” V

**AUTOS Nº. 5.784/97.**

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO.

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES NAVES NETTO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CÉLIO ALVES DE MOURA -431-A.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARIA NELMA NAVES.

OBJETO: "Comparecer nesta escrivania, a fim de proceder a retirada de documento expedido nos autos supra, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de rearquivamento do feito."

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0006.3427-1/0**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Marleide Sousa Santos.

Advogada: **Drª. Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO nº1.756.**

Requerido: Geraldo Maria dos Santos.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando a falta de interesse dos autores em dar continuidade ao feito, bem como o óbito do réu, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 05 de setembro de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0007.0609-0/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Cibele Urias Rodrigues Campos Aboul Hosn.

Advogada: **Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2119-B.**

Advogado: **Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.**

Requerido: Akram Raphael Aboul Hosn.

Advogada: **Drª. Maria de Fátima Fernandes Correa - OAB/TO 1673.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido inicial, para decretar o divórcio de CIBELE URIAS RODRIGUES CAMPOS ABOUL HOSN e AKRAM RAPHAEL ABOUL HOSN, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. DEFIRO, parcialmente, o pedido da requerente para que o requerido providencie a baixa definitiva das empresas constituídas durante a união, nas quais conta a autora como sócia, ADVERTINDO-SE as partes que caso a baixa das empresas depender de pagamento de tributos, os mesmo deverão ser assumidos por ambos os demandantes, na proporção de 50% para cada um. INDEFIRO o pedido da parte autora para que o réu assumira sozinho as dívidas do casal, uma vez que seria flagrantemente contra o regime de bens (comunhão universal) adotado por ambas as partes no momento da união do casal. Quanto ao pedido da demandante apuração de valores referentes a empresa Aboul & Hosn Ltda, entendo que o objeto do pedido restou prejudicado, uma vez que o réu deixou de fazer parte do quadro societário da empresa, conforme fls. 273. INDEFIRO o pedido do réu para que haja uma compensação das dívidas que já quitou, haja vista que o mesmo assumiu de forma espontânea o pagamento dos débitos. Portanto, o imóvel - "lote 15, quadra nº 09, situado na Rua Marechal Castelo Branco, loteamento Beira do Lago, nesse município, deverá ser alienado, pelo preço da última avaliação realizada por Oficial de Justiça ou por valor superior, e a importância apurada utilizada para saldar as dívidas contraídas durante a constância da união. Se o valor do débito for inferior ao valor apurado com a venda do imóvel, o remanescente deverá ser partilhado de forma igualitária, 50%, entre os demandantes. A requerente voltará a assinar o nome de solteira. Custas de lei. Honorários pelas partes. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0009.3115-9/0**

Ação: Modificação de Guarda.

Requerente: Gerson de Sousa Lima.

Advogado: **Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão - OAB/TO nº. 2.132.**

Requerido: Geovana Coelho Vieira.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, acolho o parecer Ministerial, e **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de GUARDA** para decretar, para todos os fins de direito, a guarda do menor **Vitor Vieira Lima**, em favor da requerida, sua genitora, **GEOVANA COELGO VIEIRA**, ficando a ré obrigada a prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, conforme a diretriz do art. 33, §2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. **INDEFIRO** o pedido alternativo de guarda compartilhada, haja vista que para ser deferida deverá ser requerida por ambas as partes e o relacionamento entre os genitores tem que ser harmônico, a fim de viabilizar o seu exercício, fato que não se aplica aos autos. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Estendo à justiça gratuita a ré. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 04 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0006.4118-5/0**

Ação: Guarda.

Requerente: Moacir Vieira e outro.

Advogado: **Dr. Alfredo Farah - OAB/TO nº. 943.**

Requerido: Rodrigo Moacir Machado Vieira e outro.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para decretar, para todos os fins de direito, a guarda do menor **Bruno Melo Machado**, em favor dos requerentes, **MOACIR VIEIRA e MARIA DO ROSÁRIO MACHADO VIEIRA**, mediante termo de compromisso, ficando obrigados a prestação de assistência material, moral e educacional à menor, conforme a diretriz do art. 33, §2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 04 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0011.1320-2/0**

Ação: Regulamentação de Visitas.

Requerente: Alexandre Andrade Toledo.

Advogada: **Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2119-B.**

Advogado: **Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.**

Requerido: Akram Raphael Aboul Hosn.

Advogado: **Dr. Reinaldo Pagani P. Cardoso - OAB/TO 4730.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 1.589, do Código Civil, **JULGO PARCILMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para regulamentar as visitas da parte autora à menor Gabrielly da seguinte forma:

a) A reaproximação entre pai e filha deverá ocorrer de forma gradativa, inicialmente com supervisão dos avós paternos, em finais de semana alternados, durante o dia (sábado e domingo), das 8:00 às 20 horas, pelo período compreendido em 26 encontros, sendo que serão dois encontros por final de semana;

b) Passado o período de readaptação (26 encontros), a criança poderá dormir na casa do autor, assim o requerente buscará a menor na casa da ré no sábado às 08:00 horas e devolverá a mesma no domingo às 18:00 horas;

c) As festas de final de ano (natal e ano novo) os anos ímpares com o pai e anos pares com a mãe;

d) o dia dos pais com o autor e o dia das mães com a requerida;

e) O aniversário da criança anos ímpares com o pai e anos pares com a mãe;

f) Nos anos ímpares, o genitor terá direito ter sua filha durante a primeira quinzena das férias escolares de janeiro e na segunda quinzena, das férias escolares de julho, invertendo-se este direito, nos anos pares, em favor da requerida. Nos termos do art. 6º da Lei 12.318/2010 **ADVIRTO** a requerida e os avós maternos que nova incidência de alienação parental em face do genitor da menor poderá acarretar as seguintes sanções:

*II - ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;*

*III - estipular multa ao alienador;*

*IV - determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;*

*V - determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;*

*VI - determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;*

*VII - declarar a suspensão da autoridade parental.* Em consequência, declaro a extinção do feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Honorários pelas partes. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0002.4986-0/0.**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Ana Paula Cunha Castro.

Advogado: **Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217.**

Requerido: Thiago Costa Gonçalves.

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO nº. 2100-A.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas inicialmente. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0010.3665-8/0.**

Ação: Alimentos.

Requerente: Marco Antonio Cunha Castro Gonçalves.

Advogado: **Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217.**

Requerido: Thiago Costa Gonçalves.

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO nº. 2100-A.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0005.7801-5/0.**

Ação: Alimentos.

Requerente: Thiago Costa Gonçalves.

Advogado: **Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217.**

Requerido: Ana Paula Cunha Castro.

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO nº. 2100-A.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2007.0007.3461-4/0**

Ação: Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Maria da Conceição Pereira dos Santos.

Advogada: **Dr<sup>a</sup>. Tatiana Vieira Erbes - OAB/TO nº. 3070.**

Advogado: **Dr. Marcelo Cardoso de Araujo Junior - OAB/TO nº. 4.369.**

Requerido: Espólio de Antonio Henrique da Cunha.

OBJETO: Intimar o advogado da parte para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21 de outubro de 2014 as 16hs, (acompanhado de seu constituinte e testemunhas). Bem como especificar as provas que pretende produzir em audiência, no prazo de 10 (dez) dias.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0007.6861-2/0**

Ação: Separação Litigiosa.

Requerente: Ceilamar de Melo Oliveira.

Advogado: **Cleveland Joaquim Fernandes - OAB/MG 38.419.**

Advogado: **José Fernandes Lima Filho - OAB/MG 79.344.**

Requerido: Idan Rodrigues de Oliveira.

Advogado: **Edesio do Carmo Pereira - OAB/TO nº. 3070.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido da inicial, devendo os imóveis serem alienados, pelo preço da avaliação judicial realizada por Oficial de Justiça ou superior (fls. 93), e o valor arrecadado partilhado em partes iguais entre os litigantes. **ADVIRTA-SE** o requerido que a meação que couber a requerente deverá ser depositada na conta indicada nos autos (fls. 108), conforme requereu a autora. **DEFIRO** o pedido de conversão da separação judicial em divórcio direto e o faço para decretar o divórcio entre **CELIA MAR DE MELO OLIVEIRA e IDAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **A parte autora voltará a assinar o nome de solteira.** Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se carta de sentença, caso necessário. Parte autora beneficiária da assistência judiciária. Estendo o benefício da justiça gratuita ao requerido. Honorários pelas partes. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 02 de setembro de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº.2006.0009.5085-8/0.**

Ação: Inventário.

Requerente: Terezinha Barcelos de Souza.

Advogada: **Drª. Marcia Barcelos de Souza Medeiro - OAB/TO nº. 1290.**

Advogado: **Dr. Agerbom Fernandes de Medeiro - OAB/TO nº. 840.**

Requerido: Eduardo Fernandes de Sousa.

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento do imposta estadual - ITCMD referente aos bens que compõe o acervo hereditário.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0009.6542-0/0**

Ação: Declaratória de Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Maria de Jesus Alves de Sousa.

Advogada: **Drª Erika Batista Halun - OAB/TO nº. 3.790.**

Requerido: Armando Carvalho de Souza.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 75.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0004.8290-5/0**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Luiz Felipe Oliveira.

Advogado: **Dr. José Hobaldo Vieira - OAB/TO nº. 1722-A.**

Requerido: Sebastião de Sousa Noletto.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 58.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0003.9141-1/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Pedro Joviano Vaz de Oliveira.

Advogada: **Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn - OAB/TO nº. 529.**

Requerido: Jose Roberto de Oliveira Barbosa Filho.

Advogado: **Dr. Sandro Correia Oliveira - OAB/TO nº.1363.**

OBJETO: Intimar o advogado da parte para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29 de outubro de 2014 as 14hs, (acompanhado de seu constituinte e testemunhas).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0011.1321-0/0.**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Wesley da Silva Vieira.

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO nº. 652 – B.**

Requerido: Edilon Alves Vieira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os documentos de fls. 151/173.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0009.1026-5/0**

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: Jose Everaldo Lopes Barros.

Requerido: Carlos Henrique Rocha Barros e outro.

Advogado: **Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO nº. 448.**

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar nos autos juntando copia dos documentos pessoais dos requeridos.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0006.5846-9/0**

Ação: Anulatória de Partilha.

Requerente: Sylene Passos da Silva Miranda.

Advogada: **Drª. Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO nº. 105.**

Requerido: Welton Borges de Miranda.

Advogado: **Dr. José Hobaldo Vieira - OAB/TO nº. 1722-A.**

OBJETO: Intimar o advogado da parte para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22 de outubro de 2014 as 16hs, (acompanhado de seu constituinte e testemunhas).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0008.2348-6/0**

Ação: Inventario.

Requerente: Francisco Cideval Libanio dos Santos.

Advogado: **Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO nº. 1976.**

Requerido: Esp. de Doraci Timóteo dos Santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o despacho de fls. 73 (prestar as ultimas declarações).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0004.6409-7/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Gabriel Silva Correa Camargo.

Advogada: **Dr. Leonardo Dias Ferreira - OAB/TO nº. 4810.**

Requerido: Dinair Rodrigues Camargo.

Advogado: **Dr. Aldo José Pereira - OAB/TO nº.1722-A.**

OBJETO: Intimar o advogado da parte para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23 de outubro de 2014 as 15min30hs, (acompanhado de seu constituinte e testemunhas).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0009.1850-2/0.**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Ewerton Costa Feitosa e outros.

Advogada: **Drª. Maria Nadja de Alencar Luz - OAB/TO nº. 4956.**

Advogado: **Dr. José Bonifacio Santos Trindade - OAB/TO nº.456.**

Requerido: Aldivan Pereira Feitosa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito (em virtude do falecimento do Sr. Aldivan).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0012.3371-4/0.**

Ação: Revisão de Alimentos.

Requerente: Aldivan Pereira Feitosa.

Requerido: Ewerton Costa Feitosa e outros.

Advogada: **Drª. Maria Nadja de Alencar Luz - OAB/TO nº. 4956.**

Advogado: **Dr. José Bonifacio Santos Trindade - OAB/TO nº.456.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito (em virtude do falecimento do Sr. Aldivan).

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0006.3427-1/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Rebeca Nunes Lopes.

Advogada: **Drª. Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO 1.756.**

Requerido: Alessandro Lopes Soares.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos sobre a restituição do veículos do executado localizado via Renajud.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 215 /2014**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2012.0000.9825-0**

Ação: Inquérito Policial

Denunciado: PEDRO DA SILVA VELOSO

ADVOGADO(S): Maria de Jesus da Silva Alves OAB/TO 3600

**Intimação:** Fica a advogada intimada acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5011846-15.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 214 /2014**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Autos: nº 2012.0002.3610-6**

Ação: Ação Penal

Denunciado: PEDRO DA SILVA VELOSO

ADVOGADO(S): Maria de Jesus da Silva Alves OAB/TO 3600

**Intimação:** Fica a advogada intimada acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5011847-97.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 213 /2014**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30(Trinta) DIAS**

**Autos: n.º 2012.0004.5843-5**

Denunciado: Marcos Antonio Virginio de Souza

Vítima: Maria Rosineide Queiros de Souza

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR Marcos Antonio Virginio de Souza para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 147, do Código Penal, c/c art 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar.

ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito

#### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 004/2014/, 22 DE AGOSTO DE 2014

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que no Poder Judiciário tocantinense o processo eletrônico encontra-se disciplinado pela Resolução nº 001/2011, regulamentada, por sua vez, pela Instrução Normativa nº 05/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2754, de 25 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 07/2012, da CGJUS-TO, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físicos e a autuação no sistema e-Proc;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a servidora Célia Regina Cirqueira Barros como Coordenadora de Equipe para planejar e executar a digitalização dos processos físicos e sua respectiva inserção no meio eletrônico e-Proc, na Vara Especializada no Combate à Violência

Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína. Art. 2º. A digitalização e a inserção dos feitos no sistema eletrônico serão realizadas inicialmente com a colaboração de 8 (oito) estagiários do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), com atuação rotativa, podendo a Coordenadora Célia Regina firmar novos compromissos com o responsável pelos estagiários da área de informática. § 1º. A secretaria procederá da forma como prevista na Resolução nº 19, de 12 de dezembro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que trata do serviço voluntário § 2º. Cada estagiário exercerá suas atividades nos períodos matutino ou vespertino, totalizando 200 (duzentas) horas de serviço voluntário, as quais serão distribuídas em 4 (quatro) horas diárias. Art. 3º. A Coordenadora da Equipe officiará à Diretoria de Tecnologia da Informação do TJTO, solicitando o cadastro dos estagiários no sistema e-Proc. § 1º. Com a finalização dos trabalhos pelo estagiário, a Coordenadora deverá requerer o cancelamento do cadastro. Art. 4º. Os autos serão entregues pela secretaria aos estagiários com todas as determinações judiciais devidamente cumpridas. Art. 5º. Determino que sejam desapensados dos autos principais e não sejam digitalizados os feitos de comunicação de prisão em flagrante, liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, incidente de insanidade mental, restituição de coisas apreendidas e demais processos incidentes, excetuando-se os autos de inquérito policial. § 1º. A secretaria arquivará os feitos de que trata o caput, após conferir se as intimações foram realizadas, trasladando-se cópia da decisão para o processo principal, nos termos do item 7.4.1.2 do Provimento 002/2011 – CGJUS. Art. 6º. Não serão digitalizados os processos já sentenciados, com ou sem pendências de intimação, salvo quando da interposição de recurso, oportunidade em que serão digitalizados para remessa à 2ª instância. § 1º. Os processos suspensos serão digitalizados por último. Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 8º. Encaminhe-se cópia da presente à Corregedoria-Geral de Justiça, ao representante do Ministério Público e aos Defensores Públicos com atribuições nesta Vara. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação: Exceção de Incompetência Nº 20.453/2011**

Reclamante: Manoel Messias Brito Aguiar

Reclamado: Jordan Glebb Pereira da Silva

Advogado: Guilherme Aparecido da Silva - OAB/GO 22.707

“FINALIDADE: INTIMAR o advogado do requerido, que o presente feito foi totalmente digitalizado, e tramitará a partir desta data por meio digital. Devendo se habilitar no sistema e-proc, para dar continuidade aos andamento do feito.

##### **Ação: Condenação em Dinheiro Nº 23.244/2012**

Reclamante: Domingos Lopes da Costa/Sebastiana Siqueira da Silva Costa e Sandra Pereira

Reclamado: Seguradora Líder dos Seguros Dpvt.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR a reclamada Seguradora Líder na pessoa de seu advogado, para efetuar o depósito integral do valor corrigido

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Nº do Processo: 5000455-54.2012.827.2709 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/GO nº 17275

Requerido: Hermínio do Carmo Machado

Advogado: sem advogado constituído

Sentença: “AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, já qualificada, ingressou em juízo com a presente ação de busca e apreensão em desfavor de HEMRINIO DO CARMO MACHADO, também qualificado, visando retomar a posse do bem que lhe fora alienado fiduciariamente, em virtude de inadimplemento das prestações ajustadas. Devidamente instruída a inicial foi deferida a liminar, sendo cumprida e entregue o bem ao autor. Citado pessoalmente o autor não contestou. Relatados, decido. O réu deve arcar com os efeitos da revelia. É de ser decretada a revelia do réu, uma vez que, citado regularmente, não apresentou defesa. Em consequência, devem ser tidas como verdadeiras todas as alegações contidas na inicial, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil, o que por si só bastaria para se decretar a procedência do pedido inicial. Acerca do tema é o entendimento doutrinário: “A revelia consiste na não apresentação de contestação, por parte do réu, no prazo legal (desde que citado regularmente)” (ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil. 6. ed. São Paulo: RT, v. 2, 1997. p. 328). “Há revelia em sentido estrito, ou revelia específica, quando o réu citado pessoalmente (ou por seu representante legal), pelo correio ou por meio de oficial de justiça, não contesta a ação contra ele proposta, descumprindo, assim, o ônus de defender-se” (MARQUES, José Frederico. Manual de Direito Processual Civil. 10. ed. atual. Campinas: Bookseller, v. II, 1997. p. 96). “A revelia produz efeitos processuais de grande repercussão, conforme normas contidas no Código de Processo Civil: O primeiro desses efeitos está expresso no art. 319 do referido Código: ‘Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos

afirmados pelo autor'. A data de contestação redundando na presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, ficando este, de tal forma, exonerado do ônus de prová-los" (SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 20. ed. 2. tir. São Paulo: Saraiva, v. 2, 1999. p. 234). Temos, então, que o réu é revel, uma vez que não cuidou de defender-se no prazo legal, apesar de regularmente citado. O contrato de alienação está perfeitamente de acordo com o que prevê o artigo 66 da Lei nº 4.728, de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 911, de 11.10.1969. Analisando os autos, vejo que está comprovada a mora do réu, conforme contrato e notificação. O réu não efetuou os pagamentos como reza o contrato firmado com o autor, conforme ficou demonstrado nos autos, ficando, assim, inadimplente, razão pela qual é de rigor acolher os pedidos iniciais. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para consolidar a propriedade e posse do veículo descrito na inicial em favor do autor. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados em dez por cento sobre o valor da causa. PRI. Arraias, 26 de agosto de 2014. Eduardo Barbosa Fernandes Juiz de Direito."

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **AUTOS Nº 713/2000– AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA

EXECUTADO: MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-92.2000.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 17 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **AUTOS Nº 2011.0007.5899-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: WILSON ALEXANDRE AGUIAR

ADVOGADO: DR. GUSTAVO CARVALHO LEITE – MA9071

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000249-65.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 17 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **AUTOS Nº 2007.0003.5994-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

REQUERENTE: ALDENORA LEITE GUIMARÃES ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – TO3407A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-15.2007.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2010.0005.3626-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE**

REQUERENTE: ANA ROSA SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES BORGES SILVA – MA8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000193-66.2010.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0002.1436-0** – GSB

Ação: Ordinária de Reposição de Vencimento c/c Tutela Antecipação.

Requerente: Laura Rodrigues dos Santos.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha e outro, OAB – TO 2.268.

**FIGAM:** as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da Sentença fls. 230/240, a seguir parcialmente transcrita: “**DISPOSITIVO** 1. Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, *caput*, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em **R\$ 500,00** reais, observando o que dispõe o art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da **Justiça Gratuita**. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenado – custas, taxa judiciária e honorários de advogado – somente poderão ser cobrados mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. **DECLARO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. **Colinas do Tocantins – TO, 30 de junho de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

### **AUTOS N. 2012.0004.6139-8/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE : SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA e outra

Adv.: Fábica Renata Borges Cavalcante – OAB/TO 4688

REQUERIDO: MARCUS DE SENA GUIMARÃES

Adv.: Ricardo Rodrigues Guimarães OAB/TO 4879

INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 66, a seguir transcrito: “DESPACHO. 1. Atendendo a pedido verbal da parte ré, com uso das forças do art. 125, IV, CPC, DESIGNO o dia 24/11/2014, às 15:30 horas para Audiência de Conciliação, a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. As partes poderão fazer se representar na audiência por preposto com poderes para transigir. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 11 de setembro de 2014. Grace Kelly Sampaio – Juíza de Direito”.v

### **PORTARIA**

A Exma. Sra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

CONSIDERANDO que entre os dias 24/11/2014 a 28/11/2014 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

1. INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 24/11/2014 a 28/11/2014, requererem tal providência a este Juízo até o dia 05/11/2014.

2. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanal-mente, até o dia 05/11/2014.

3. REGISTRE-SE.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 10 de setembro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2012.0004.6182-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO: SAMPAIO & FELIPE LTDA – EPP

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541; Dr. Flávio Correia Ferreira – OAB/TO 5516

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte Executada na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a petição de fls. 85-v, no prazo de 05 dias (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 16/09/2014. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

## **2ª Vara Cível**

### **SENTENÇA**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 590R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2007.0000.6755-3/0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: LATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

EMBARGADO: JOSÉ BRANCO DE MORAES FILHO

ADVOGADO: Drª Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** “...Ante todo o exposto e fundamentado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora LATICÍNIO RECANTO TAPUIO LTDA nos autos principais nº. 2007.0000.6755-3/0 para declarar a nulidade dos cheques nº. 072401, 072403, 072404, 072405 e 072406, 913, 914, 915 e 960, conforme especificações constantes dos autos. Por outro lado, JULGO O MÉRITO da demanda para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO da pretensão autoral no tocante ao pedido de repetição do indébito. Dada a sucumbência recíproca, arcarão os litigantes, proporcionalmente com metade das custas processuais, *observada eventual justiça gratuita deferida nos autos*. Pela mesma razão, arcarão os litigantes, proporcionalmente com metade dos honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, *observada eventual justiça gratuita deferida nos autos* (STJ - AgRg no REsp: 183439 SP 1998/0055480-7, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 02/12/1999, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 08.03.2000 p. 99). Via de consequência, extingo o presente feito com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. No tocante à lide conexa nº. 2007.0003.5905-8/0, conforme fundamentação alhures, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos por LATICÍNIO RECANTO TAPUIO LTDA em face de JOSÉ BRANCO DE MORAES FILHO para, reconhecida a nulidade dos títulos de crédito, extinguir o presente feito, bem como os autos de execução nº. 2007.0000.6741-3/0, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o embargado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, levando em consideração o grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Traslade-se cópia da presente sentença nos autos de execução nº. 2007.0000.6741-3/0. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se ambos os feitos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 16 de setembro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 589R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2007.0003.5905-8/0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: LATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

EMBARGADO: JOSÉ BRANCO DE MORAES FILHO

ADVOGADO: Drª Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "...Ante todo o exposto e fundamentado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora LATICÍNIO RECANTO TAPUIO LTDA nos autos principais nº. 2007.0000.6755-3/0 para declarar a nulidade dos cheques nº. 072401, 072403, 072404, 072405 e 072406, 913, 914, 915 e 960, conforme especificações constantes dos autos. Por outro lado, JULGO O MÉRITO da demanda para PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO da pretensão autoral no tocante ao pedido de repetição do indébito. Dada a sucumbência recíproca, arcarão os litigantes, proporcionalmente com metade das custas processuais, *observada eventual justiça gratuita deferida nos autos*. Pela mesma razão, arcarão os litigantes, proporcionalmente com metade dos honorários advocatícios da parte adversa, estes fixados em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, *observada eventual justiça gratuita deferida nos autos* (STJ - AgRg no REsp: 183439 SP 1998/0055480-7, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 02/12/1999, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 08.03.2000 p. 99). Via de consequência, extingo o presente feito com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. No tocante à lide conexa nº. 2007.0003.5905-8/0, conforme fundamentação alhures, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos por LATICÍNIO RECANTO TAPUIO LTDA em face de JOSÉ BRANCO DE MORAES FILHO para, reconhecida a nulidade dos títulos de crédito, extinguir o presente feito, bem como os autos de execução nº. 2007.0000.6741-3/0, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o embargado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, levando em consideração o grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Traslade-se cópia da presente sentença nos autos de execução nº. 2007.0000.6741-3/0. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se ambos os feitos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 16 de setembro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 612R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2012.0001.3025-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: F J A ARAUJO & CIA LTDA

ADVOGADO: Não constituído

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001896.58.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 611R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0005.4087-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: CARLOS AURELIO DE SENA

ADVOGADO: Não constituído

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000439.59.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 610R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0004.6276-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: A BARROS NOLETO ME

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000440.44.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 609R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2012.0001.3033-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: PEREIRA, MORAIS E PONTES LTDA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001893.06.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 608R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2008.0004.3313-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: CURTUME ZEBLUE LTDA

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000216.77.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 607R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1895-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: MARIA DE PAULA CHAGAS ME

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000403.80.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 606R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2007.0003.0749-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: ROGERIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000067.18.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 605R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2007.0003.0752-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ANALISES CLINICAS LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000067.18.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 604R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1884-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: D C DOS SANTOS & CIA LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000400.28.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 603R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0008.8944-6/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: W. C. DOS SANTOS ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000399.43.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 602R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2012.0001.3052-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: GILVAN LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001894.88.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 601R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2011.0005.1908-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: NUTRACT AGROINDUSTRIAL LTDA ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000402.95.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 600R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0005.4078-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: T L GARCIA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000435.22.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 599R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1917-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: FRIGORÍFICO UNIÃO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000398.58.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 598R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0004.8311-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: RODRIGUES BRITO E FILHO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000436.07.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 597R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0004.8343-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: LUIZ CARLOS DA SILVA PAPELARIA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000423.08.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 596R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.1899-5/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: ROSIRENE S. DE SOUZA SILVA ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000405.50.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 595R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2007.0003.0760-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: MOREIRA E RODRIGUES LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000072.40.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 594R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2010.0005.0841-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: CURTUME COLINAS DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000438.74.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 593R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.3937-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: ANTONIO JOSÉ MOREIRA JÚNIOR E CIA LTDA EPP

ADVOGADO: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho, OAB/TO 1785

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000401.13.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 591R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2010.0004.8314-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: MAURINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000422.23.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 592R**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2007.0003.0750-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela, PFN/TO 6985297

EXECUTADO: MAURINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000060.26.2007.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1037-9 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: SANDRO SOUZA PINTO

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: **“Desse modo, rejeito o pedido exordial e resolvo o mérito do pedido nos termos do artigo 269, I do CPC.** Sem custas nem honorários, nos termos da Lei dos Juizados Especiais (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa da parte promovente em executar a sentença e, se decorrido in albis, arquivem-se os autos, com baixa. P. R. I. C. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1017-4 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

REQUERENTE: MAGNA GILDEVANIA DA CONCEIÇÃO CRUZ

REQUERENTE: RONIERI JOSIANO DA CONCEIÇÃO CRUZ

REQUERENTE: MARIA DOS REIS SILVA

ADVOGADO: PATRÍCICA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO 4661

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: **“Desse modo, ante tudo o que foi exposto, acolho o pedido autoral para determinar que a parte ré indenize aos autores a quantia de R\$ 13.500,00, sendo que 50% será destinado aos filhos do de cujus e os outros 50% destinam-se à Srª. Maria dos Reis e Silva. Ressalto que o valor deverá ser atualizado monetariamente nos termos da súmula 43, do egrégio Superior tribunal de Justiça, a partir da citação, conforme o estipulado pelo artigo 406, do novo Código Civil e**

**pela súmula 426, do citado Tribunal.** Assim, resolvo o mérito do pedido nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas nem honorários, nos termos da Lei dos Juizados Especiais (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa da parte promovente em executar a sentença e, se decorrido in albis, arquivem-se os autos, com baixa. P. R. I. C. Colinas do Tocantins, 01 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.5853-8 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível**

RECLAMANTE: VALDIRENE SOUSA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO- ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING

RECLAMADO: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS GOMES DA SILVA OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO: “Pelo exposto, Rejeito a pretensão da autora, e, por conseguinte, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. P. R. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.6654-9/0/0**

Ação: DECALRATÓRIA

Requerente: ISAILDA SOUZA MIRANDA DOS SANTOS

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora através de seu Advogado para que tome conhecimento da certidão do senhor Oficial dando conta que não houve a intimação da testemunha, para que informe em 48:00horas o novo endereço da testemunha arrolada. Colméia/TO.,17 de setembro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0003.4708-2/0**

Ação: REIVINDICATORIA SALARIO MATERNIDADE

Requerente: ROSICLEIA OLIVEIRA CRUZ

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerente: DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JACAREZINHO LTDA

Advogada:

**DESPACHO:** A execução de Sentença em desfavor da Fazenda Pública é feita em autos próprios. Por esse motivo, indefiro o pedido constante as fls. 87/85. Intime-se a requerente para ciência e para, querendo, requerer a execução da sentença em autos próprios. Em seguida, certifique-se o trânsito em julgado e o cumprimento integral da sentença. Por fim, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. Colméia,TO, 6 de setembro de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0003.9005-2/0**

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Requerente: CLAUDIO TEIXEIRA DUARTE.

Advogado: RODRIGO OKPIS OAB/TO 2145.

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA – TOCANTINS.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501.

**DESPACHO:** A execução de sentença em desfavor da Fazenda Pública é feita em autos próprios. Por esse motivo, indefiro o pedido constante às fls. 109, com relação a inscrição do requerente perante o INSS, visto que deve ser postulada na ação própria. Por fim arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. Colméia, 29 de agosto de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS Nº: 5000184-95.2010.827.2715**

Pedido: COBRANÇA

Requerente: ANATALIA RODRIGUES DE SOUZA

Requerido: CARLA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO

FINALIDADE: INTIMAR a Sr. CARLA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, convivente em união estável, médica, Ident. RG. nº 23179165-3 e inscrito no CPF. Nº 133.408.788-11, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, tem o presente a finalidade de **INTIMÁ-LA**, da sentença prolatada página 66/68 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, Inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e CONDENO a requerida ao pagamento à autora da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora a partir da citação e correção monetária desde a data do vencimento das Notas Promissórias. Resolvo o mérito da lide. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação (art. 20, § 3º do Código de Processo Civil). O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA SÓ TERÁ LUGAR COM A JUNTADA AOS AUTOS. PELA REQUERENTE. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DAS NOTAS PROMISSÓRIAS, JUNTADAS POR CÓPIA ÀS FLS. 7/8. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia/TO, 20 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva- Juiz de Direito". - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às \_\_ horas, na data de \_\_/\_\_/2014. Eu, \_\_, - Porteira dos Auditórios.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor MÁRCIO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 12/07/1981, natural de Engenheiro Beltrão - PR, sem filiação, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 1.666/08, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Assim, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, a Lei nº 9.099/95. Declaro extinta a punibilidade do autor do fato MARCIO BATISTA RIBEIRO, já qualificado nos autos, considerando que o cumprimento da pena chegou ao seu fim. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. Publique-se; Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis, TO, 28 de maio de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DA FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu ISRAEL DE JESUS LOPES, brasileiro, convivente em união estável, encanador industrial, nascido aos 13/11/1974 em São Luiz – MA, filho de Tereza Lopes Prazeres, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2012.0000.8987-1, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ex positis, julgo improcedente o petitum contido na denúncia coligida às fls.02 usque 04, para absolver ISRAEL DE JESUS LOPES, já qualificado, como incurso na descrição típica do artigo 19, caput. do Decreto-lei nº 3.688/41, com fulcro no artigo 386, III, do Código Penal. Intime-se e dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se e archive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis – TO, 28 de maio de 2014, Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal

#### **PORTARIA**

PORTARIA 02/2014

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito titular da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 5694, de 21 de maio de 1992, notadamente no artigo 13, que prevê que durante os 10 primeiros dias, a título de prova, será cumprido pelo sentenciado, um estágio em cela simples e individual, em cujo período não receberá visitas, salvo com ordem do diretor;

CONSIDERANDO a vedação constitucional à incomunicabilidade do preso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 41, X, da Lei no. 7.210/84, é direito do preso a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

CONSIDERANDO que o direito é importante instrumento cuja finalidade precípua é garantir, através da manutenção dos vínculos familiares e de relacionamento, o pleno desenvolvimento do processo de ressocialização do custodiado, em atendimento ao princípio da reeducação social;

CONSIDERANDO que a possibilidade de restrição do referido direito de visita deve ser entendida como medida excepcional, a ser utilizada nos casos em que eventual conduta do preso ou do visitante deflagre a necessidade de imposição de óbice, para garantia da ordem e segurança locais;

CONSIDERANDO que não faculta o permissivo legal o impedimento em abstrato à realização de visitas, mormente quando não evidenciado qualquer liame entre a ordem restritiva e o motivo que lhe serve de fundamento, razão pela qual a suspensão de direito consagrado na legislação pressupõe aferimento segundo as particularidades casuísticas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, no âmbito da Casa de Prisão Provisória de Dianópolis, o disposto no artigo 13 do Decreto Estadual n. 5694, de 21 de maio de 1992.

Art. 2º Fica vedado ao chefe do referido estabelecimento prisional, ou quem o substitua, restringir o direito de visita dos presos nos dias previamente determinados, salvo para garantia da ordem e segurança locais, mediante decisão fundamentada, .

Art. 16. Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se,

Remeta cópia à Corregedoria-Geral de Justiça, à OAB, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Secretaria de Cidadania e Justiça e ao Chefe da Casa de Prisão Provisória de Dianópolis.

DADA E PASSADA nesta Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

MANUEL DE FARIA REIS NETO

Juiz de Direito

**FILADÉLFIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

**2006.0009.9599-1– Ação de Cobrança**

Requerente: JOÃO OLIVEIRA DE MATOS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB-TO 1.092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA

Advogado: RAMON COSTA ALMEIDA OAB-TO 5.134

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por

onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-05.2007.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 16 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2012.0002.2154-0– Reintegração de Posse**

Requerente: Alcoa Alumínio S.A e Outros

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5190

Requerido: Adélia Batista Pereira

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 2000857-11.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 16 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2011.0000.6150-2– Execução Fiscal**

Requerente: Fazenda pública Estadual

Requerido: João José da Silva Neto

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000121-27.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 16 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2010.0008.8337-7– Carta Precatória**

Requerente: Juízo da 8ª Vara Cível de Brasília

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000118-09.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 16 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2012.0000.2608-0– Usucapião**

Requerente: Jerônimo Ribeiro de Sousa

Advogado: Dermivon Sousa Luz OAB/SP 312609

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000856-26.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 16 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

#### **BOLETIM DE INTIMAÇÃO**

##### **2011.0009.5431-0– Mandado de Segurança**

Requerente: Acrísio Sousa Ayres Neto

Advogado: Miriam Nazario dos Santos OAB/TO 1313A

Requerido: Polícia Militar do Tocantins

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000120-42.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 16 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Edital de Intimação da Sentença Prazo 15(quinze) dias**

**Autos: AP nº 2011.1.1561-0**

Réu: Adilson de Sousa Soares

Advogados: Defensoria Pública

**FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória.** Fica o réu **Adilson de Souza Soares**, intimado da sentença. Ante o exposto, e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supra legal de exclusão de tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia, para condenar Adilson de Souza Soares, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 155 caput, do Código Penal. Com efeito, estabeleço a **pena definitiva em 01 (um) ano e 04(quatro) meses de reclusão** e, respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa em 57(cinquenta e sete) dias-multa, á razão de um trigésimo do salário mínimo vigente á época dos fatos, em observância aos artigos 68,49 e 60, todos do CP. Nos termos do art. 33, §2º, letra “c” do CP, a pena deverá ser cumprida inicialmente no **regime aberto**. Tendo em vista que o réu é reincidente, não se encontram preenchidos os requisitos para concessão do benefício da substituição de pena, previstos no artigo 44 do CP. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de processo Pena, uma vez que não se mostra possível no caso. Isento o réu do pagamento das custas processuais (Lei 1.060/50). Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena, comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e ao Instituto de Identificação. Saem os presentes intimados. Publicada em audiência. Registre-se. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito. Formoso do Araguaia, 27.02.2014. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia, aos 01 de agosto de 2014, Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

#### **SENTENÇA**

**Autos: Representação Criminal nº 198/2001**

**Representado: Domingos Pereira Coelho**

**FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Diante do exposto, no presente caso, o parquet opinou pelo arquivamento dos presentes autos, sustentando, em suma, a atipicidade material da conduta, inviabilizando, assim a propositura da ação penal. Sendo assim, na qualidade de fiscal da indisponibilidade da ação penal e por concordar com a manifestação ministerial retro, determino o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, sem prejuízo de reabertura, nos termos do art. 18, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos com as anotações e comunicações necessárias. Formoso do Araguaia, 10 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

**Autos: Inquérito Policial nº 143/2010**

**Indiciado: Clodemar Bezerra Mendes**

**FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Diante do exposto, no presente caso, o parquet opinou pelo arquivamento dos presentes autos, sustentando, em suma, a atipicidade material da conduta, inviabilizando, assim a propositura da ação penal. Sendo assim, na qualidade de fiscal da indisponibilidade da ação penal e por concordar com a manifestação ministerial retro, determino o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, sem prejuízo de reabertura, nos termos do art. 18, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos com as anotações e comunicações necessárias. Formoso do Araguaia, 10 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

**Autos: Ação Penal nº 2009.0000.9810-2**

**Denunciados: Romaryo Gomes da cruz e Jonnes Gomes da Cruz**

**Advogados: Dr. José Maciel de Brito-OAB-TO 1218 (Escritório Modelo) e Defensoria Pública**

**FINALIDADE: Publicação da Sentença.** Diante do exposto, e em consonância com o parecer do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade dos acusados Romaryo Gomes da cruz e Jonnes Gomes da Cruz, qualificados nos autos, com fundamento no art. 107 IV, c/c art. 109, V ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 10 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Inquérito Policial nº 2011.0009.0731-2**

**Indiciado: Luciene Cunha de Araújo**

FINALIDADE: **Publicação da Sentença.** Diante do exposto, e em consonância com o parecer do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade da indiciada Luciene Cunha de Araújo, qualificada nos autos, com fundamento no art. 107 IV, c/c art. 109, VI ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 10 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2008.0005.7611-1/0 – Ação de Indenização**

Fica a parte Requerida, através de seu(s) advogado(s), INTIMADA, dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Marilon Martins dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva OAB/TO nº 496

Requerido: Fogos Confiança Ltda

Advogado: Dr. Wilian Arnaldo de Melo Franco OAB/MG nº 53.109, Dr. Wagner de Melo Franco OAB/MG nº 53.111 e Drª Mariana Carmo de Sousa OAB/MG 104.149

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida, por meio de seu(s) procurador(es), INTIMADA de que os autos nº 2008.0005.7611-1/0, da Ação de Indenização, em que figura como Requerente: Marilon Martins dos Santos e como Requerido: Fogos Confiança Ltda, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000159-35.2008.827.2721. Após esta INTIMAÇÃO, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. INTIMADA, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 16/09/2014. Vânia F. da Silva Rocha - Téc. Judiciária de 1ª Instância.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme consta na denúncia constante no evento 01 nos respectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº. 0002364-15.2014.827.2721. Incidência Penal: Artigo Art.33, caput, 35, caput, ambos da Lei n.º 11.343/06 c/c art. 29 do CP. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RONALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, desocupado, união estável, nascido 01.02.1984, natural de Mara Rosa/GO, filho de Celso Pereira da Silva e Otávia Alves Ferreira da Silva. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de (09) setembro do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Indenização-2009.0002.5449-0**

Requerente: Silvio Francisco de Souza

Requerido: Espólio de Severino Francisco de Souza

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues da Silva OAB/TO 4389

Requerido: Espólio José Ribamar Lima

Advogado: José Maciel de Brito OAB/TO 1218

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução

Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000810.30- 2009.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 36 eproc.

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Processo n.º **5000262-97.2012.827.2722** que **RONDINEY CIRIANO NEGRI** move em desfavor de **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, e, por este meio **INTIMA** o executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 7.116,42 (sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze. Eu \_\_\_\_\_, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 2010.0002.7690-0/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Miguel de Moraes Passos

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos, face requerimento para depoimento pessoal do autor para audiência designada.

**Autos n.º: 2010.0002.7690-0/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Miguel de Moraes Passos

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/10/14 às 17:00 horas. Intimem-se. Gurupi, 16/09/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 5008613-25.2013.827.2722**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Maruzan Alves Ribeiro

Advogado(a): Dr. José Marques de Ribamar Neto

Executado(a): Akatus Meios de Pagamento S.A.

Advogado(a): Dra. Susete Gomes

INTIMAÇÃO: Fica a executada, na pessoa de sua procuradora, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7.599,08 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 0004099-80.2014.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL**

Chave Processual: **629661936514**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **LINCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA (CPF Nº 06.934.377/0001-02)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 07, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagas. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais." Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos: **5000050-28.2002.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **646491405013**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **ARPA AGROINDUSTRIA PARAISO LTDA**Valor da Causa: **R\$ 337.557,04**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000050-28.2002.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ARPA AGROINDUSTRIA PARAISO LTDA**, CNPJ sob o nº **25.072.893/0001-01**, CDA nº A-0755; 0756; 0757;/2002; **ARIALDO ALVES FERREIRA**, CPF sob o nº 055.187.921-15. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medidas Protetivas nº. 5008774-35.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, convivente, padeiro, nascido aos 12/08/1967 em Lavra da Mangabeira – CE, tendo como vítima **LUCIANA GLÓRIAS DOS SANTOS**, brasileira, convivente, estudante, nascida aos 07/11/1981 em Gurupi – TO, filha de Altamir Glória dos Santos e Yolanda Resplande, para que chegue ao conhecimento DO REQUERIDO E DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimadas do teor da decisão: "Ex positis, REVOGO as Medida Protetiva acostadas no evento 03, para julgar IMPROCEDENTE os presentes autos de Medida Protetiva com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual de funda a presente ação." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de setembro de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 0006632-12.2014.827.2722**Ação: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**Comarca de Origem: **CATALÃO - GO**Vara de Origem: **2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**Processo de Origem: **5265358.70.2013.8.09.0029**Exequente: **EROTILDES FERREIRA DA COSTA**Advogada: **VILMA VALADARES GRIZZO – OAB/GO nº 18604**Executada: **KALIANA NOGUEIRA CÂMARA**

INTIMAÇÃO (evento 8): "DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO., 18 de agosto de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DO EVENTO 5: "CERTIDÃO – Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, indo por ele assinado, dirigi-me ao endereço fornecido e, sendo aí, deixei de proceder penhora de bens da executada Kaliana Nogueira Camara, vez que no endereço não encontrei algum bem de sua propriedade, até porque, segundo informação do avô dela, o Senhor Antônio Cesar, atualmente a executada reside na cidade de Catalão – GO, há mais de anos. A casa do endereço não é de propriedade da executada, é de seus avôs. No imóvel do endereço do mandado não funciona o Supermercado Floresta. O

endereço correto do antigo endereço da executada é Rua 34 (e não 94), qd. 06, lt. 12, Setor Medeiro Gurupi-TO. Demais atos restaram prejudicados. Dou fé. Gurupi-TO, 14 de agosto de 2014. Oséias Meneses Costa – Oficial de Justiça Avaliador”

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL de Citação de TELESSAT COMÉRCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com prazo de 30(trinta) dias em cumprimento ao evento 03 da Ação de Execução Fiscal 5000131-56.2011.827.2723 proposta por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra TELESSAT COMÉRCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá-TO, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL 50000131-56.2014.827.2723 proposta por Fazenda Pública Estadual contra Telessat Comércio de Moveis e Materiais para Construção Ltda .Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital o Requerido TELESSAT COMÉRCIO DE MOVEIS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias em cumprimento a despacho, 03 do presente processo. DECISÃO: **DESPACHO**. Defiro o pedido formulado pela Exeqüente (evento 01, item 07). Desta feita, **CITE-SE** a parte executada através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Itacajá, 20 de agosto de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 17 de setembro de 2014. Flavyene Cruz Lucena Costa, auxiliar do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353001.

EDITAL de Citação de SIRNEY DE TAL, com prazo de 30(trinta) dias em cumprimento ao evento 03 da Ação de Cautelar de Busca e Apreensão 0000485-64.2014.827.2723 proposta por EDIVALDO DA SILVA SOARES contra SIRNEY DE TAL. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá-TO, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de Busca e Apreensão 0000485-64.2014.827.2723 proposta por Edivaldo da Silva Soares contra Siney de Tal. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital o Requerido SIRNEY DE TAL, qualificação ignorada e paradeiro desconhecido, para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias em cumprimento a despacho 03 do presente processo. DECISÃO: **DESPACHO** Visto, etc. Considerando a ausência de possibilidade de danos irreparável ou de difícil reparação, deixo para apreciar o pedido de liminar após a contestação. Cite-se por edital com prazo de 30 dias. Itacajá, 27 de agosto de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 16 de setembro de 2014. Flavyene Cruz Lucena Costa, auxiliar do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353001

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Execução Fiscal nº 2006.0003.2590-2/0**

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Procuradora: Lucélia Maria Sabino Rodrigues

Procurador: Adelmo Aires Júnior

Executado: Rosa Maria Moraes Marinho

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000021-30.2006.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial nº 2011.0005.2547-9/0**

Exequente: Luisvan Cardoso Costa

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

Advogada: Marcia Vaz de Freitas OAB/TO 2488

Executado: Ivair Martins dos Santos Diniz

Advogada: Ivair Martins dos Santos OAB/TO 105-B

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000123-76.2011.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reivindicatória nº 2009.0012.9019-8/0

Requerente: Antonia Rodrigues dos Santos

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Advogado: Carlos Eduardo Gadotti Fernandes OAB/TO 4242-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Procurador: Danilo Chaves Lima

Procurador: Thirzzia Guimarães de Carvalho

P´rocuradora: Adriana Crizostomo da Silva

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000039-46.2009.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Monitória nº 2010.0011.8322-0/0

Requerente: Francinete Barbosa da Silva

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

Requerido: Domingos Marcos P. de Castro

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000080-76.2010.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Obrigação de Fazer nº 2012.0003.5179-7/0

Requerente: Claudina de Oliveira Fernandes

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO 4018

Requerido: Município de Maurilândia/TO

Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção OAB/TO 4812

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000535-70.2012.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 16 de setembro de 2014.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **Intimação à Parte Autora**

**Autos nº 3524/05**

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Itaú de Investimento S/A Grupo Itaú

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Executado: Transportadora Vale Tocantins Ltda, Iran Alves de Oliveira, João Vicente da Silva e Hoston Rodrigues Aires  
 INTIMAÇÃO: para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. DESPACHO: “Intime-se a parte autora e seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e intímese. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: (2493/00)**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI

REQUERIDO: JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: “... Intime-se o exequente para que no prazo de 10 dias apresente cálculos atualizados do débito. Cumpra-se. Intímese. Miracema do Tocantins, 04 de agosto de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº **2012.0005.3160-4 (5214/12)** Ação: Obrigação de Fazer. Requerente: Douglas Garcia de Oliveira. Requerido: Estado do Tocantins e Município de Miracema do Tocantins - TO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: DOUGLAS GARCIA DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** a seguir transcrito: “... Intime-se o autor pessoalmente para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, caso não seja localizado, intime-se via edital, com prazo de 20 dias. Após, dê-se vistas dos autos sucessivamente à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Cumpra-se e intímese. Miracema do Tocantins, 04 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Eu, \_\_\_Telma Ribeiro Alves o digitei e conferi. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 15 de setembro de 2014.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (1935/98) Ação: Revisão em Contrato de Empréstimo Bancário em Conta Corrente c/c Repetição de Indébito c/ Pedido de Liminar. Requerente: Dismah Distribuidora de Material Hospitalar e Escritório Ltda. Requerido: Banco Bradesco S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: DISMAH DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E ESCRITÓRIO LTDA**, em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do **DESPACHO** a seguir transcrito: “... Intime-se o autor pessoalmente, e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital, com prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Eu, \_\_\_Telma Ribeiro Alves o digitei e conferi. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 15 de setembro de 2014.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 1673/96**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: DR. GEDEON B. PITALUGA

EXECUTADO: FIRMA M. SANDES BRINGEL E CIA LTDA

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada da Sentença de fls. 121 a seguir transcrita. SENTENÇA: “... Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela **Fazenda Pública Estadual** em desfavor de **M Sandes Bringel e Cia Ltda**, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno o(a) Executado(a) ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas e honorários ou anotada na distribuição, procedam-se a retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis ou móveis do executado constantes destes autos, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intímese. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 10 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2009.0004.4822-7**– ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **FRANCISCA RODRIGUES** em face de **CECÍLIO FRANCISCO RODRIGUES**, brasileiro, nascida aos 22.11.1962, natural de Natividade-TO, filho de Marcelino Francisco Rodrigues e Libania Ferreira Gomes, residente e domiciliado na Fazenda Teixeira, município de Chapada da Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **CECÍLIO FRANCISCO RODRIGUES**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **FRANCISCA RODRIGUES**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 09 de julho de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.(20.08.2014).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2011.0006.7039-8– AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Neronilde Pereira Maia e outro

Advogado: Domingos Pereira Maia – OABTO 129

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

**OBJETO:** Intimar as partes para especificarem as provas que acaso pretenda, produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade, na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC, no prazo de 05 dias.

##### **AUTOS: 2010.0009.3945-3– EMBARGOS DE TERCEIRO**

Requerente: João Bosco Pereira de Ilucena

Advogado: Aeliton de Aquino Gomes – OAB/TO 929

Advogado: Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

Advogado: Rodrigo Hermínio Costa

Requerido: Leindecker e Cia Ltda representada por Volnei Adriano Sabini

Advogado: Daniel dos Santos Borges – OAB/TO 2238

Advogado: João Beuter Júnior OAB/TO 3252

**OBJETO:**1.Nos termos do art. 1.053 c/c o art. 803, parágrafo único, do CPC, designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de dezembro de 2014, às 16h30min**, na qual serão tomados os depoimentos pessoais do embargante e do representante legal da embargada e inquiridas testemunhas.2.As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas até 20 (vinte) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho (art. 407, do CPC) e informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas.3.Não apresentado o rol no prazo acima, presumir-se-á que não há pretensão de produzir prova testemunhal.4.Intimem-se.5.**Após a intimação, digitalizem-se estes autos, inserindo-os no EPROC, devendo ser associado ao feito principal (2009.0011.4694-1), que já se encontra digitalizado, tendo recebido o nº 500025-52.2009.827.2727.**Natividade, 15 de setembro de 2014.Edssandra Barbosa da Silva.Juíza de Direito

##### **AUTOS: 2010.0004.8235-6– AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: Tamoyo Empreendimentos Hoteleiros Ltda

Advogado: Scheila Frena Kohler – OAB/SC 15496

Requerido: Edson Antonio Auth e outro

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

**OBJETO:** Intimar as partes da decisão parte conclusiva a seguir transcrito: “ III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no art. 94 e 100, inciso IV, alínea “a”, do CPC, JULGO PROCEDENTE a presente EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, declarando a incompetência deste Juízo para processar os autos da Execução Por Título Extrajudicial nº 2008.0007.8201-3 e determinando sua remessa a uma das varas cíveis do Juízo da comarca de Itajaí-SC a quem for distribuído o feito. Por conseguinte, julgo extinto o feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Intimem-se. Após o prazo recursal, arquivem-se com as baixas devidas. Antes, porém, junte-se uma cópia da presente decisão no feito principal, o qual deverá remetido ao Juízo competente. Natividade(TO), 18 de junho de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0009.3974-7– AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS**

Requerente: Evangelista Araujo Costa

Advogado: Virgilio Ricardo Coelho Meirelles – OAB/TO 4.017-A

Requerido: Adolfo Maria do Carmo

Advogado: José Duarte Neto – OAB/TO 2.039

**OBJETO:** Intimar as partes acerca do despacho de fl. 216, a seguir transcrito: “**DESPACHO 1.** O presente feito, além de encontrar-se apenso à demanda principal (Ação de Manutenção de Posse nº 2010.0007.5783-5) encontra-se apensado também aos seguintes processos por terem objeto comum: Ação de Manutenção de Posse nº 2011.0011.7358-4, proposta por Adolfo Maria do Carmo em desfavor de Ediceu Rodrigues da Silva; Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico nº 2009.0000.6061-0, proposta por Adolfo Maria do Carmo em desfavor de Azor Luiz Guerra e outros; e Ação de Reintegração de Posse nº 2010.0007.5882-3, proposta por Adalcides Borges em desfavor de Ediceu Rodrigues Silva e Evangelista Araújo Costa. Todavia, observo não haver necessidade de os presentes Embargos de Terceiros ser julgado simultaneamente com os demais. **2.** Sendo assim, considerando que o presente feito encontra-se pronto para julgamento, a fim de não atrasar o seu desfecho nem prolongar o processamento dos demais, determino que seja desapensado dos feitos acima relacionados, à exceção do feito principal (Ação de Manutenção de Posse nº 2010.0007.5783-5). O desapensamento deverá ser certificado em todos os feitos, inclusive neste. **3.** Após, devolvam-me conclusos, devendo ser incluído na lista de feitos conclusos para sentença na ordem de antiguidade (data do protocolo), critério que vem sendo observado por este Juízo para o julgamento. **4. Por ora, é desnecessária a digitalização deste feito, bem como do feito principal.** **5.** Intimem-se as partes, publicando integralmente este despacho. Natividade(TO), 03 de setembro de 2014. (a) **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0007.5783-5– AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Adolfo Maria do Carmo

Advogado: José Duarte Neto – OAB/TO 2039

Requerido: Jucelino Rodrigues de Jesus

Advogado: Mychaell Borges Ferreira – OAB/GO 26.041

**OBJETO:** Intimar as partes acerca do despacho de fl. 329, a seguir transcrito: “**DESPACHO 1.** Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro nº 2010.0009.3974-7, ao qual deverá ser mantido apensado. **2.** Certifique-se o desapensamento de ambos os feitos nos processos nº 2011.0011.7358-4, 2009.0000.6061-0 e 2010.0007.5882-3. **4.** Por ora, é desnecessária a digitalização deste feito, bem como dos Embargos de Terceiro citado. **5.** Intimem-se. Natividade(TO), 03 de setembro de 2014. (a) **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”.

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 046/2014**

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0010.8954-2/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Wagner Eurípedes de Carvalho

Advogados: Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves – OAB/TO 3229

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogados: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos no artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvarás e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 26 de agosto de 2014. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por danos morais– 2010.0001.1348-2/0 (Nº de Ordem 02)**

Requerente: Jussania Soares da Silva Duarte

Advogados: João Sanzio Alves Guimarães – OAB/TO 1487

Requerido: Novo Mundo Móveis e utilidades Ltda

Advogados: Gustavo Ignácio Freire Siqueira–OAB/TO 3090

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes (Art. 267, §2º CPC), se houver e caso não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita (art. 12 Lei 1060/50). Os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 15 de setembro de 2014. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

**4ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2006.0003.5068-0 – AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS****REQUERENTE:** AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS**REQUERENTE:** MARCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS**ADVOGADO:** AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840**REQUERIDO:** ERMELINDO MARTINHO GOMES**REQUERIDO:** LINEI DO VALE GOMESFicam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 338, a seguir transcrito em sua parte final:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 338:** “Fls. 295/300: O requerimento de penhora postulado pelos exeqüentes é prematuro já que não se deu a intimação do espólio acerca da decisão do cumprimento de sentença, conforme já determinado a fls. 275-v e não aperfeiçoada em razão de petições posteriores atravessadas pelos exeqüentes pugnando pela realização de atos ainda não factíveis na fase processual. Destarte, por ora cumpra-se a determinação de fls. 275-v. Int. Palmas, 12 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0000.0569-8 – CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS****REQUERENTE:** AGUINALDO CARDOSO FILHO e ZENIRA VIÇOSA CARDOSO**ADVOGADO:** CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO 21.768-A e/ou FERNANDO GOMES DE MELO – OAB/GO 30.883 e/Ou CLAUDIO MACÊDO – OAB/GO 31.894**REQUERIDO:** JOSE GUSMÃO DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** OSWALDO PENNA JR – OAB/TO 4327-A**REQUERIDO:** SIRLEY SILVA PINHEIRO GUSMÃO**REQUERIDO:** IMOBILIÁRIA ASSUMÇÃO LTDA**ADVOGADO:** ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B**REQUERIDO:** ESPÓLIO DE VICENTE SANTIAGO DA SILVA FILHO**REQUERIDO:** SATIE OGAWA DA SILVA**ADVOGADO:** ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 383/384, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 383/384, parte final:** “(...) Face ao exposto, rejeito os embargos declaratórios mantendo o julgado tal como exarado. Int. Palmas, 12 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.2957-4 – AÇÃO DE DESPEJO C/ COBRANÇA****REQUERENTE:** EVALDINO CUNHA CONSTANTINO**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496 e/ou SERGIO FONTANA – OAB/TO 701**REQUERIDO:** APR PARTICIPAÇÕES LTDA – LOTINS**ADVOGADO:** SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/ou CRHISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 203/204, devendo se manifestarem, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito. Segue decisão:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 203/204, parte final:** “(...) Em face destas constatações, acolho o pleito de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada com vistas a atingir pela força do título judicial que aparelha a presente execução, o patrimônio dos sócios administradores Drausio José Henrique da Silva (CPF 001.105.074.87) e Extra Participação Ltda (CPNJ 03.557.558/0001-60). Empreendi novas buscas pelos sistemas eletrônicos disponibilizados, desta feita não so em face da executada, mas também dos sócios administradores acima identificados logrando encontrar o quanto se vê dos extratos que seguem adiante juntados. Int. Palmas, 12 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8792-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-B e/ou LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770

REQUERIDO: DIONISIO MONTEIRO ESTEFANELLI

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO

REQUERIDO: GILVAN DE SOUSA LINO

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3671-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 72, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 72:** “Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 66/70. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Int. Palmas, 12 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2011.0005.6221-8 – INDENIZAÇÃO**REQUERENTE: NELMO KLIEMANN e CATARINA NOEMI KLIEMANN

ADVOGADO: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO 4142

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/Ou CRISTIANE GABANA

LITISDENUNCIADO: ITAU XL SEGUROS CORPORATIVO S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO e/ou ALESSANDRA DE FATIMA SOARES CEZAR – OAB/TO 5087

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 749/762, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 749/762, parte final:** “... Face ao exposto, julgo procedentes em parte os pedidos contemplados na lide principal e secundário. Declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a primeira e segunda requeridas, solidariamente a pagar à requerente, a título de indenização dos danos reclamados as seguintes verbas: I) Danos materiais. A) danos emergentes. O valor de R\$ 14.512,12 (quatorze mil quinhentos e doze reais e doze centavos) correspondentes à perda de sei mudas de coco anão com idade produtiva (cinco anos), reconstrução de 200 (duzentos) metros de cerca de arame farpado, reforma do sistema de irrigação da plantação de coco, cinco horas de trator e respectiva grade aradora, Mao de obra emergencial de 12 (doze) homens, ou seja, 12 diárias e aluguel de pastagens. B) lucros cessantes. O valor correspondente a 217.300 frutos de coco verde observando o preço médio apontado pelo perito judicial, os quais livres dos custos de produção correspondem a R\$ 203.721,00. Sobre as importâncias constantes das alíneas “a” e “b” supra, incidirão correção monetária com base no INPC, a partir de 16 de novembro de 2012 (data de elaboração do laudo pericial) e juros de mora de 1% ao mês, contados a partir da citação. Anota-se nesta rubrica, por oportuno, que é devida pela primeira à segunda demandada, o valor da franquia prevista no item 8 do contrato (fls. 237). II – Sucumbencia. A) Honorários advocatícios. A primeira e segunda requeridas posto que sucumbentes quase que na totalidade dos pedidos, deverão suportar os honorários do advogado dos requerentes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor total das condenações acima impostas. B) taxa judiciária, custas e despesas processuais. As demandadas deverão reembolsar aos requerentes os valores adiantados a título de Taxa Judiciária, custas e despesas processuais atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do despendimento. III – Danos morais. Condeno ainda a primeira requerida e somente ela, ao pagamento de danos morais os quais arbitrados à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com vista aos efeitos sancionador, didático e compensatório em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Sobre esta verba incidirão correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da intimação da presente sentença. Lide secundária – sucumbência. Do mesmo modo, em face da procedência da lide secundária impondo à denunciada a seguinte condenação: I – Pagar os honorários dos advogados da denunciante arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação imposta no item I supra. P. R. I. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0011.3101-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**REQUERENTE: MARCOS PAULO DE ARAUJO

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/ou CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES –OAB/MS 6171

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 76/79, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 76/79, parte final:** “... Face ao exposto, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo improcedente o pedido inicial. O requerente posto que sucumbente responderá pelos honorários do advogado da demandada que, na forma do artigo 20, § 4º do código de Processo Civil são arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Sem custas ou despesas remanescentes por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária. P. R. I. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0001.2508-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO –OAB/TO 4110-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: MARCOS PAULO DE ARAUJO

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404 e/ou SILMAR KAESKI – OAB/TO 5021

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do contido no despacho de fls. 56, a seguir transcrito:  
**INTIMAÇÃO desp. Fls. 56:** “Manifeste-se a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o depósito de fls. 49 efetuado pelo requerido. Após, conclusos. Int. Palmas, 24 de junho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.7126-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

**ADVOGADO:** LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/Ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

**REQUERIDO:** ITAMAR ALMEIDA DE MELO

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 81, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 81:** “Fls. 78/79: defiro. Empreendi buscas no sistema INFOJUD a fim de localizar bens passíveis de penhora em nome do executado, constante em suas declarações de imposto de renda relativas aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), conforme extratos anexos, os quais ficarão à disposição da parte pelo período de 30 (trinta) dias, em local apropriado na escrivania, observado o sigilo das informações. Após, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0000.6312-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**REQUERENTE:** REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

**REQUERIDO:** CICERO PEREIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 106, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 106:** “Promova a escrivania a juntada da petição protocolizada aos 21.07.2014, cujo pedido ali contido fica deferido. Providencie a escrivania. Fls. 102/104: defiro, em parte. Empreendi buscas no sistema INFOJUD a fim de localizar o endereço da parte requerida, constante em suas declarações de imposto de renda relativas aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), todavia, a busca revelou-se negativa, conforme extratos anexos. Quanto ao pedido de busca no sistema RENAJUD, a mesma foi realizada as fls. 97/98. Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.1201-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** ANTONIA PORFIRIO BORGES e ESIO ALVES BORGES

**ADVOGADO:** MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA – OAB/TO 1123

**REQUERIDO:** VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO:** ATAU CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/Ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275

**LITISDENUNCIADO:** COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

**ADVOGADO:** PEDRO ROBERTO ROMAO – OAB/SP 209.551

**LITISDENUNCIADO:** L. R. C. SILVESTRE

**ADVOGADO:** TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES – OAB/TO 2144 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 610/611, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 610/611, parte final:** “(...) Diante do exposto, julgo totalmente improcedentes os embargos manuseados. Int. Palmas, 04 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.1164-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

**REQUERENTE:** DIMAR MARTINS BARBOSA

**ADVOGADO:** AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794 e/ou LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO – OAB/TO 1795

**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/GO 31.075-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), mais taxa judiciária, cujo calculo consta as fls. 143, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2008.0011.1074-4 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

**REQUERENTE:** BRUNNO GOMES COSTA

**ADVOGADO:** JOCIONE DA SILVA MOURA – OAB/SP 243.937

**REQUERIDO:** VIVO S/A

**ADVOGADO:** MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A e/ou OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300

**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 106,09 (cento e seis reais e nove centavos), cujo calculo consta as fls. 130, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2008.0010.3722-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A

ADVOGADO: SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547 e/ou ROBERTA SANTANA MARTINS - OAB/TO 4241

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito em contrarrazões à apelação de fls. 104/107, no prazo legal, a teor do contido no despacho de fls. 109, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 109:** “Recebo a apelação de fls. 104/107, porque tempestiva e devidamente preparada, sob os efeitos devolutivo e suspensivo. À apelada para suas contrarrazões. Após, com ou sem contrarrazões, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Int. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.2484-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO e/ou RENATA VASCONCELOS DE MENEZES – OAB/TO 4772-B

REQUERIDO: DIANA BARBOSA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 55, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 55:** “Em razão do teor da certidão de fls. 54, intime-se a parte autora através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0009.2464-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/pou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCELO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 33,71 (trinta e três reais e setenta e um centavos), cujo calculo consta as fls. 76, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.9346-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLEGIO MADRE CLELIA MERLONI

ADVOGADO: MOISÉS LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR – OAB/TO 4356-B

REQUERIDO: PATRICIA MOTA DE FARIA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 126, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 126:** “Fls. 124: defiro. Empreendi busca no sistema INFOJUD a fim de localizar bens em nome da executada, relativa aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), todavia, a busca revelou-se inexitosa, conforme extratos anexos. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0008.6756-6 – COBRANÇA**

REQUERENTE: CLEMENTE BARROS NETO

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/Ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: IVAN BRAGA DO CARMO

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor da certidão de fls. 86.”

**AUTOS Nº: 2008.0007.4056-6 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: NATUREZA COMERCIO DE ARTESANATO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JOSE INACIO DE BASTOS

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 29,96 (vinte e Noé reais e noventa e seis centavos), cujo calculo consta as fls. 69, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2008.0006.6712-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ALGAR COMERCIO ELETRICO LTDA

ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188

**REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA LTDA**

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 45, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 45:** “Em razão do teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.3671-9 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

**REQUERENTE:** BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO

**ADVOGADO:** SEILANE PARENTE NOLASCO – OAB/TO 1364

**REQUERIDO:** DOMINGOS SAVIO RIBEIRO e ANA CLAUDIA RIBEIRO

**ADVOGADO:** MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte REQUERIDA/IMPUGNADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do contido no despacho de fls. 26, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 26:** “Sobre a presente impugnação, manifeste-se o impugnado no prazo legal. Palmas, 03 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0004.1457-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

**REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO:** PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249 e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 2.085

**REQUERIDO:** HERBERT ANTUNES MORAIS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do contido na decisão de fls. 88, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 88, parte final:** “(...) Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veiculos que a longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi à referida ordem de restrição de circulação, conforme extrato. Manifeste-se o requerente, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8676-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

**REQUERENTE:** CIA BANDEIRANTES CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO:** MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e OAB/MG 91.811

**REQUERIDO:** ALEXANDRE DE ANDRADE

**ADVOGADO:** GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA – OAB/TO 677-A e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte **REQUERIDA** intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 92,49 (noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), cujo calculo consta as fls. 161, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.4737-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**EXEQUENTE:** BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

**ADVOGADO:** LAURENCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B e/ou POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807 e/ou ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

**EXECUTADO:** RONILSON COSTA BOTELHO

**EXECUTADO:** ELUIZA ORNELLA DIAS BOTELHO

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 184, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 184:** “Em razão do teor da certidão de fls. 138, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0009.5032-5 – EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHAES LTDA

**ADVOGADO:** CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

**REQUERIDO:** FLAVIO G. DE SOUSA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 38, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 38:** “Em razão do teor da certidão de fls. 37, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.4119-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**REQUERENTE:** CIA ITALEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO 5395-A

**REQUERIDO:** MANOEL DIAS FERNANDES

**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), cujo calculo consta as fls. 89, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2007.0008.3791-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**REQUERENTE:** TEOLINO SILVA JUNIOR

**ADVOGADO:** MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

**REQUERIDO:** AGRO PASTORIL CATARINENSE LTDA

**ADVOGADO:** JOSIRAN BARREIRA BEZERRA – OAB/TO 2240

**REQUERIDO:** JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do contido no despacho de fls. 66, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 66:** “Considerando o caráter infringente dos embargos de declaração de fls. 61/64, ouça-se o embargado no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 09 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0006.8409-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S-A

**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5143

**REQUERIDO:** GILMARIO CORDEIRO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 81, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 81** “Em razão do teor da certidão de fls. 80, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0008.3952-3 – AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO**

**EXEQUENTE:** MAURILIO PINHEIRO CAMARA e MARIZA MARTINS DE ASSUNÇÃO CAMARA

**ADVOGADO:** MAURILIO PINHEIRO CAMARA FILHO – OAB/TO 3420

**EXECUTADO:** ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO e FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

**ADVOGADO:** FRANCISCO DE SOUZA BORGES

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido na decisão de fls. 241, a seguir transcrita:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 241:** “Fls. 236/239: defiro. Empreendi buscas no sistema INFOJUD a fim de localizar bens em nome dos executados, constante em suas declarações de imposto de renda relativas aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), conforme extratos, os quais ficarão à disposição da parte pelo período de 30 (trinta) dias, em local apropriado na escrivania, observado o sigilo das informações. Após, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0004.3079-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**REQUERENTE:** J. I. MACHADO – FREE LANCE VEICULOS COM. VAREJISTA DE VEICULOS

**ADVOGADO:** ÁLVARO CANDIDO PÓVOA – OAB/TO 2700

**REQUERIDO:** MESSIAS DUARTE CARDOSO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença fls. 35/37, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 35/37, parte final:** “(...) face ao exposto, ao fundamento do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os embargos do devedor. Em face disso determino que sejam refeitos os cálculos do valor exequendo para incidir sobre o débito de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em razão da sucumbência parcial e recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. A Taxa Judiciária, as custas e as despesas processuais deverão ser rateadas pelas partes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Destarte a embargada deverá reembolsar o embargante em 50%

(cinquenta por cento) do valor suportado com a Taxa Judiciária, Custas e Despesas processuais. Após o trânsito em julgado, extrai-se cópia da presente decisão juntando-a nos autos da execução para prosseguimento. P. R. I. Palmas, 26 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.5067-2 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: CIA DE CIMENTOS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO – OAB/RS 45.264 e/ou THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI – OAB/RS 16.223 e/ou MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777

REQUERIDO: EMANUEL SANTOS DE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 92, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 92:** “Em razão do teor da certidão de fls. 91, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.4905-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA COELHO

ADVOGADO: RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO 931

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 495,81 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), mais taxa judiciária, cujo cálculo consta as fls. 65, a teor do contido na sentença.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.0358-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: AILON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

REQUERIDO: C. E. COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - UNIPEÇAS

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 89, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 89:** “Em razão do teor da certidão de fls. 88, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.1783-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: EDISON FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO: DANIEL SANTOS BORGES – OAB/TO 2238

REQUERIDO: ESPOLIO DE CLODOMIR DE SA ALENCAR

Fica a parte AUTORA intimada a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 43, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 43:** “Em razão do teor da certidão de fls. 41, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.8737-2 – AÇÃO COMINATÓRIA**

REQUERENTE: SEBASTIAO GOMES SIQUEIRA LEITE e VILMAR APARECIDO DE PAULA

ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO392-A e/ou BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO – OAB/TO 4170 e/ou GISELE COELHO CAMARGO – OAB/TO 4789

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, acerca do contido as fls. 156/157, consoante os termos do despacho de fls. 165, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 165:** “Fls. 156, manifestem-se os requerentes. Int. Palmas, 02.09.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.7979-5 – DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: ERNANE GARCIA DE BRITO

REQUERIDO: EDILANIO GARCIA DE BRITO

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 138, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 138:** “Em razão do teor da certidão de fls. 137, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.7957-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO UBEE

ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO – OAB/TO 1320 e/ou MARCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554

EXECUTADO: REMO ALCANTARA SANTOS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido na decisão de fls. 84 a seguir transcrita:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 84:** “Fls. 81/82: defiro. Empreendi buscas no sistema INFOJUD a fim de localizar bens em nome do executado, relativas aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), todavia, a busca revelou-se inexitosa, conforme extratos anexos. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.7947-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA DIONÉDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: INCOMAR IND. E COM. MOVEIS LTDA

ADVOGADO: ALEX HENNEMANN – OAB/TO 2138

REQUERIDO: DIOGENES DE OLIVEIRA FONSECA

REQUERIDO: VANIA LUCIA CIRILO FONSECA

REQUERIDO: WIRLANE RABELO CUNHA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido na decisão de fls. 163, a seguir transcrita, bem como acerca do valor bloqueado as fls. 147:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 163:** “Fls. 156/161: defiro. Empreendi buscas no sistema INFOJUD a fim de localizar bens em nome dos executados, constante em suas declarações de imposto de renda relativas aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), conforme extratos anexos, os quais ficarão à disposição da parte pelo período de 30 (trinta) dias, em local apropriado na escrivania, observado o sigilo das informações. Após, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.7204-9 – EXECUÇÃO**

REQUERENTE: KRONA IND. PLASTICOS LTDA

ADVOGADO: JOAO JOAQUIM MARTINELLI – OAB/SC 3210

REQUERIDO: ENGEC CONSTRUÇÕES LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido na decisão de fls. 66, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 66, parte final:** “... Empreendi, ainda, busca no sistema RENAJUD, conforme extrato anexo, todavia, revelou-se também inexitosa. Assim, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1165-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou

FÁBIO JABER – OAB/TO 5400 e/ou JULIANA DE LACERDA MOURA PEIXOTO – OAB/TO 5957-B e/ou FLAVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE – OAB/TO 5514

REQUERIDO: JACKSON JORGE DE MORAIS

REQUERIDO: ISAIAS TELES DE SOUSA

ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO – OAB/TO 1794

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 180, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 180:** “Em razão do teor da certidão de fls. 179, intime-se o autor através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do autor no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.1102-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

**REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO:** BENDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO e/Ou SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ous JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO – OAB/TO 1145 e/ou ALMIR SOUSA DE FARIA – OAB/TO 1705-B

**REQUERIDO:** REMACOL PALMAS COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO

**ADVOGADO:** JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE –OAB/TO 209 e/ou RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR – OAB/TO 348-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 92/94, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 92/94, parte final:** “... Diante do exposto, rejeito os embargos declaratório manuseados. Reconheço de ofício a incidência de erro material na prolação da sentença extintiva de fls. 75, pelo que declaro nulo o ato. Reconheço, por outro lado, o transcurso do prazo prescricional intercorrente a fulminar o título de crédito em sua força executiva, fazendo-o nos moldes da orientação jurisprudencial antes colacionada e ao fundamento do artigo 518, inciso I do diploma legal antes mencionado, declaro nula a execução extinguindo o processo na forma dos artigos 598 e 267, inciso IV, também do Código de Processo Civil. P. R. I. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.6428-9 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

**REQUERENTE:** ELOI GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO:** WALDINEY GOMES DE MORAIS

**REQUERIDO:** ELIZENIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO:** Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 193, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 193:** “Face o teor da certidão de fls. 192, archive-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.6418-1 – AÇÃO MONITÓRIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**REQUERENTE/EXEQUENTE:** BANCO ITAU

**ADVOGADO:** MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou AURELIO SAFFI – OAB/SP 24.057 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

**REQUERIDO:** SALLIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA

**ADVOGADO:** Defensoria Pública

**REQUERIDO:** CHARLES CANCELIER E ABILIO SALES

**ADVOGADO:** EURIPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1000

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido na decisão de fls. 191, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO decisão de fls. 191, parte final:** “... Acredito que com essa ferramenta será possível apreender veículos que ao longo dos anos não são localizados. Face ao exposto, procedi buscas no RENAJUD, conforme extratos anexos. Acerca do resultado, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.6162-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

**REQUERENTE:** COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**ADVOGADO:** JOÃO CORREIA LEITE - OAB/DF 783 e OAB/GO 1890-A

**REQUERIDO:** ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 45,92, cujo calculo consta as fls. 79, a teor da sentença proferida. Prazo: 10 dias.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.4071-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

**REQUERENTE:** VALADARES COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO:** CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou DIÉGO RAFAEL SANTOS E SILVA – OAB/TO 5363

**REQUERIDO:** JOAO PIRES QUERIDO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 256, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 256:** “Fls. 254: Para a busca no sistema INFOJUD necessário se faz a informação nos autos do CPF da parte requerida, o que não foi localizado. Assim, providencie o autor o numero do CPF da parte requerida, no prazo legal, após o que, novamente conclusos. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.4055-0 – MONITÓRIA****REQUERENTE:** BANCO ITAU S/A**ADVOGADO:** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056 –S e/ou ELAINE FARIA GONÇALVES – OAB/SP 232.075**REQUERIDO:** LUIZ FERNANDO DEL GALLOFica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 174, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 174:** “Fls. 169: defiro, em parte. O INFOJUD é o sistema que interliga todos os órgãos ao Poder Judiciário quanto à informações cadastrais. Assim, empreendi, mais uma vez busca através do referido sistema, solicitando o endereço atualizado da parte requerida, todavia, o endereço informado revelou ser o mesmo constante as fls. 162. Segue extrato. Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.4036-3 – EXECUÇÃO****REQUERENTE:** AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS**ADVOGADO:** ATAUUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275**REQUERIDO:** JEAM PABLO ABREU MOREIRAFica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do contido no despacho de fls. 77, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 77:** “(...) Empreendi buscas no sistema Eletronico RENAJUD a fim de localizar veiculos em nome do executado, conforme extrato anexo, todavia, com se vê, não foram localizados veículos de titularidade da parte requerida. Assim, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.3980-2 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA****REQUERENTE:** FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA e TANIA MARIA DE ANDRADE LIMA MOTA**ADVOGADO:** BRISOLA GOMES DE LIMA – OAB/CE 8.464**REQUERIDO:** BANCO ITAU S/A**ADVOGADO:** HIRAN LEAO DUARTE – OAB/CE 10422 e/ou ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA –OAB/RJ 151.056 -S**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 23,03, cujo calculo consta as fls. 186, a teor da sentença proferida. Prazo: 10 dias.”**AUTOS Nº: 2005.0002.7441-2 – CAUTELAR DE ARRESTO****REQUERENTE:** CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO e outros**ADVOGADO:** PATRICIA PEREIRA BARRETO – OAB/TO 2090**REQUERIDO:** AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**ADVOGADO:** JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000 e/ou GUILHERME DE MORAES JARDIM – OAB/GO 19.372**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 28,08, cujo calculo consta as fls. 183, a teor da sentença proferida. Prazo: 10 dias.”**AUTOS Nº: 2005.0001.5182-5 – ORDINÁRIA****REQUERENTE:** ODILIA DIAS NERES**ADVOGADO:** EDER BARBOSA DE SOUSA - OAB/TO 1079-A**REQUERIDO:** INVESTICO S/A**ADVOGADO:** GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO – OAB/SP 186.458-A e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais e taxa judiciária, cujo calculo consta as fls. 189, a teor da sentença de fls. 184/185. Prazo: 10 dias”**AUTOS Nº: 2005.0001.1645-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE/EXEQUENTE:** ITAU SEGUROS S/A (RECIFE)**ADVOGADO:** JOAO ALVES BARBOSA FILHO – OAB/PE 4246 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 01597**REQUERIDO:** ALBA DULCIMARIA OLIVEIRA BUENO**ADVOGADO:** MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO, a teor do despacho de fls. 116:** “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), cujo calculo consta as fls. 117, a teor do contido na sentença.”**Segue despacho de fls. 116:** “O exequente foi intimado por várias vezes a promover o andamento do feito, atualizando a dívida exequenda, todavia, quedou-se silente. Assim, proceda-se a intimação da parte requerida a efetuar o pagamento das custas

finais, após o que, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 24.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4450-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAU

ADVOGADO: ORLANDO DA SILVA LEITE JUNIOR – OAB/SP 118.306-A e/ou ALTAMIRO DE ALCANTARA – OAB/GO 12.529 e/ou FABIOLLAH CELIAN PESSOA DA NÓBREGA – OAB/ 1770 e/ou CAROLINA BACCI DA SILVA – OAB/SP 162.977 e/ou ADRIANA SILVA – OAB/TO 1770 e/ou LUCIELLE LIMA NEGRY – OAB/TO 1986

REQUERIDO: CIPAL COMPANHIA DE CIMENTO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “**Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 100,03 (Cem reais e três centavos), cujo calculo consta as fls. 163, a teor do contido na sentença de fls. 159.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.2980-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590

REQUERIDO: DARIEL DE OLIVEIRA SOUZA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 92, a seguir transcrita:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 92:** “Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada as fls. 90. Em conseqüência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação Execução por Autovia Veiculos Peças e Serviços LTDA contra Darriel de Oliveira Souza. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pelo exequente. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 01 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.7393-0 – DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES – OAB/TO 2352-A e/ou GISELLE QUEIROZ DE ALMEIDA - OAB/GO 22.179 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: L. R. CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “**Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos), cujo calculo consta as fls. 94, a teor do contido na sentença de fls. 90.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4069-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779 - A

REQUERIDO: TERPLAN – TERRAPLANAGEM E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087 e/ou PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 134, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 134:** “Face o teor da certidão de fls. 133, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 22 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.1797-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA (POSTO SAN MARINO)

ADVOGADO: WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO – OAB/TO 2531

REQUERIDO: ARAÇA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS CORREA LORENÇO – OAB/SP 232.659

INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO: “**Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta as fls. 90, a teor do contido na sentença de fls. 86.**”

**AUTOS Nº: 2004.0000.5976-9 – COBRANÇA**

REQUERENTE: ANDIESEL LTDA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 e/Ou LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: HEBER LUCIO DE MELO FEITOSO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do contido no despacho de fls. 88, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 88:** “Fls. 86: defiro, em parte. Empreendi buscas no sistema INFOJUD a fim de localizar bens penhoráveis em nome da parte executada, constante em suas declarações de imposto de renda relativas aos três anos anteriores (2011, 2012 e 2013), conforme extratos anexos, os quais ficarão à disposição da parte pelo período de 30 (trinta) dias, em local apropriado na escrivania, observado o sigilo das informações. Empreendi, ainda, busca no sistema RENAJUD, conforme extrato anexo. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2004.0000.2014-5 – EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZONIA**ADVOGADO:** POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e/Ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B**REQUERIDO:** GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**ADVOGADO:** KATIA MOREIRA DE MOURA – OAB/GO 10.274**REQUERIDO:** PEDRO ALVES DE SIQUEIRA CAMPOS**REQUERIDO:** MARLENE LEAL DE SANTANAFica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito, em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 168, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 168:** “Em razão do teor da certidão de fls. 167, intime-se o exequente através de seu procurador para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo acima, fica desde já determinada sua intimação pessoal para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2004.0000.0634-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****EMBARGANTE/EXECUTADO:** CARLOS CESAR CARDOSO**ADVOGADO:** CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A**EMBARGADO/EXEQUENTE:** ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO – POUPEX**ADVOGADO:** RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS – OAB/GO 16650 e/ou ROGÉRIO BARROS DE ALMEIDA – OAB/GO 31821Fica a parte AUTORA, através do DR. CARLOS VIECZOREK, intimada a se manifestar no feito no prazo legal, a teor do contido no despacho de fls. 123, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 123:** “Empreendi buscas no sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado do requerente CARLOS CEZAR CARDOSO, conforme extrato anexo. Assim, intime-se o procurador do autor, DR. CARLOS VICZOREK – OAB/TO 567, para que se manifeste no feito acerca do contido no artigo 45, do Código de Processo Civil, no prazo legal, considerando o endereço informado. Se prejuízo, intime-se a parte autora pessoalmente, no endereço informado, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 25 de agosto de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2004.0000.8155-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO ABN AMRO REAL S/A**ADVOGADO:** CARLOS SHIGUEJI OHARA – OAB/SP 90.805 e/ou NÁDIA CELINA AOKI BORGUEZAN – OAB/SP 155.163**REQUERIDO:** GERALDO VAZ DA SILVA**INTIMAÇÃO ATO/ORDINATÓRIO:** “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 43,24 (quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), cujo calculo consta as fls. 134, a teor do contido na sentença de fls. 130.”**AUTOS Nº: 2009.0003.8901-8 – BUSCA E APREENSAO****REQUERENTE:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA**ADVOGADO:** ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275**REQUERIDO:** ANTONIO COSTA DA SILVAFicam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, a teor do despacho de fls. 89, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 89:** “Fls. 74/88: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, deverá o autor manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0005.7334-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO****REQUERENTE:** GM FACTORING SOC. FOM. COM. LTDA**ADVOGADO:** ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/GO 6952 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597**REQUERIDO:** ALTRAN DE OLIVEIRA JUNIORFica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 10 dias, a teor do despacho de fls. 116, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 116:** “Fls. 115: defiro, mais uma vez, tão somente pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte manifestar-se neste prazo, após o que, retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2008.0008.2003-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE****REQUERENTE:** DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**ADVOGADO:** HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311**REQUERIDO:** APARECIDA SILVEIRA MACHADO PEL**ADVOGADO:** CARLOS CANROBERT PIRES – OAB/TO 298-BFica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 155, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 155:** “Fls. 144: defiro, pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.1493-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: DOMINGOS DE JESUS DA SILVEIRA MOREIRA

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 70, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 70:** “Fls. 68/69: caso hajam valores depositados, defiro a expedição de alvará judicial em nome dos procuradores do autor, desde que tenham procuração neste sentido. No mais, certifique a escritania o trânsito em julgado da sentença de fls. 63/64 e, pagas eventuais custas, archive-se. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS –OAB/TO 5478 e/Ou SARAH GABRIELLE ALVES ALBUQUERQUE

EXECUTADO: MM COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

EXECUTADO: FELIPE XAVIER MEDEIROS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 149, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 149:** “Fls. 147/148: defiro, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após, comprove o autor a publicação dos editais expedidos as fls. 144/145. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0006.0434-8 – ALVARA JUDICIAL**

REQUERENTE: H. C. M. D. e I. M. D., rep. Por JORGE D'AMBROS

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

REQUERIDO: J. D. 4ª VARA CIVEL

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 78, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 78:** “Tendo em vista o teor da certidão de fls. 77, intime-se a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0004.6757-0 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGOCIO**

REQUERENTE: LUSE DA SILVA ROSA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

REQUERIDO: EDEM MARCIO ROCHA MILHOMEM

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 288, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 288:** “Manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, acerca do contido no 2º parágrafo do despacho de fls. 270. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0006.7257-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CORREIA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 262, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 262:** “Acerca do depósito informado as fls. 252, manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2007.0004.1323-0 – RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS**

REQUERENTE: JORGE EVILASIO SANTOS

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES –OAB/TO 1987

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: (...)

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 181, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 181:** “Archive-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0008.7653-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/Ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188

EXECUTADO: BOM CLIMA AR CONDICIONADO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 48 horas, a teor do contido no despacho de fls. 58, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 58:** “Face o teor da certidão de fls. 57, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0001.7184-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: SILVIO BARREIRA BORGES

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 146, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 146:** “Fls. 145: defiro. Expeça-se alvara para levantamento do valor bloqueado as fls. 135/136, devendo ser expedido em nome dos procuradores do autor. No mais, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.8749-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-A

REQUERIDO: NEWTON BRASIL FERREIRA e MARIA CRISTINA CHACUR FERREIRA

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 97, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 97:** “Fls. 95/96: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.4046-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

EXECUTADO: ALMEIDA E BRAGA LTDA

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 94:** “Fls. 92/93: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0012.0720-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VISA O ELETRICA LTDA

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/Ou RAFAEL MAIONE TEIXEIRA – OAB/TO 4732

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 157/158, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 157/158, parte final:** “(...) Ante a inércia da parte autora, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo autor, caso existentes. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0005.4534-8 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: MANOEL AUGUSTO DIAS ALVES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMNETO S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES – OAB/MS 6171 e/ou THIAGO NORONHA BENITO – OAB/MS 11.127 e/ou

ALEXANDRE IUNES MACHADO –OAB/TO 4110 e/ou FRANCISCO DUARTE FERRO – OAB/TO 6201

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 135, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 135, parte final:** “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 86/95, havido entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do

art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas, pela parte autora, conforme convenicionado. Após, pagas eventuais custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Defiro a expedição de alvara judicial para levantamento de eventuais valores depositados, em nome do DR. ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054. P. R. I. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0002.6538-3 – CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: ANALIA MARTINS DE ABREU e JOÃO CAMPOS DE ABREU

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou SÍVIO ALVES NASCIMENTO – OAB/TO 1514-A e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 121, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 121, parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. PR. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0003.8231-2 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL**

REQUERENTE: ANALIA MARTINS DE ABREU e JOÃO CAMPOS DE ABREU

ADVOGADO: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342-A

REQUERIDO: AVESTRUZ MASTER AGRO – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 54, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 54, parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. PR. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0005.8605-45 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: ERONITA PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS –OAB/DF 19.589

REQUERIDO: BANCO GMAC S/A

MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 130, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 130, parte final:** “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 126/129, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, c/c art. 158, parágrafo único do Diploma Legal. Eventuais custas remanescentes, a cargo do autor, conforme convenicionado pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. As partes renunciaram ao prazo recursal, assim, logo que intimadas as partes, certifique-se o transito em julgado e arquite-se. P. R. I. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.9718-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: ERONITA PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS –OAB/DF 19.589

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 108, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 108, parte final:** “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 105/107, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, c/c art. 158, parágrafo único do Diploma Legal. Eventuais custas, pelas partes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. As partes renunciaram ao prazo recursal, assim, logo que intimadas as partes, certifique-se o transito em julgado e, pagas eventuais custas, arquite-se. Defiro o desentranhamento dos documentos originais, desde que substituídos por cópias, as expensas das partes. Quanto ao pedido de retirada de restrição via RENAJUD, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio por parte deste Juízo. P. R. I. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.0199-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3109-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA –OAB/TO 2868 e/ou PATRICIA AYRES DE MELO –OAB/TO 2972

REQUERIDO: CHARLIGLIANE SILVA MOTA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 96, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 96, parte final:** “(...) Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0011.9059-6 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

REQUERENTE: EDER MACHADO DE MESQUITA GANDRA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES –OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BANCO FINASA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 107, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 107, parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. PR. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0002.5621-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: OVOTINS DISTRIBUIDORA LTDA – ME

REQUERIDO: MAURO BONETTI GOMES

REQUERIDO: MAIKON ADAO SCHIESSL

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 83, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 83, parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. PR. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2010.0003.2143-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/ES 10990

REQUERIDO: FRANCEILDO GOMES SOBRINHO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 66, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 66, parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. PR. I. Revogo a liminar concedida as fls. 36. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0006.9302-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/Ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CHARLES GEOVANE AIRES DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 77, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 77 parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. PR. I. Revogo a liminar concedida as fls. 32v. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.2946-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HELIO RIBEIRO DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 91, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 91, parte final:** “(...) Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Revogo a liminar concedida as fls. 36v. Procedi ao desbloqueio judicial do bem, conforme extrato anexo. Quanto ao pedido de expedição de ofício a SERASA, indefiro,

eis que trata-se de medida administrativa. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0009.5788-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: JEAN CARLO DELLATORRE

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286

REQUERIDO: ELIAS ALVES DE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 66/67, a seguir transcrita em sua parte final:

**INTIMAÇÃO sentença de fls. 66/67, parte final:** “(...) Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. PR. I. Revogo a liminar concedida as fls. 25/26. Procedi ao desbloqueio via RENAJUD, realizado as fls. 52. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 10/09/2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2006.0000.3974-8 – EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: JAIR CORREA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO –OAB/TO 80-A e/ou HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765-B

EXECUTADO: LISTER HAUSEISEN PIMENTA RUAS

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 50, bem como de fls. 57, abaixo transcritos:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 50:** “Intime-se o exequente, pessoalmente, para dar prosseguimento em 48 horas, sob pena de extinção. Palmas, 06 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 57:** “Acerca do despacho de fls. 50, cientifique-se seu procurador. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.3977-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877 e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO DA ROCHA

ADVOGADO: (...)

Fica a parte EXEQUENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do contido no despacho de fls. 203, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 203:** “fls. 200: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exequente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0003.5785-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: NAYARA GALIETTA BORGES

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e/ou ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155 e/ou NAYARA GALLIETA BORGES – OAB/TO 5249

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: BRUNO AMBROGI CIAMBRONI – OAB/SP 291.013 e/ou LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – OAB/BA 16.780

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 126, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 126:** “Acerca do contido as fls. 122/125, manifeste-se a parte requerida, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito e/ou promovendo a complementação, no valor de R\$ 2.512,42 (dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), sob as penas da lei. Quanto ao mais, expeça-se alvara para levantamento do valor depositado pela ré, em favor da autora. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2009.0002.0527-8 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FLAVIO DE FARIA LEAO – OAB/TO 3965-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do contido no despacho de fls. 154, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 154:** “Fls. 150: o prazo pretendido esvaiu-se. Manifeste-se o requerido, em 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo de fls. 145. Intime-se. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4475-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA**ADVOGADO:** MAMED FRANCISCO ABDALLA e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315**REQUERIDO:** BUETO E SOARES LTDA**ADVOGADO:** VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 94, a seguir transcrito:

**INTIMAÇÃO desp. Fls. 94:** “Fls. 93: defiro. Empreendi buscas no sistema eletrônico INFOJUD solicitando as três últimas declarações de imposto de renda da parte requerida, todavia, a busca restou inexistosa, conforme extratos anexos. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Int. Palmas, 10 de setembro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: Despejo c/c Cobrança – 2004.0000.6124-0**

Requerente: VALDIR GHISLENE CEZAR

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ANGELIM COMERCIO DE MADEIRA LTDA

Advogado: RAFAEL NISHIMURA

**INTIMAÇÃO 1:** DESPACHO: Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, **designo nova audiência de instrução para o dia 02/06/2014**, às 14h. registro que a intimação das partes deverá ser pessoal. Tendo em vista que não houve juntada de rol de testemunha no prazo anteriormente assinalado, serão tomados apenas o depoimento pessoal das partes que deverão ser advertidas de que presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art. 343, § 1º do CPC). Palmas, 10 de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”**INTIMAÇÃO 2:** “Fica a parte **AUTORA** através do seu advogado intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de intimação pessoal da parte requerida para comparecer à audiência, no prazo legal.”**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0002.3718-5**

Exequente: CHAGAS E REIS LTDA

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA

Executado: CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** “Trata-se de Execução de Título Extrajudicial promovida por Chagas e Reis Ltda em face Construtora Pedra Grande Ltda. Não houve a citação da parte requerida, e embora a parte autora tenha sido regularmente intimada a dar impulso à lide, inclusive pessoalmente, esta não foi localizada no endereço que apontou na inicial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. Neste sentido, colaciono as jurisprudências abaixo: (...). Na espécie, há a presunção de validade do ato de intimação pessoal, haja vista que cabe à parte trazer aos autos informações quanto a alterações de endereço, conforme dicção do art. 238, § único do CPC. (...). Cumprido o requisito do art. 267, §1º, sem a manifestação da parte, na há outro destino aos autos a não ser a sua extinção prematura. Pelo exposto, **EXTINGO OS AUTOS** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 19 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”**Ação: Execução – 2005.0002.5941-3**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE

Executado: EDELICIO RONCON

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** “Tendo em vista que o executado aponta que o Banco da Amazônia já se habilitou no crédito do executado em autos de desapropriação nº 2007.43.000.4881-6 que tramita pela 1ª Vara da Justiça Federal em Palmas e, sobretudo porque examinei a sentença por meio eletrônico, a qual declarou que “deverá ser oficiado à CAIXA para proceder a transferência das TDAs cujas series estejam vencidas, afim de possibilitar ao expropriado a quitação da habilitação do BASA, ou outro crédito porventura existente”, **fale o BASA sobre o seu crédito, tendo em vista que não é possível a busca pelo**

**pagamento duas vezes e em processos distintos, inclusive para dizer se deseja a extinção desse feito ou não e, caso contrário, explique detalhadamente porque. Prazo: 10 dias** sob pena de extinção. Palmas, 25 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0002.6043-8 (Apenso: 2005.0002.6044-6)**

Requerente: LAURO LOPES VALADARES E MAGDA MARIA RODRIGUES VALADARES

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **REQUERIDA** intimada a promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 23,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado, no prazo legal.”

**Ação: Execução – 2005.0002.6064-0**

Exequente: ATLAS COMERCIO DE VEÍCULOS PESADOS LTDA

Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

Executado: DARCI LUCAS PEREIRA E FRANCILENE GUIDES SOUSA DOS SANTOS

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR, GUMERCINDO CONSTÂNCIO E PAULA E CARLA SILVA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Execução de Título Extrajudicial promovida por Atlas Comércio de Veículos Pesados Ltda em face Darci Lucas Pereira e Francilene Guides Sousa Santos. Não houve a citação da parte requerida, e embora a parte autora tenha sido regularmente intimada a dar impulso à lide, inclusive pessoalmente, esta não foi localizada no endereço que apontou na inicial. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Uma vez que a parte foi regularmente intimada a dar efetivo impulso à demanda e não o faz, impõe-se a extinção do processo sem resolução de mérito, por abandono. A decretação do abandono pode ocorrer logo após a intimação pessoal da parte que mantém-se inerte, persistindo a situação que paralisa o processo. Neste sentido, colaciono as jurisprudências abaixo: (...). Na espécie, há a presunção de validade do ato de intimação pessoal, haja vista que cabe à parte trazer aos autos informações quanto a alterações de endereço, conforme dicção do art. 238, § único do CPC. (...). Cumprido o requisito do art. 267, § 1º, sem a manifestação da parte, não há outro destino aos autos a não ser a sua extinção prematura. Pelo exposto, **EXTINGO OS AUTOS** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 19 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Exibição de Documentos – 2005.0002.6065-9**

Requerente: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA

Advogado: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA E JARDSON OLIVEIRA DA COSTA

Requerido: CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO E ANDREY DE SOUZA PEREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de embargos declaratórios opostos contra sentença que extingue a execução sob a alegação de que houve contradição, pois a Cia de Seguros Aliança do Brasil é exequente e não executada como faz crer a sentença. Pese o enorme brilho da petição, o fato é que não houve tecnicamente contradição nem qualquer outro elemento passível de modificação por meio de declaratórios. Na sentença foram enfrentados os temas na medida suficiente para compreensão de que à parte exequente só cabia trazer procuração com poderes específicos para levantamento de valores, texto que conta com destaque em negrito. Quando a sentença se refere à executada cita inclusive sua petição de fls. 87/90. Pelo exposto **CONHEÇO DOS DECLARATÓRIOS**, mas no mérito julgo deixo de acolhê-los. Ressalvo apenas que não se retenha o valor das custas dos valores bloqueados, cabendo à parte executada recolhê-las já que vencida. Palmas, 20 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0002.6071-3**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado LINDINALVO LIMA LUZ

Executado: PJ LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção prematura do processo.”

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0002.6072-1**

Requerente: MUNDIAL TRANSPORTE DE ENTULHO E CARGAS LTDA

Advogado: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

Requerido: LISTEL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA

Advogado: FERNANDO DENIS MARTINS E WESLEY CARVALHO VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Verifico que o acordo juntado às fls. 275/277 está lavrado pelo **Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos**, cujo substabelecimento encontra-se às fls. 253. Ocorre que a procuração que dá poderes ao outorgante, inclusive para transigir,

acostada às fls. 153 encontra-se vencida. Nestes termos, intime-se a executada para que regularize a representação processual para fins de homologação do acordo celebrado, **no prazo máximo e improrrogável de 10 dias**. Palmas, 21 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0002.6075-6**

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: SERGIO FONTANA

Requerido: SIGMA DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

Advogado: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A petição de fls. 117 solicita a desconsideração da personalidade jurídica da executada. Ocorre que deferir o pleito de desconsideração da personalidade jurídica nesta fase do processo é medida prematura, haja vista que os requisitos autorizadores dispostos no art. 50 do Código Civil não estão devidamente cumpridos, pois se exige o “abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial”. Assim, a jurisprudência vem entendendo que é preciso que se demonstre o esgotamento das vias creditícias e/ou a que se comprove que houve fraude por parte do executado que não tenha permitido ao exequente o êxito na satisfação de seu crédito. (...). Ante o exposto, **tendo em vista a ausência dos requisitos autorizadores do redirecionamento da execução em desfavor dos sócios, indefiro o pleito**. Intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito, **no prazo fatal e improrrogável de 10 (dez) dias**, sob pena de arquivamento. Palmas, 20 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2005.0002.6076-4**

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: SERGIO FONTANA

Requerido: RAQUEL BARROS

Advogado: MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). A executada comprovou às fls. 102 dos autos o pagamento integral da dívida. A exequente, todavia, não demonstrou qualquer irresignação relativa ao depósito efetuado, requerendo tão-somente a expedição de alvará. Assim sendo, **declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado em favor da parte exequente, conforme petição de fls. 103. P.R.I. (...). Palmas-TO, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória – 2005.0002.6088-8**

Requerente: ARNON CARDOSO BOECHAT E EXPRESSO BRASIL TRANSPORTES LTDA ME

Advogado: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Requerido: AROLDO GOMES DE ARRUDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Intime-se a parte exequente para apresentação de planilha atualizada do débito, **no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**. (...). Palmas, 20 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Obs.: A parte exequente nesta fase processual é Aroldo Gomes de Arruda.**

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0002.6142-6**

Requerente: NEURY PRAZER – CENTRAL GÁS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRICIO R. A. AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA E GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Intime-se a parte exequente para apresentação de planilha atualizada do débito, **no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**. (...). **Obs.: O exequente dos honorários da condenação é o Dr. Walter Ohofugi Junior.**

**Ação: Execução – 2005.0002.6147-7**

Exequente: COMERCIAL ROMAJU LTDA

Advogado ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executado: SCALA IND. COM. COURO CALÇ ART DE COURO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: CERTIDÃO: “Certifico que a certidão do Sr. Oficial de Justiça a que se refere a intimação de fls. 35, é a de fls. 31vº, onde o meirinho informa que a empresa requerida mudou de endereço há aproximadamente três anos. Palmas, 27 de outubro de 2010. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **EXEQUENTE** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**.”

INTIMAÇÃO 3: DECISÃO: “Tendo em vista o transcurso do tempo, **intime-se** a parte exequente para que apresente, **no prazo fatal e improrrogável de 05 (cinco) dias**, planilha atualizada do débito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo acima *in albis*, volvam-se os autos para apreciação. (...). Palmas, 15 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**Ação: Prestação de Contas – 2007.0001.8253-0**

Requerente: ISABEL DIAS NEVES

Advogado: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

Requerido: FRANCISCO LEOPOLDO CARVALHO DE MENDONÇA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001473-26.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 17 de setembro de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

**Ação: Obrigação de Fazer – 2007.0010.6031-5**

Requerente: PAULO MARTINS REIS

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o **DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, procurador da parte **REQUERIDA**, para no prazo legal, comparecer nesta Escrivania e promover a retirada do Alvará Judicial.”

**Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2008.0000.9063-4**

Requerente: FLAVIA MARTINS GONÇALVES

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: JOHN KENNEDY ALBERNAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através do seu procurador INTIMADA a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 60, e requerer o que entender de direito no prazo legal.”

**Ação: Declaratória – 2008.0003.6456-4**

Requerente: ELÍZIO CÂNDIDO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: BRASIL TELECOM 14

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E SEBASTIÃO ALVES ROCHA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de **embargos declaratórios** opostos pelo embargante/autor, Elízio Cândido, com o propósito de apontar contradição e modificar a decisão. Aponta que às fls. 34 lhe fora garantido a gratuidade processual e no julgamento de mérito houve condenação do autor em custas e taxas, além de honorários. O pleito não pode ser acolhido e deve ser repellido com todo vigor. Explico. Juiz não é autoridade para se sobrepor à lei. Quando isso existir o próprio Estado de Direito desaparece. A lei 1060/50, **LEI QUE DISCIPLINA A GRATUIDADE PROCESSUAL NO BRASIL**, determina explicitamente que: (...). Por ocasião da sentença condenei o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, mas explicitamente que “...valores que deverão ser cobrados com observância ao que dispõe o art. 12, da Lei 1.060/50, **posto que o autor é beneficiário da gratuidade processual**”. Assim, cumpro a LEI, como qualquer juiz a ela é vinculado. O embargante não tem o direito a que o juiz descumpra a Lei. Beneficiários da assistência judiciária gratuita, portam sempre um direito condicional, não porque o juiz deseja, mas porque a LEI assim expressamente determina. Mas não é só. O embargante aponta um conflito virtual entre uma decisão de fls. 30 e a sentença prolatada às fls. 94/99. Ainda que existisse – e não existe – tal conflito, não seria cabível os declaratórios, porque a contradição que justifica a interposição deste recurso é interna do próprio julgado, vale dizer, uma decisão em que sua fundamentação está em contradição com a disposição ou a parte dispositiva, o que não é o caso. Nesse sentido jurisprudência pacífica de todos os Tribunais: (...). Não posso me omitir em lembrar que se é desejo de toda sociedade a celeridade processual, todos devem colaborar para isso, evitando o aviamento de incidentes ou recursos sem qualquer fundamento. A máquina judiciária para funcionar perfeitamente necessita da colaboração efetiva dos jurisdicionados e dos advogados, já que ela não funciona sozinha. Atos dessa natureza apenas colaboram para o inchaço do volume de trabalho e a inefetividade da prestação jurisdicional ali onde é mais necessário e vital. Pelo exposto, **CONHEÇO DOS EMBARGOS** porque tempestivos, mas no mérito nego-lhes provimento, com a esperança efetiva de que expedientes dessa natureza não serão repetidos. Intimem-se. Palmas, 15 de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos nº. 5010159-65.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Clemilton José Ribeiro Da Luz

Vítima: Eliel Cesar Mateus Tinoco

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010159-65.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de CLEMILTON JOSÉ RIBEIRO DA LUZ, brasileiro, natural de Rio Maria - PA, nascido em 28.11.1984, sem a apresentação de documento de identificação, filho de Arcângela Ribeiro da Luz, residia na Rua Acre, Qd. SE-05, Lote 05, Aurenny I Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 11 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Herculina da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5011036-05.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Roberto Araújo Sousa

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n. 5011036-05.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ROBERTO ARAÚJO SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da Cédula de Identidade nº 911.475 SPP/TO, nascido aos 02/10/1988, natural de Fátima/TO, filho de Raimundo Rodrigues de Sousa e Margarida Araújo Sousa, residia na RUA Oliveira, quadra 36, lote 05, setor Sol Nascente em Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 14, caput, da lei Federal nº 10.826/03 ( e art.17, inciso I, do Decreto federal n. 3665/2000), e art. 180, § 3º, e art. 69, caput, estes do Código Penal ; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 11 de Setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Herculina da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5010970-25.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Gilberto Marques da Silva

Vítima: Coletividade

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n. 5010970-25.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de GILBERTO MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante, portador da Cédula de Identidade nº. 1.165.464 SSP-TO e inscrito no C.P.F nº 046.504.781-54, nascido aos 29/08/1988, natural de Valença do Piauí-PI, filho de Antoni Marques Balbino e de Maria Clara Silva, residia na Avenida M, Quadra 129, Lt.11, Aurenny III em Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Nº 9.503/97 – com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08 ; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume,

bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 11 de Setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Herculia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5036249-76.2012.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Walter Francisco Régis Júnior

Vítima: Patrícia de Oliveira Bernardon

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5036249-76.2012.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de ADRIEL WALTER FRANCISCO RÉGIS JÚNIOR, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do RG nº 3590.365 SSP/GO e CPF 830.785.681-72, nascido aos 26 dias de outubro de 1977 em Pires do Rio/GO, filho de Walter Francisco Régis e Maria Izabel Régis residia na Avenida Perimetral, Quadra 10, Lote 03, Taquaralto, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 180, § 1º, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 11 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Herculia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5011021-36.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Nocélio Silva

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5011021-36.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de NOCÉLIO SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante, portador da cédula de identidade nº 6.291.365 SSP-PA, nascido aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 1989, natural de Dom Eliseu - PA, filho de Maria Francisca Silva, residia na QD 403 Norte, Al 07, Lt. 7, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503/97 – com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 11 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Herculia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

**Autos nº. 5010922-66.2011.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Lourivaldo Rodrigues Da Taveira

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5010922-66.2011.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de LOURIVALDO RODRIGUES DA TAVEIRA, brasileiro, solteiro, armador, filho de Clarinda Rodrigues Taveira, nascido aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1969, natural de São Salvador - TO, portador da carteira de identidade nº 31.022,644 SSP-GO, residia na Avenida Tocantins, Lt 22, São Salvador - TO, incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro -Lei Nº 9.503/97 – com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08, estando atualmente em lugar incerto ou não

sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 11 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **Autos nº 5021663-97.2013.827.2729**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado EDIVALDO OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido aos 28.10.1972, natural de Paulo Ramos-MA, e Raimunda Lopes portador do RG 1.541.120-SSP/MA e inscrito no CPF nº 717.010.951-49, filho de Manoel Ferreira de Souza Oliveira Souza, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5021663-97.2013.827.2729, cujo teor segue transcrito: “**I – RELATÓRIO:** “ Ministério Público denunciou Paulo Bruno Macedo de Oliveira, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido aos 15 de abril de 1987, natural de Natividade/TO, portador do RG nº 744.352 2ª via SSP/TO, filho de Rosália Macedo de Oliveira; Edvaldo Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido aos 28 de outubro de 1972, natural de Paulo Ramos/MA, portador do RG nº 1.541.120 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 717.010.951-49, filho de Manoel Ferreira de Souza e Raimunda Lopes Oliveira Souza; e Roberto Carlos de Lima, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido aos 13 de abril de 1972, natural de Serra Talhada/PE, portador do RG nº 33.967 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 566.574.391-72, filho de Joaquim Francisco de Lima e Antônia Maria do N. De Lima1, narrando o que segue: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 18 de março de 2012, por volta das 13h, nas dependências do estabelecimento comercial denominado „IPASA – Indústria de Pré Moldados da Amazônia S/A“, localizada na Quadra ARSE 105, Qd. F, Lotes 2/18, Setor Eco-Industrial, nesta Capital, os denunciados Paulo Bruno e Edvaldo Oliveira, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraíram para si, mediante abuso de confiança, 164 „barras de ferro“, em prejuízo da empresa vítima suso mencionada, objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 e Laudo Pericial constante do evento 25. Consta do feito, ainda, que nas circunstâncias de tempo e local retro descritas, o denunciado Roberto Carlos, após a subtração das res furtivas, recebeu-as e as conduziu em proveito próprio. Por ocasião dos fatos, nas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, os dois primeiros denunciados, visando conseguir um „dinheiro extra“, valendo-se da condição de funcionários da empresa vítima, onde possuíam total acesso às dependências do local, resolveram subtrair os objetos suso mencionados para vendê-los. Extrai-se do feito que o denunciado Paulo Bruno, visando quitar uma dívida em dinheiro que possuía com o denunciado Roberto Carlos, entrou em contato com este e ofereceu-lhe as barras de ferro à venda pelo valor de R\$ 800,00, dos quais R\$ 250,00 seriam para quitar a dívida; R\$ 250,00 pagos em espécie na momento da entrega da res; e R\$ 300,00 pagos posteriormente, tendo o denunciado Roberto Carlos concordado com a negociação. Ato contínuo, após a anuência de todos os denunciados, vez que os dois primeiros inculpadados haviam acordado que o valor recebido pela venda das res furtivas seria dividido entre ambos, o denunciado Roberto Carlos compareceu à empresa vítima em seu automóvel rebocando uma „carretinha“, momento em que os dois primeiros denunciados furtaram as barras de ferro e colocaram sobre a “carretinha” levada pelo denunciado Roberto Carlos. Ocorre que o denunciado Roberto Carlos e Paulo Bruno foram flagrados por Antônio Luiz Barcelos no instante em que deixavam o local dos fatos na posse das res furtivas, o qual os seguiu e comunicou o fato à polícia militar. Após terem sido abordados pelos castrenses, os denunciados Paulo Bruno e Roberto Carlos confessaram a autoria delitiva, bem como confirmaram a co-autoria do denunciado Edvaldo na prática ilícita ora em comento, sendo ainda encontrado no bolso do denunciado Paulo Bruno a importância de R\$ 250,00 recebida na negociação, razão pela qual todos foram presos e conduzidos à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. As materialidades e autorias delitivas encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Laudo Pericial de Avaliação, e pelos termos de declarações das testemunhas inquiridas e constante dos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia PAULO BRUNO MACEDO DE OLIVEIRA e EDVALDO OLIVEIRA SOUZA, já devidamente qualificados, como incurso no artigo 155, § 4º, II e IV c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal, e ROBERTO CARLOS DE LIMA, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. (...)”A denúncia foi oferecida em 08 de julho de 2013 e recebida na mesma data. Naquela decisão, foi consignado que “a forma como os fatos foram descritos na petição inicial permite concluir que Roberto Carlos aderiu ao propósito dos corréus quanto à subtração das coisas, *portanto deverá responder por furto qualificado, e não por receptação*”. Por esse motivo, o referido acusado não teve direito ao *sursis* processual. Os acusados foram citados (eventos 8, 11 e 15) e apresentaram suas respostas através de advogados (Roberto

Carlos, evento 10, e Paulo Bruno, evento 17) e da Defensoria Pública (Edvaldo, evento 20). Na decisão do evento 22, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução criminal foram ouvidas as seguintes pessoas: Teobaldo Bento Vieira, Geovane Alves dos Santos, Ivo Teixeira de Oliveira, Antônio Luiz Barcelos, Doriel Soares Cerqueira, Elenilson da Silva, Manoel Alves dos Santos, Juraci Pereira Ferreira e Manoel da Natividade Duarte e os acusados (evento 47). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 52), em que requereu a condenação dos acusados nas penas do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal. As defesas alegaram o que segue: - Roberto (evento 55): pediu a improcedência da denúncia e sua absolvição, na forma do art. 386, III, IV ou V do Código de Processo Penal. Requereu ainda a desclassificação para o crime de receptação, bem como a fixação da pena no patamar mínimo, a exclusão das majorantes e agravantes, a fixação do regime inicial aberto, a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos e o direito de recorrer em liberdade; - Paulo Bruno (evento 58): pediu a absolvição do acusado, por não haver provas suficientes para a condenação. Subsidiariamente, requereu a aplicação da pena no patamar mínimo, a conversão em pena restritiva de direitos ou a suspensão condicional da pena e o direito de recorrer em liberdade; - Edvaldo (evento 61): pediu a absolvição do acusado nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, e, em caso de condenação, a aplicação da pena-base no mínimo legal. Consigno que os acusados foram presos em flagrante em razão do fato, sendo que Roberto Carlos foi solto mediante recolhimento da fiança arbitrada pela autoridade policial, enquanto Paulo Bruno e Edvaldo tiveram a liberdade provisória concedida por decisão deste. II – FUNDAMENTAÇÃO: materialidade do fato restou comprovada na instrução, uma vez que foram apreendidas 164 barras de ferro na posse de **Roberto Carlos**, pouco tempo após terem sido retiradas da empresa *IPASA*. A propósito, vide o teor do auto de exibição e apreensão anexado no auto de prisão em flagrante que inaugurou o inquérito policial (...). III – DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: a) condenar o acusado Paulo Bruno Macedo de Oliveira nas sanções do art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal; e b) absolver os acusados Edvaldo Oliveira Souza e Roberto Carlos de Lima das imputações que lhe foram formuladas, com fundamento no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, inclusive o representante legal da vítima. Palmas/TO, 25 de março de 2014.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **AUTOS Nº: 0014619-78.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. B. A.

Requerido: GILBERTO RODRIGUES ASSUNÇÃO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GILBERTO RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, filho de Orantes Rodrigues Assunção e Cecília Lupersa Assunção, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

##### **AUTOS Nº: 0013326-73.2014.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: I. R. Q. O.

Requerido: SIDNEI DA CRUZ OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de SIDNEI DA CRUZ OLIVEIRA, brasileiro, casado, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal nos termos do art. 475-J, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

##### **AUTOS Nº: 0017073-52.2014.827.2729**

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: M. G. DA S.

Requerida: CONSTANTINO DOURADO DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CONSTANTINO DOURADO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Rosa Maria de Jesus, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-

se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5042327-52.2013.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: F. F.

Requerida: KIARA LOURDES PEREIRA DA SILVA FONTINELE

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de KIARA LOURDES PEREIRA DA SILVA FONTINELE, brasileira, casada, filha de Maria Isabel Fontinele, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5037113-80.2012.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: A. C. M. F.

Requerida: EVANDRO MOURA BARBOSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de EVANDRO MOURA BARBOSA, brasileiro, brasileiro, casado, filho de Sebastião Galdino Barbosa e Maria do Socorro Moura Barbosa, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5010579-70.2011.827.2729**

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: L. P. G.

Requerida: NEUZA LOPES GAMA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NEUZA LOPES GAMA, brasileira, casada, doméstica, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5034396-32.2012.827.2729**

Ação: GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: A. A. R.

Requerida: JOSIVAN CARDOSO BRITO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSIVAN CARDOSO BRITO, brasileiro, união estável, estoquista, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a parte promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), Por este edital fica ainda cientificado de que a parte promovida tem um prazo de 15(quinze) dias, para oferecer contestação ao pedido da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato alegada na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5033410-44.2013.827.2729**

Ação: GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: L. DA C. E D. R. C.

Requerida: ISRAEL ROCHA MIRANDA E G. T. X

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ISRAEL ROCHA MIRANDA, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a parte promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), Por este edital fica ainda cientificado de que a parte promovida tem um prazo de 15(quinze) dias, para oferecer contestação ao pedido da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato alegada na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5029759-38.2012.827.2729**

Ação: INVENTARIO

Requerente: ROSILENE SOUSA PEREIRA

Requerida: ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO LIMA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ODILENE LEME DE SOUSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Fontes Mascarenhas, n. 352, Bairro Fátima, Itamarajú-BA, para nos termos do presente inventário (art. 999 e 1000 do CPC), manifestar sobre as primeiras declarações no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5029426-86.2012.827.2729**

Ação: DE PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: ISABELLA ALVES SANTOS

Requerida: MAURINA DE TAL

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MAURINA DE TAL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Azelino Luz, n. 437, Miracema do Tocantins-TO, para nos termos do presente inventário (art. 999 e 1000 do CPC), manifestar sobre as primeiras declarações no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

**AUTOS Nº: 5033829-64.2013.827.2729**

Ação: INVENTARIO

Requerente: JOAQUINA SANT'ANA MELO

Requerida: ESPÓLIO DE FRANCISCO MELO MARTINS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LUIZ MELO SANTANA, brasileiro, para nos termos do presente inventário (art. 999 e 1000 do CPC), manifestar no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Iolete Bezerra Sales, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 10 de setembro de 2014.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS N.º 2010.0009.7525-5/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: GILDENE PEREIRA DA SILVA

Requerido: FABIO PEREIRA DA SILVA

FAZ SABER que por este Juízo e Escriwania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de FABIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, deficiente mental, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 54/56, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de FÁBIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 12.05.1987, portador do RG nº 843.125 SSP-TO, filho de Genésio Pereira Lima e Francisca Viana da Silva Filha, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua irmã GILDENE PEREIRA DA SILVA, qualificada à fl. 14. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos.. Palmas-TO, 06 de agosto de 2012. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (10/09/2014). Eu \_\_\_ Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 2011.0008.6624-1/0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA ZITA AMARAL DE MELO

Requerido: ROSIRENE AMARAL CARVALHO

FAZ SABER que por este Juízo e Escriwania em epígrafe, se processou os autos supra a INTERDIÇÃO de ROSIRENE AMARAL CARVALHO, brasileira, deficiente mental, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas-TO, declaro pela sentença de fls. 30/31, em razão de deficiência mental, incapacitando-o para a vida independente e para o trabalho, conforme decisão que segue: "(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de ROSIRENE AMARAL CARVALHO, brasileira, solteira,

nascida em 06.12.1980, portadora do RG nº 665.996 2ª via, SSP-TO, filha de Genivaldo Alves Carvalho e Maria Zita Amaral Carvalho, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA ZITA AMARAL DE MELO, qualificada à fl. 04. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 17 de abril de 2014. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (10/09/2014). Eu \_\_\_ Escrevente Judicial que o digitei e subscrevi.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 0010326-65.2014.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: VERA LUCIA VEIRA DA SILVA

Adv.: ROZELMA SILVA SOUZA – OAB/GO 19.560

Impetrado: ATO DO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000307-32.2002.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO, art. 2º da Lei 11.419/2006."

DESPACHO: "(...) POSTO ISTO, INDEFIRO o pedido de gratuidade de Justiça e, por conseguinte, determino seja a parte impetrante INTIMADA, para no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento INTEGRAL das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena de extinção e arquivamento do feito. (...). Intime-se. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado."

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.: 2006.0009.6574-0/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Embargado: NOURIVAL DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000696-75.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº.: 2008.0000.9201-7/0**

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001946-75.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº.: 2006.0009.6575-8/0**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Embargado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000697-60.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRAULIO SALOMAO DE CARVALHO – CPF/CNPJ Nº: 190.503.486-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041798-33.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054041, 20130054043, 20130054044**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.465,25 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE SANTOS DE MELO, CPF/CNPJ Nº: 389.031.131-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041784-49.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20130054019, 20130054020, 20130054021** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.029,02 (TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SIDNEY MELO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 737.006.653-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009675-50.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072406**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.725,24 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AILTON ALVES DA SILVA – CNPJ/CPF: 216.414.551-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009673-80.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008173, 20100008174, 20100008175** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.451,27 (TRÊS MIL**

**QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NILSON GOMES CEZAR – CNPJ/CPF: 218.181.930-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009665-06.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008257, 20100008258** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.773,01 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ERIDAN FERREIRA PASSOS – CNPJ/CPF Nº: 803.492.851-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009663-36.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008451, 21605.119.76367.25** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 715,11 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DO AMPARO RIBEIRO ALVES – CNPJ/CPF Nº: 663.299.491-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034600-76.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120016648, 20120016651**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 500,41 (QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CLEUDOMAR LUIZ DA SILVA – CPF/CNPJ Nº: 04.088.579/0001-47**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035400-70.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024211, 20130024213**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.432,01 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ZUSKY PRODUÇÕES LTDA – CPF/CNPJ Nº: 05.362.063/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035640-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024598**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.120,35 (DOIS MIL E CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **GETEK COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CONSTR. LTDA, CPF/CNPJ Nº: 02.023.983/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040560-76.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 20130052700** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 846,16 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRAZ PAULINO DE BRITO – CNPJ/CPF: 00.000.778/9233-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009685-94.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110000179**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.046,30 (QUATRO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANISIO FERREIRA JORDY – CNPJ/CPF: 041.641.217-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009693-71.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006345, 20100006346, 20100006347, 20100006348** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.704,65 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J A DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA –**

**CNPJ/CPF: 08.663.381/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009755-14.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110002419, 20110002420**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.161,88 (UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CREFACIL NACIONAL EXPRESS LTDA – CNPJ/CPF: 04.716.905/0001-13**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009775-05.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110002162, 20110002163**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.022,66 (UM MIL E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **N. G. RIBEIRO – CNPJ/CPF: 06.126.554/0001-16**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009957-88.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110002518, 20110002519, 20110002520**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.602,96 (UM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IRAMAR BORGES NEVES – CNPJ/CPF: 244.170.251-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009793-26.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001776, 20110001777, 20110001778, 20110001779, 20110001793, 20110001794, 20110001795**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.193,35 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **INDUSTRIA E COM. DE REFRIGERANTES ARAGUAIA LTDA – CNPJ/CPF: 07.073.222/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009829-68.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110003173, 20110003174, 20110003175, 20110003176, 20110003177**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 8.485,65 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E**

**SESSENTA E CINCO CENTAVOS**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SUPERMIX COMERCIAL LTDA – CNPJ/CPF: 86.580.594/0005-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003267-77.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21347.154.39714.9, 20090074635** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 810,43 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA JACOB DE SOUSA – CNPJ/CPF: 842.700.000-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003323-13.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090074388, 20090074390**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 886,35 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUZIANE RÊGO – CNPJ/CPF: 421.290.953-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009659-96.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008464, 20100008465, 20100008466**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.828,15 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NOE RODRIGUES DE AGUIAR – CNPJ/CPF: 347.329.261-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009649-52.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100007837, 20100007838, 20100007839, 20100007840**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.501,04 (TRÊS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CESARINO AUGUSTO CESAR P. SOBRINHO – CNPJ/CPF: 00.049.279/9397-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009653-89.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110005189**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 791,45 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA (1) – CNPJ/CPF: 256.130.731-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009647-82.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100009111**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.573,99 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALDEMAR SOARES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 099.269.501-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009695-41.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100007074, 20100007075**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.471,85 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ROSIANE PEREIRA AMARAL – CNPJ/CPF: 457.508.741-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007152-31.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002725, 20120002726**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.789,93 (Um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JAIR RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 520.012.021-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007372-29.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002781, 20120002782**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.280,85 (quatro mil duzentos e oitenta reais oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EUCLIDES CAMILO DE SOUZA JUNIOR – CNPJ/CPF: 097.329.429-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007502-19.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002820, 20120002821**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.608,82 (um mil seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WOLNEY ANDRE DA SILVA – CNPJ/CPF: 04 491.230.251-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034560-94.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120015688, 20120015884**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 577,12 (quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA DA CHAGAS SANTOS SILVA – CNPJ/CPF: 238.792.543-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033794-41.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120020984, 20120020985**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 678,20 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRUNO COELHO CERQUEIRA – CNPJ/CPF: 696.477.551-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020218-44.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130015926**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 16.996,85 (dezesesseis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VILMAR BIALLOWONS – CNPJ/CPF: 00.120.300/9720-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009632-16.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110003951, 20110003952, 20110003954, 20110003955**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.702,47 (Um mil, setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RAMAO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 975.071.568-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007122-93.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120002693, 20120002694**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.131,38 (Um mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RODRIGO CARVALHO SILVA E OUTRO – CNPJ/CPF: 019.708.921-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006732-26.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120002554, 20120002555**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.697,81 (Três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SIDNEY GOMES – CNPJ/CPF: 307.062.461-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006232-23.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130000392**,

**20130000395, 20130000396**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 646,71 (Seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HELINEY NUNES RESENDE – CNPJ/CPF: 150.164.203-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009624-39.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110000782, 20110000783**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.390,81 (Dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CAIO CÉSAR CORDEIRO – CNPJ/CPF: 361.321.601-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009620-02.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20100009050**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 715,11 (setecentos e quinze reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALINE NUNES LOUZADA – CNPJ/CPF: 020.996.611-46**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002912-96.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110006941, 20110006942**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.199,02 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **UEDSON MONTEIRO DA SILVA – CNPJ/CPF: 803.117.331-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009722-24.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110000053, 20110000054**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 724,79 (Setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOAO ANTERO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 078.487.813-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009810-62.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008419**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.526,99 (Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PATRICIA ALVES SANTANA – CNPJ/CPF: 829.556.111-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009800-18.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110003439, 20110003440**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.240,70 (Seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AUTO ESCOLA STRADA LTDA – CNPJ/CPF: 04.797.555/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003842-22.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20844.196.85004.9, 21387.252.85004.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 837,50 (Oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **BRANDÃO ENGENHARIA LTDA – CNPJ/CPF: 38.141.784/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003316-21.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20080000066, 20080000067, 21312.69.21676.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 19.552,46 (Dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARFIMENT PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ/CPF: 03.987.415/0002-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003246-04.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072232, 21369.47.79386.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.097,92 (Cinco mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **INTERFAB TECNOLOGIA DE SISTEMAS E INCORPORADORA LTDA. - ME – CNPJ/CPF: 04.743.127/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002794-91.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072427, 21386.169.84400.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.697,60 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSELITO SILVA DA COSTA (2) – CNPJ/CPF: 245.134.821-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002785-32.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090073361, 20090073365**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 783,97 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA HELENA SILVA – CNPJ/CPF: 268.187.601-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002787-02.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090002757, 20090032277, 20858.88.2235.1, 20967.190.2235.3, 20967.191.2235.4, 20967.192.2235.5, 21454.223.2235.1, 21617.77.2235.213, 21617.77.2235.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.551,15 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **T M H - TROPICAL IND E COM DE MANGUEIRAS E HOTEL LTD – CNPJ/CPF: 03.456.761/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000785-93.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090006514, 20090006518, 20090006519, 20090006520, 20090006521, 20090006525, 20090006526, 20090006531, 20090006532, 20090006533, 20090006534, 20090006535, 20090006536, 20090006547, 20090006548, 20090006551, 20090036534, 20090036539, 20090036540, 20090036542, 20090036546, 20090036547, 20090036552, 20090036553, 20090036554, 20090036555, 20090036556, 20090036557, 20090036573, 20090036574, 20090036577 e 2009006711**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.551,93 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO – CNPJ/CPF: 573.207.053-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000796-25.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090059123, 21200.280.81477.3, 21200.281.81477.4, 21200.282.81477.5, 21437.119.81477.189, 21437.120.81477.190, 21631.69.81477.213 e 21631.69.81477.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.404,64 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LEONARDO MEDEIROS DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 018.754.337-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000807-49.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007450, 20110007451**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.925,26 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELIAS MORAES DA SILVA – CNPJ/CPF: 012.696.550-19**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000775-44.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007161**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.099,98 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SILVA & PRAXEDES LTDA – CNPJ/CPF: 38.128.864/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001921-23.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006694**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.974,94 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO GOMES DA COSTA – CNPJ/CPF: 224.708.833-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001605-10.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007651, 20110007652**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.938,34 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SANDOVAL RODRIGUES JUNIOR – CNPJ/CPF: 323.188.556-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001349-67.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007255, 20110007256**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.219,60 (três mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LANCINI PROMOTORA DE CRED. E CORRET.DE SEGUROS LTDA – CNPJ/CPF: 05.875.457/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002113-53.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006699**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.561,23 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ/CPF: 91.627.682/0088-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002589-91.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006850**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.943,30 (Três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **M D ENGENHARIA LTDA – CNPJ/CPF: 04.450.233/0001-47**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006647-74.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110005833, 20110005834, 20110005835, 20110005836, 20110005837, 20110005838, 20110005839**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.137.591,45 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 002.692.306-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006647-06.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130000054**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 28.056,08 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CARMOSINA ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 134.814.103-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5005713-48.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130000023, 20130000024**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 608,49 (seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALGEMIRO GOMES DE SOUSA FILHO – CNPJ/CPF:**

**402.257.803-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5005265-75.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130000008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 25.603,80 (vinte e cinco mil seiscientos e três reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO PEREIRA LUCENA – CNPJ/CPF: 148.159.663-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5004135-84.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120000710, 20120000711**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.416,13 (Três mil, quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SAVIO COSTA MENDES – CNPJ/CPF: 522.511.793-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007273-25.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130001115, 20130001116**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 633,57 (Seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **POWER TRANSPORTES LTDA – CNPJ/CPF: 22.744.684/0006-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003373-39.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21395.242.90163.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.561,81 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NILSON CARDOSO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 590.438.301-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034505-46.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021278**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 513,21 (quinhentos e treze reais e**

**vinte e um centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DUSCILENE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 878.952.001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034311-46.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120015506, 20120015507**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 905,62 (novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALTER DA COSTA CARMO – CNPJ/CPF: 658.279.028-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034147-81.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120018281 a 20120018288, 20120018302, 20120018304, 20120018305, 20120018306, 20120018308 a 20120018314**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.413,70 (mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EDEVALDO RODRIGUES COITO – CNPJ/CPF: 041.981.489-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033707-85.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021720, 20120021777**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 898,14 (oitocentos e noventa e oito reais e catorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **KLEIN TEIXEIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 763.726.931-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028175-33.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120011166, 20120011167**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.164,91 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **AÇO CORTE & DOBRA LTDA – CNPJ/CPF: 03.900.485/0001-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028433-09.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130021355**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 29.835,90 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VICTOR TADEU RIBEIRO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 06.312.754/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5038093-27.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130051547**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 674,06 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WALTENOR BARBOSA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 08.475.067/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5038089-87.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130051545**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 674,06 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARTEON ROCHA DA SILVA – CNPJ/CPF: 965.914.471-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035573-31.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021472**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 670,17 (Seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EURIPEDES ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 047.153.571-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035453-85.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021603, 20120021604**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 442,01 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DARCY CHAVES CARDEAL DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 369.961.221-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035047-64.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120009766 a 20120009771**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SUELMA CUNEGUNDES ALVES – CNPJ/CPF: 711.859.091-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035079-69.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120017645, 20120017646, 20120017672, 20120017675, 20120017709, 20120017710**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 998,60 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA SUELY ARAUJO DA SILVA – CNPJ/CPF: 191.629.951-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034613-75.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120018459, 20120018460**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 544,26 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HERISMILTA DE SOUSA FERRO – CNPJ/CPF: 300.681.261-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042315-38.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054507**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 837,35 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANO MARKS – CNPJ/CPF: 06.021.735/0001-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042407-16.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054617**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.040,04 (mil e quarenta e reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO NELZIR M. DE MIRANDA – CNPJ/CPF: 055.729.163-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042949-34.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055068, 20130055069**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 602,84 (seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SUPERCOMPRA ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.815.503/0001-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036597-60.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2425/2012**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.005,02(dois mil cinco reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES ARAGUAIA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 07.073.222/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033144-57.2013.827.2729**,

que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). A-4989/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.569,98 (Dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 564.617.471-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008555-52.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140000327, 20140000328 e 20140000329**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.248,60 (Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **D VIDROS DISTRIDUIDORA DE VIDROS LTDA – CNPJ/CPF: 05.127.103/0001-30, e dos seus sócios solidários: ROMILDO DA SILVA – CPF nº: 624.204.024-72 e ROMARIO FERREIRA DOS SANTOS – CPF nº: 710.156.801-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009261-52.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2157/2010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.820,52 (Três mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA PRADO – CNPJ/CPF: 219.583.538-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000819-63.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110007473, 20110007474**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.303,05 (três mil trezentos e três reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO M. S. DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 579.937.772-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009922-31.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072033**,

cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 648,54 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DEUZAMAR SANTOS DE SOUSA – CPF/CNPJ Nº: 010.545.151-74**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041944-74.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054129, 20130054131, 20130054132**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 733,84 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE R SILVA MERCEARIA ME – CNPJ/CPF Nº: 01.279.114/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035604-17.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024573**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.589,51 ( UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IGOR DE SOUZA LIRA – CNPJ/CPF Nº: 950.730.351-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035688-52.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021541**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 572,44 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IGOR DE SOUZA LIRA – CNPJ/CPF Nº: 950.730.351-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035688-52.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021541**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 572,44 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J K COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 07.251.482/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040528-71.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130052545**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 684,74 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELEAZAR BEZERRA DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 095.913.543-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040604-95.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130052743, 20130052744, 20130052745**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.062,18 (UM MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **F PEREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.550.693/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041116-78.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130053053, 20130053055**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 912,38 (NOVECIENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **T N CENTRO DE IDIOMAS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 02.966842/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028304-04.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014653**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.967,96 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **E M S – ENGENHARIA LTDA – CNPJ/CPF: 08.729.026/0001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033144-91.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120013605, 20120013607**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.760,20 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SIMÃO ALVES TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 002.425.621-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009954-36.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090003668, 20100008993, 20100008994, 20100008995, 20100008996, 21526.21.84065.1** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.986,69 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA – CNPJ/CPF: 382.990.111-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009652-07.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008845, 20100008846** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 586,86 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CRISTIANE PEREIRA MARTINS FERREIRA – CNPJ/CPF: 713.420.101-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009654-74.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001707, 20110001708, 20110001709** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.007,26 (UM MIL E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IVANI MARIA DA CUNHA NERI – CNPJ/CPF: 240.192.166-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009684-12.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100007420, 20100007421** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.857,12 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **OSVALDO MARQUES DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 083.643.281-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009696-26.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006318, 20100006321** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.851,62 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ALZENAR GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF: 290.660.933-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009698-25.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130003458, 20130003459**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 349,22 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **A B C CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ/CPF: 74.095.837/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009702-33.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001578, 20110001579, 20110001580, 20110001581, 20110001582, 20110001583, 20110001584, 20110001585, 20110001586, 20110001587, 20110001588, 20110001589** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 424,62 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **SILVANDEIA DE SOUZA MARTINS – CNPJ/CPF: 266.301.412-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009714-47.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006493, 20100006494, 20100006495** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.267,40 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em

estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADONIRAM ANDRADE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 332.388.041-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009752-59.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008692, 20100008693** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.459,64 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **APROVAÇÃO CURSOS E CONCURSOS LTDA – CNPJ/CPF: 07.243.921/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009778-57.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001509, 20110001511, 20110001512, 20110001514, 20110001515, 20110001516, 20110001518, 20110001520, 20110001521** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 38.182,05 (TRINTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Dra. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO**- Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc....**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de **INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO**, Processo eletrônico nº **5000118-36.2011.827.2730**, tendo como requerente: **GEORGE HAJJAR**- ( C.I. R. G nº 48920-SSP/GO e CPF/MF nº 003.045.651-72) – brasileiro naturalizado, casado, empresário, com domicílio profissional na Av. Brasil Norte, nº 4.575, Bairro Jardim das Américas, II Etapa (CEP: 750570-050), Anápolis – GO, em desfavor dos requeridos: **FRANCINE PINHEIRO DIAS**- (C.I.R.G. nº.... e CPF/MF nº 710.724.621-68) – brasileira, solteira, fazendeira, e **CASSIMILDO FERREIRA DIAS**- (C.I.R.G. nº 1.241.822 – 2ª via – SSP/GO e CPF nº 206.473.6055-00) , ambos residente e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, cujo o autor alega o seguinte: “O requerente alega que, desde 19/07/1.996, é legítimo proprietário e possuidor do imóvel rural denominado – Lote nº 45, com área total de 466.80,36ha, dentre dos seguintes limites e confrontações registrado na matrícula R-1-Matrícula 1.244, Lv. 2-E, Fls. 138, CRI – Palmeirópolis/TO, que juntamente com outros lotes limítrofes, igualmente de sua propriedade foram nominados de FAZENDA “ SERRA DOURADA”. O imóvel Lote nº 45, confronta-se com os lotes números 44 e 46, que de propriedade da requerida ( Sra. Francine) Parte, aproximadamente 20 há (duzentos hectares) deste imóvel – Lote 45, é objeto de demanda judicial, com a ora requerida, junto a este Juízo (Palmeirópolis/TO) ( Ação de Manutenção de Posse e Interdito Proibitório c/ Pedido de Liminar – Processo nº 2007.0007.7247-8, Escrivania Cível. Na parte remanescente (+ ou – 138.35ha), de referido “ Lote nº 45”, no final do ano de 2008, o Requerente plantou 69.175( sessenta e nove mil cento e setenta e cinco) mudas de seringueiras – hevea brasiliense. Mas, requeridos: FRANCINE e CASSIMILDO, que filha e pai, respectivamente, após o aforamento de referida “ Possessória”, tem introduzido, ou propiciado a entrada de parte de seu semoventes vacuns, em meio ao seringal do requerente, lá os mantendo às dezenas, diuturnamente, não obstante reiterados pedidos, notadamente ao administrador ( proprietário de fato) – Se. Cassimildo. Diz ainda, que já houve Boletim de Ocorrência. Mesmo assim, as denúncias continuaram , nova perícia, novas fotos. E do referido seringal, 5.763 (cinco mil setecentos e sessenta e três) mudas foram totalmente danificadas – sem recuperação, e 345 (trezentos e quarenta e cinco) mudas foram

apenas quebradas ao meio – possível recuperá-las. Diz ainda que, é relevante observar, que eventual divergência com relação ao laudo Pericial, se deve ao fato deste ter sido feito antes, e por amostragem, enquanto que agora, ou seja em data posterior, foi percorrido de motocicleta toda área, “rua” por “rua” e o “garupa”, usando uma máquina própria, fez a contagem de todas as mudas afetadas, uma a uma. Dando o valor a causa de R\$ 454.515,61 ( Quatrocentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), e caso queiram os requeridos contestarem a presente ação no prazo de Lei 15 (Quinze) dias, contados a partir da publicação e juntado nos autos, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores. (Artigos 285 e 319 ambos do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. **DADO e PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2014. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO. Certifico ainda, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum local.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos Processo Eletrônico nº 5000076-18.2010.827.2731**

Chave Processo nº **352497115214**

Ação: **Busca e Apreensão**

Requerente: **BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

Advogado: Dr(a). Paulo Henrique Ferreira - OAB/PE nº 894 – B e Dra. Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE nº 24521.

Requerido(s): **CLEITON BARBOSA BORGES.**

Advogado: N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DA(S) PARTE(S) REQUERENTE(S) : **Dr(a). Paulo Henrique Ferreira - OAB/PE nº 894 – B e Dra. Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE nº 24521**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de SETEMBRO de 2014. **Glacyneide Borges Rocha** – Técnica Judiciária

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 2012.0002.1070-0– Destituição do Poder Familiar**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Joana D'ark Barbosa Araújo

Intimar: A requerente JOANA D'ARK BARBOSA ARAÚJO- residente atualmente em lugar incerto e não sabido; da parte final da sentença (fls. 135 a 138) “ Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e requerimento ministerial, julgo procedente a presente demanda, suspendendo, até nova manifestação judicial neste sentido, o poder familiar da requerida JOANA D'ARK BARBOSA ARAÚJO em relação à sua filha a menor CARLA LOURRANY BARBOSA ARAÚJO, modificando a guarda atual em favor da avó materna da criança MARINETE BARBOSA ARAÚJO DE SOUSA, revogando, quanto a este particular, a decisão liminar proferida nestes autos, devendo o cartório elaborar o termo de guarda respectivo, fazendo acrescentar as obrigações legais da guardiã, (arts. 32, 33, 35 do ECA). Ressalto que a entrega da criança à nova guardiã e a condução da mesma até o domicílio daquela deverão ser acompanhados pelo Conselho Tutelar local o qual, caso haja algum fato relevante e de interesse para amenor, deverá comunicar formalmente a este Juízo Expeça-se precatória à Comarca de Redenção do Pará, a fim de que o Conselho Tutelar daquela cidade proceda o acompanhamento rotineiro da guarda pelo prazo mínimo de seis meses, ressalvando que, caso haja algum fato relevante de interesse da menor, deverá comunicar a este Juízo, ao deprecado ou ao Ministério Público desta Comarca ou da Comarca de Redenção do Pará. Havendo alguma comunicação de ocorrência, imediata conclusão. Intimem-se MP, DP, guardião atual, nova guardiã, o CT local e a requerida, esta via edital já que se encontra em lugar incerto e não sabido. Junto ao novo termo de guarda, entregue à guardiã cópia desta sentença. Averbem-se esta sentença na margem do assentamento de nascimento da menor como diligência do Juízo (art. 163, parágrafo único do ECA). Se necessário, expeça-se precatória. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e notações. Sem custas e honorários.P.R.C. Pso do To, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16 de setembro de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito - Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

## **PARANÃ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**Autos: 5000004-28.2010.827.2732 (nº anterior 2010.0006.8117-0)**

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE (Outras Medidas Provisionais)

Requerentes: Renato Alves Teixeira e Rizely Gomes Teixeira

Advogado(a): Dr. Isaú dos Santos – OAB/DF 9364 e OAB/GO 10852 A e Kaci Sueli de Souza Rodrigues - OAB/DF 10781

Requeridos: Alcides Pereira Guimarães

Requerido: Maria de Lima Pereira

Requerido: Braz de Lima Pereira

Requerido: Florentina Bispo dos Santos

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

INTIMAÇÃO do ADVOGADO e REQUERENTES do despacho a seguir transcrito: Intime-se os requerentes, por seu advogado, para desocupar a área do requerido, no prazo de 20 (vinte) dias. Caso não haja notícia de desocupação nos autos, expeça-se mandado de reintegração de posse em desfavor dos autores. Paranã, 15 de setembro de 2014. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. BEM COMO INTIMÁ-LOS os advogados ISAÚ DOS SANTOS– OAB/DF 9364 e OAB/GO 10852 A e KACI SUELE DE SOUZA RODRIGUES - OAB/DF 10781, para regularizarem sua situação cadastral referente ao sistema e-proc, cientificando-lhes ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-procTJ/TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Paranã, 16 de setembro de 2014. as) Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial, lavrei o presente.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0006.8774-6/0– EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA- OAB/TO-5485

Executado: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL LINDEMBERG SOARES LACERDA

Advogado: DR. KATIA BOTELHO AZEVEDO– OAB/TO-3950

DECISÃO: –“(…)” Ante o exposto, defiro o pedido de suspensão do feito. Petição: (Requer, a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para que o exeqüente possa diligenciar para buscar o endereço atual do executado). “(…)” Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 18 de novembro de 2013, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2011.0006.7867-4/0– EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: DR. KATIA BOTELHO AZEVEDO– OAB/TO-3950

Executado: DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: DR. PETERSON LIMA FERREIRA- OAB/TO-5485

DECISÃO: –“(…)” Ante o exposto, defiro o pedido de suspensão do feito. Petição: (Requer, a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para que o exeqüente possa diligenciar para buscar o endereço atual do executado). “(…)” Cumpra-se. (Pedro Afonso-TO, 18 de novembro de 2013, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os Autos nº 2012.0002.5849-5- da Ação de Civil Pública de Improbidade Administrativa, cujas partes, Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e Requeridos: ALVORÃO ALVES DE PAIVA, JOSEMAR SOUSA COSTA, GERSONEI LUSTOSA ARAUJO, LEVI DE ARAUJO REIS ARISTON GONZAGA PINTO E JOEL MACIEL LEMOS, tendo este Edital a finalidade da CITAÇÃO da parte Requerida – **ARISTON GONZAGA PINTO**, brasileiro, residente atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação supra e para no prazo de 15(quinze) dias apresentar sua contestação, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Tudo em conformidade com a r. Decisão constante às fls.1340/1345, cuja parte dispositiva a seguir transcrita: “Vistos, ... Diante de todos os expostos, recebo petição inicial, nos termos do § 9º do art. 17 da Lei nº 8.429/92, e artigo 19 da Lei 7.347/85 em relação a todos os requeridos. O procedimento adotado será o Ordinário (Art. 17 da Lei 8.429/92), conforme o disposto no Código de

Processo Civil. Determino a citação dos Requeridos nos moldes do art. 285 e a advertência do artigo 319 ambos do Código de Processo Civil. Fica desde já determinado a citação editalícia, prazo de 15 (quinze) dias, dos Requeridos que estão em local incerto e não sabido. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 12 de Setembro de 2014. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 16 de Setembro de 2.014. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.(ass.)Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito”.

### **EDITAL DE CITAÇÃO (Com Prazo de 15 dias) – Assistência Judiciária**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os Autos nº 2012.0002.5849-5- da Ação de Civil Pública de Improbidade Administrativa, cujas partes, Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e Requeridos: ALVORÃO ALVES DE PAIVA, JOSEMAR SOUSA COSTA, GERSONEI LUSTOSA ARAUJO, LEVI DE ARAUJO REIS, ARISTON GONZAGA PINTO E JOEL MACIEL LEMOS, tendo este Edital a finalidade da CITAÇÃO da parte Requerida – **JOSEMAR SOUSA COSTA**, brasileiro, residente atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação supra e para no prazo de 15(quinze) dias apresentar sua contestação, sob pena de confissão e revelia (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Tudo de conformidade com a r. Decisão constante às fls.1340/1345, cuja parte dispositiva a seguir transcrita: “Vistos, ... Diante de todos os expostos, recebo petição inicial, nos termos do § 9º do art. 17 da Lei nº 8.429/92, e artigo 19 da Lei 7.347/85 em relação a todos os requeridos. O procedimento adotado será o Ordinário (Art. 17 da Lei 8.429/92), conforme o disposto no Código de Processo Civil. Determino a citação dos Requeridos nos moldes do art. 285 e a advertência do artigo 319 ambos do Código de Processo Civil. Fica desde já determinado a citação editalícia, prazo de 15 (quinze) dias, dos Requeridos que estão em local incerto e não sabido. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 12 de Setembro de 2014. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, e, ainda, será afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 16 de Setembro de 2.014. Eu, Leonora Sena C. Antonio – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.(ass.)Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito”.

## **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0002.5127-3**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**REQUERENTE: MARIA BARBOSA MAGALHÃES**

**ADVOGADO(S): DR. Marcelo Teodoro da Silva – OAB/TO nº 3.975-A**

**REQUERIDO: INSTITUO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**

**INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 59 : (...)** Considerando a ausência das partes; considerando a fragilidade das provas, determino a intimação da Autora para manifestar interesse no andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Peixe, 16 de setembro de 2014. (ass) Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8195-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS, PAGAMENTO DE MULTA E PEDIDO LIMINAR.**

Requerente: ALVES E MATIAS LTDA – ELIAS ALVES DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE. . OAB/TO: 964.

Requerido: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (BURITI IMÓVEIS)

Procurador: DR. GERALDO FREITAS. OAB/TO: 27081-B.

**INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES AUTORAS DA SENTENÇA DA FLS.116/119.** “Ante o exposto, ACOLHO a pretensão ora deduzida para: a) DECLARAR rescindido o compromisso de compra e venda do imóvel, contrato nº 2323; e b) CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Autor multa de 10% sobre o valor atualizado do negócio, segundo o índice de correção abaixo referido; c) CONDENAR a Requerida na obrigação de indenizar o Autor por dano moral no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (Código Civil, 405). Outrossim, condeno o requerido a pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional, 22

de agosto de 2014. Ass: GERSON FERNANDES AZEVEDO. JUIZ AUXILIAR DO NACOM PORTARIA 2423/2014, DJ- e nº3396 de 29/07/2014.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.3061-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.**

Requerente: DÉCIO JAIR AGUIAR E OUTROS.

Procurador (A): DR. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A e a DR. (A) ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. AOB/TO: 1821.

Requerido: PAULO JUAREZ DE ALMEIDA

Procurador: PAULO JUAREZ DE ALMEIDA. OAB/TO: 4296. E DR. MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO: 2223 –B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES AUTORAS DA SENTENÇA DA FLS.326/329: “Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, pelos seus próprios fundamentos e ACOLHO EM PARTE as pretensões deduzidas na ação e na reconvenção para: a) DECLARAR resolvido o contrato havido entre as partes objeto da lide e converter o valor dado em sinal como forma de reparação de danos aos autores pelo descumprimento da obrigação assumida pelo requerido; e b) CONDENAR os autores/reconvindos na obrigação de pagar ao requerido/reconvinte o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), tudo acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados da data do desembolso de cada parcela. Considerando que cada um a das partes decaiu do seu direito, condeno-as solidariamente (50% para cada) e pagarem as custas e despesas processuais. Já em relação aos honorários advocatícios, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Intimem-se as partes para efetuarem o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/001- seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional – TO, 26 de agosto de 2014. Ass: GERSON FERNANDES AZEVEDO. JUIZ DE DIREITO EM AUXÍLIO AO NACOM PORTARIA Nº2423/2014 - DJe 3396 de 29/07/2014.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1937-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA.

Procurador (A): DR. ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA. OAB/TO: 1763.

Requerido: ROBSON ALARCON SILVA.

Procurador: TARCILLA AGUIAR ALARCON. OAB/GO: 36.090.

INTIMAÇÃO DO PROCURADORE DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DA FL.791: “Folhas 773/790: Vista a parte autora com oportunidade de apresentação de réplica, no prazo de 10 dias. Int. Porto Nacional/to, 27 de agosto de 2014.” Ass: Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0004.9292-9/0– MONITÓRIA.**

Requerente: **CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

Procurador (A): Dr.(a) ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1.821.

Requerido: SILVANO RODRIGUES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 53: “Fl. 50: Proceda –se com a citação via edital, providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 27 de agosto de 2014.. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2491 – 8 – COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

Requerente: **WALDINEY GOMES DE MORAIS.**

Procurador (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A.

Requerido: PEDRO BOSCO, MARIA DE LOURDES MARTINEZ CANTIERO BOSCO e GUSTAVO CANTIERO BOSCO.

Advogado: DR. MÁRCIO ALVES MONTEIRO – OAB/TO: 3156.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 123: “Fls. 117/119: Proceda-se com a citação via edital do requerido Gustavo Canteiro Bosco, providenciando-se o necessário . Int. Porto Nacional/TO27 de agosto de 2014.. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho.. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.1206-4/ PENSÃO POR MORTE DE TRABALHO RURAL**

Requerente: NIVA ANTONIO ARAUJO SANTANA

Advogado (A): Dr .MARCOS PAULO FAVARO--OAB/TO.4128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado (a): Dr. PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(S) 107: Aguarde-se o deslinde do agravo, após, retornem conclusos.. Int. Porto Nacional, 16 de setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5300-0/ AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

Requerente: LAURA BARREIRA NETA

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO. 3393

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado (a): Dr. NELSON PASCHOALOTTO-OAB/TO 108.911

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(S) 159/160: .....Isso posto. DEIXO DE CONHECER os Embargos de Declaração interpostos pelo embargante, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. R. I. Porto Nacional, 01 de setembro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.6683 – 0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: DELFINA PEREIRA BARBOSA.

Procurador (A): DR. LUCIANO HENRIQUE S. DE OLIVEIRA AIRES. OAB/TO: 4699.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FL. 119: “Aguarda-se o deslinde dos Embargos à Execução, após retornarem conclusos. Int. Porto Nacional/TO, 28 de agosto de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 426/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5041 – 0 (4074/1992) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.**

Requerente: PLANAGRI S/A.

Procurador (A): DR. HAINER MAIA PINHEIRO. OAB/TO 2929 e DR. HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO: 2123

Requerido: ANDERSON DA SILVA COSTA

Procurador: Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO FL. 356 : “Intime-se a exequente para no prazo de 10 dias manifestar-se a respeito da petição de fls. 352/354, em que o executado informa a quitação integral do débito, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações e se extinguir o processo pela satisfação da dívida. Int. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho, juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 089/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.6999 – 3/0 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO. OAB/TO: 779-B.

Requerido: R DE S SOUZA e ROGER DE SIQUEIRA SOUZA.

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTP DE SOUZA. OAB/TO: 1763.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 88: “Intime-se a parte exequente para no prazo de 48 horas dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento. Int. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2014.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 443/2011**

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.9799 – 9 – ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.**

Requerente: GERSON FRANCISCO MACHADO E ALTAZIRA FERREIRA DA CUNHA MACHADO.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242

Requerido: MARLEI GOULART MACHADO e CERÂMICA BETIM LTDA.

Procurador: Dr. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228-B e DR. DOUGLAS ALEXANDRE DA ROCHA. OAB/AP: 1121

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA S PARTE S DA DECISÃO DE FLS. 153/154: “Para “Isso posto, deixo de conhecer os Embargos de Declaração interpostos pela embargante, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade.

Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. R. I. Porto Nacional – TO, 29 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho, Juiz de Direito.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 329/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.8941 – 4. ORDINARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E IMAGEM.**

REQUERENTE: OSVALDO PENNA JUNIOR.

Procurador (A): DR. OSWALDO PENNA JR. OAB/TO: 4327-A

REQUERIDO: WALDINEY GOMES DE MORAIS e SUZANA FLEURY ORSINE.

Procurador: WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A e DR. VALTER ORSINE MARTINS. OAB/GO: 14.693.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 540: “Intime-se as partes para formarem se tem interesse em designar audiência preliminar, artigo 331, CPC. Caso não pretendam transigir: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem se pretendem o julgamento antecipado da lide, OU, produzir provas em audiência de instrução, e, neste caso, devem, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretendem produzir, inclusive apresentar o rol de testemunhas, sob pena de preclusão. A especificação de provas não pode ser geral, como por exemplo, “as provas admitidas em direito”, sob pena de julgamento antecipado da lide Advirta-se que se uma das partes especificar somente esta poderá produzir as provas. Intimem-se as partes. Porto Nacional/TO, 30 de julho de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5005534-90.2013.827.2737 – Desapropriação/ Imissão na Posse**

Requerente: Estado do Tocantins

Requeridos: Jose Carlos de Oliveira

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio torna público a eventuais credores ou terceiros interessados, o deferimento de levantamento de 80% da indenização por desapropriação por utilidade pública, nos autos em epígrafe, advertindo do prazo de 10(dez) dias, em conformidade com o art. 34 da lei 3.365/41, para os eventuais credores se manifestarem, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 16 de setembro de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS nº. 0003983-29.2014.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): CHRYSTHIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc ... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003983-29.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra CHRYSTHIANO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF 034.115.421-01, brasileira, nascido(a) aos Rosimeire Ferreira de Oliveira Carvalho e Juracy Pereira de Carvalho, estando incurso nas penas do art. 14 da Lei 10826/03, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/9/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

**AUTOS nº. 0001719-39.2014.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): SAMUEL HENRIQUE GRIGÓRIO

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc ... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001719-39.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra SAMUEL HENRIQUE GRIGÓRIO – CPF 092.875.177-54, brasileira, nascido(a) aos 13/5/1983, filho de Joana D'arque Pereira e Geraldo Henrique Grigório, estando incurso nas penas do art. 12 da Lei 10826/03, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação

dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/9/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

### **AUTOS 0005646-13.2014.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): EURIVALDO ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005646-13.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra EURIVALDO ALVES DOS SANTOS – CPF n. 021.396.611-50, brasileiro, nascido aos 7/8/1982, filho de Albenita Alves dos Santos e Domício José dos Santos, estando incurso nas penas do art. 155, § 1º, do CP, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 16/9/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

### **Juizado Especial Cível**

#### **DESPACHO**

**Autos: 2008.0006.3338-7**

**Protocolo Interno: 8.495/08**

Ação: de Complementação de Indenização de Seguro Obrigatório - DPVAT

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA LIMALEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Procurador: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO: 4.897-A

DESPACHO: “Conforme se demonstra nos autos do processo, bloqueou-se valores e, após os trâmites normais, liberou-se em favor do exequente. A executada comunica depósito bancário da condenação, porém se verifica que não foi feito na agência nº. 1117-7, do Banco do Brasil S/A de Porto Nacional, mas na agência nº. 3.615-3, fls. 430. Assim, a executada deverá informar qual a localidade da agência em que depositou o valor, pois se esgotou todos os meios junto à agência nº. 1117-7, Bando do Brasil S/A, e agência nº. 1829, Caixa Econômica Federal, ambas de Porto Nacional e nenhum valor foi encontrado. Intime-se. Porto Nacional/TO, setembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho.”

## **TOCANTINÓPOLIS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5000754-35.2012.827.2740**

**Réu: ANTÔNIO BALDUÍNO MATOS NETO**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da **AÇÃO PENAL nº 5000754-35.2012.827.2740**, que tem por Autor O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e por Réu **ANTÔNIO BALDUÍNO MATOS NETO**, tendo o presente a finalidade de **CITAR** o Acusado **ANTÔNIO BALDUÍNO MATOS NETO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 26/09/1992, em Tocantinópolis/TO, filho de João Balduino Neto e de Maria Barroso Filha, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.014. Eu, Ruth Brito Carvalho Canjão – Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Ass) Dr. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5001876-49.2013.827.2740**

**Réu: JOSÉ MARIA FERNANDES KATAME-RE-APINAJÉ, vulgo “Bezim”**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da **AÇÃO PENAL nº 5001876-49.2013.827.2740**, que tem por Autor O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e por Réu **JOSÉ MARIA FERNANDES KATAME-RE-APINAJÉ, vulgo “Bezim”**, tendo o presente a finalidade de **CITAR** o Acusado **JOSÉ MARIA FERNANDES KATAME-RE-APINAJÉ, vulgo “Bezim”**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 05/11/1992, em Tocantinópolis/TO, filho de José Maria Fernandes K. Apinajé e de Irani Lopes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua

defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.014. Eu, Ruth Brito Carvalho Canjão – Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Ass) Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5002198-69.2013.827.2740**

**Réu: ANTONIO SOBRINHO AGUIAR, vulgo “Pivô”**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da **AÇÃO PENAL nº 5002198-69.2013.827.2740**, que tem por Autor O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e por Réu **ANTÔNIO SOBRINHO AGUIAR**, vulgo “Pivô”, tendo o presente a finalidade de **CITAR** o Acusado **ANTÔNIO SOBRINHO AGUIAR**, vulgo “Pivô”, brasileiro, solteiro, vendedor de pastéis, nascido aos 29/01/1991, em Marabá/PA, filho de Francisco Rodrigues Alves Aguiar e de Maria Aparecida Aguiar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.014. Eu, Ruth Brito Carvalho Canjão – Técnica Judiciária digitei e subscrevi. Ass) Dr. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos n.º 80/2005**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens.

Requerente – Rosilene de Sousa Mota.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Lunelmar da Silva.

Advogado: Genilson Hugo Possoline OAB-TO 1781-A

**FINALIDADE** – INTIMAR as partes do teor da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Trata-se de pedido de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens, tendo como autora Rosilene de Sousa Mota e réu o Sr. Lunelmar da Silva. (...) Desta Forma, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para declarar a existência e dissolver a união estável entre a requerente ROSILENE DE SOUSA MOTA e MUNELMAR DA SILVA, M CORRIDA ENTRE O INICIO DE 2000 ATÉ 24/12/2004. De conseqüência, determino a partilha do imóvel do casal, sito na Vila dos Pescadores, com confrontações indicadas no contrato de compra e venda juntado às fls. 53, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valores a ser revertida à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Operado o trânsito em julgado sem modificações, archive-se com as cautelas legais. Palmas, 29 de outubro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz Auxiliar. Portaria nº 989/2013 do e. TJTO.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 290, de 17 de setembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 15 de setembro de 2014, Camila Moreira Portilho, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

Presidente

**Portaria****PORTARIA Nº 3154, de 16 de setembro de 2014.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000166200-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 6 de outubro e 4 de novembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

Presidente

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46, de 15 de setembro de 2014.**

**PROCESSO** :14.0.000086244-5

**PROCEDIMENTO:**Concorrência nº 7/2014

**OBJETO** :Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Araguaína.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com os requisitos do edital e com as disposições da Lei 8.666/93, no exercício das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 38127/2014 (evento 515801), o Parecer 947/2014 da Controladoria Interna (evento 512934), bem assim o Parecer 964/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da DIGER (evento 515746), oportunidade em que, considerando os termos da respectiva Ata (evento 509423) e da proposta da empresa vencedora (evento 509419), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência nº 7/2014, e **ADJUDICO** o respectivo objeto à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

**HTC INDÚSTRIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º 09.206.080/0001-00**, em relação ao seguinte:

DESCRIÇÃO	TDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reforma do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Araguaína		R\$ 156.800,17	R\$ 156.800,17

**PUBLIQUE-SE.**

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Após, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.****PROCESSO SEI N.º 14.0.000041767-0****OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de medalhas e medalhões com estojos, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

Considerando o regular andamento do Pregão Presencial SRP nº. 35/2014, bem como a observância às normas de regência, tais como as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, com arrimo no Despacho DIADM nº. 36004/2014 (evento nº. 506745), Parecer nº. 939/2014, de lavra da Controladoria Interna (evento nº. 511762), e no Parecer nº. 941/2014 da Assessoria Jurídica (evento nº. 511888), nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 511889), HOMOLOGO o procedimento licitatório *in tela*, realizado na modalidade Pregão Presencial, via sistema de registro de preços, conforme a classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira (eventos nºs. 477512, 489377, 502270 e 506400 ) à licitante vencedora, e proposta acostada sob o evento 506646, consoante abaixo descrito:

1. **WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS E JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.260815/0001-59, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QTD MÍN.	QTD MÁX.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MÍN. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
01	UND	<p>Medalhão com estojo porta medalhão</p> <p>Medalhão: Cunhado em metal dourado, jateado, fosco, tamanho 60 mm de diâmetro, 3mm de espessura, logomarca em alto relevo conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT, verso liso, sem encaixe para fita ou corrente. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações.</p> <p style="text-align: center;"><b>Estojo porta Medalhão:</b></p> <p>Revestido em veludo azul marinho, nas dimensões de 95mm de comprimento por 95mm de largura, com berço para acondicionamento da medalha e acabamento em cetim.</p>	100	300	180,00	18.000,00	54.000,00
02	UND	<p>Medalha com estojo porta medalha</p> <p>Medalha: Cunhada em metal dourado, jateado, fosco, tamanho 55mm de diâmetro e 3mm de espessura contendo arte em alto relevo (logomarca e/ou efígie), frente e verso, conforme modelo a ser fornecido pela ESMAT, suspensas por colar de fita com comprimento de 800mm costurada e com entretela na conexão com o medalhão conforme especificação da contratante. Obs.: neste item a arte poderá sofrer alterações a cada requisição, estima-se que serão feitas 3 (três) alterações.</p> <p style="text-align: center;"><b>Estojo porta Medalha:</b></p> <p>Revestido em veludo azul marinho, modelo tradicional "comenda" nas dimensões de 190mm de comprimento por 135mm de largura e 35mm de profundidade conforme especificação da contratante.</p>	100	300	180,00	18.000,00	54.000,00

O valor total mínimo dos itens registrados corresponde a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), enquanto o total máximo equivale a R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Publique-se.**

Após, à **DIADM**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE  
Presidente

## DIRETORIA GERAL

### Decisão

#### DECISÃO nº 3184 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de solicitação para aquisição imediata de materiais de consumo (gelatina cenográfica e réguas mdf), para utilização nos refletores dos prédios do Fórum da Comarca de Palmas e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em apoio à campanha Outubro Rosa, realizada pela Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 975/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 517983), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 517581), no exercício das atribuições conferidas no inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação das empresas: a) **Prince Comércio Áudio e Instrumentos Musicais Ltda - ME (Fujisom), CNPJ 04.225.168/0001-56, no valor de R\$ 475,00, para o item 1;** e b) **Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME, CNPJ 17.181.375/0001-06, no valor de R\$ 500,00, para o item 2,** conforme evento 515973.

**Publique-se.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que prescreve o art. 62 da Lei 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências pertinentes.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL.**

Documento assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

### Portarias

#### PORTARIA Nº 3140/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8845/2014, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 14 a 15/09/2014, com a finalidade de participar de reunião institucional no CNJ.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

#### PORTARIA Nº 3141/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8875/2014, resolve conceder ao servidor **Rogério Nogueira de Sousa, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 353164**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Colméia/TO, no período de 15 a 16/09/2014, com a finalidade de fazer teste em equipamentos para vídeo conferência.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3142/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8874/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Comarcas de Dianópolis, Auróra e Formoso do Araguaia/TO, no período de 16 a 18/09/2014, com a finalidade de fazer manutenção de ar condicionado do rack e do telhado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3143/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8873/2014, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infraestrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760 e Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no dia 18/09/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3144/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8872/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 16/09/2014, com a finalidade de deslocamento para atuar em Sessão Plenária ordinária, como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11/09/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3145/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8871/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 15/09/2014, com a finalidade de responder automaticamente pela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3146/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8870/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 12/09/2014, com a finalidade de responder automaticamente pela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3148/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8869/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 11/09/2014, com a finalidade de responder automaticamente pela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3149/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8868/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 10/09/2014, com a finalidade de responder automaticamente pela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3150/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8867/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 01/09/2014, com a finalidade de responder automaticamente pela Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67(quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3153/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8864/2014, resolve **retificar** a Portaria 3138/2014/DIGER, publicada no DJ 3428, de 16/09/2014, para **excluir** o servidor Francisco das Chagas Silva, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 147253 e **incluir** o servidor, **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 158148.**

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3155/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8866/2014, resolve conceder ao servidor **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353067**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colmeia/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 19/08/2014, com a finalidade de levar 03 (três) computadores e 02 (dois) scanner da Central de Digitalização ao departamento de informática, para manutenção, uma vez que a referida central necessita está funcionamento, para atender a digitalização do acervo processual físico da comarca, conforme Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça, conforme SEI 14.0.000152119-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3156/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8841/2014, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759** e **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 292635**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Arapoema/TO, no período de 15 a 18/09/2014, com a finalidade de fazer mudança de cabos e instalar equipamento de informática em uma única sala devido a reforma do prédio.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3158/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8823/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352750** e **Francisco**

**Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Dueré/TO, no dia 16/09/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3159/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8859/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 15/09/2014, com a finalidade de conduzir material da Diretoria de Obras.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3160/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8879/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Tocantina, Miracema do Tocantins, Miranorte, Itacaja e Guaraí/TO, no período de 15 a 19/09/2014, com a finalidade de conduzir caminhão para recolhimento de armas, conforme despacho da ASMIL nº 36205, SEI 13.0.000163879-8.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3161/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de setembro de 2014**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8880/2014, resolve conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 227354**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 19/09/2014, com a finalidade de instalar pontos de rede no Salão do Júri SEI 14.0.000163986-3.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 47 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**PROCESSO Nº** : 14.0.000084455-2

**PROCEDIMENTO** : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada visando assegurar a frota de veículos do Poder Judiciário do Tocantins

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº. 3.555/2000 e 6204/2007, Decreto Judiciário nº. 136/2014, IN TJ/TO nº 6/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 969/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº. 517062), bem como o Despacho nº 37186/2014, do Diretor Administrativo (evento nº. 511782) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial nº 39/2014, tipo menor preço, observando a classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira (evento nº 511592), consoante proposta apresentada no evento nº 511594 pela licitante vencedora, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, conforme abaixo descrito:

Veículo	Placa	Ano modelo	Tipo de seguro	Valor a ser segurado	Valor da franquia	Bônus Atual	Nova classe de bônus	Vigência da apólice	Valor do seguro (R\$)
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-5269	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-5249	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-5239	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0839	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0829	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0849	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0909	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-1249	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-1279	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0819	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0969	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00
Peugeot 408 Allure 4P 2.0 Sedan	OLH-0939	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	820,00

				cento)					
Ford Ranger XLS 4X4 Diesel	OLJ-4368	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.250,00
Ford Ranger XLS 4X4 Diesel	OLJ-4438	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	02	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.250,00
Ford Focus 2.0L	OLH-4168	2012/2013	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	620,00
Renault Clio HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ-1148	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	420,00
Renault Clio HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ-1158	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	420,00
Renault Clio HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ-1178	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	420,00
Renault Clio HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ-1188	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	420,00
Renault Clio HI-FLEX 1.6 16V 4P	MWQ-1198	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	420,00
Fiat Palio ELX FLEX	MXA-1474	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	350,00
Fiat Palio ELX FLEX	MWO-0991	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	350,00
Fiat Palio ELX FLEX	MWO-1445	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	350,00
Fiat Palio ELX FLEX	MWW-5832	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	350,00
Volkswagen Saveiro 1.6 Total Flex	MWQ-1228	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	03	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	640,00
Fiat Uno Mille Fire 4P	MVY-4429	2004/2005	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	02	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	390,00
Volkswagen Caminhão VW 9.150 E	MXF-1117	2008/2008	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	680,00
Volkswagen Caminhão VW 9.150 E	MWX-9422	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	680,00
Volkswagen Caminhão VW 13.180 E	MXF-5093	2010/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.040,00
Moto Honda CG 125	MVV-8901	2004/2005	Sem perfil	Valor de mercado 100%	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a	300,00

				(cem por cento				30.09.2015	
Toyota Hilux SW4	MXC-6814	2009/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	970,00
Toyota Hilux 4X4	MWY-0491	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	910,00
Toyota Hilux 4X4	MWY-0461	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	910,00
Toyota Hilux 4X4 100 CV	MXB-8844	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	03	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	930,00
Renault Van Máster Ambulância	MWY-5751	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.600,00
Renault Van Máster 2.5 Van 16 Lugares	MWQ-1208	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.400,00
Peugeot B 3/50 Boxer VAN	NLU-2026	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.200,00
Peugeot TB 3/50 boxer Van	NLT-7156	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.200,00
Peugeot TB 3/50 boxer Van	NLT-7226	2009/2010	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.200,00
Ford Focus 2.0L	MWQ-1423	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	02	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	510,00
Ford Focus 2.0L	MWR-5041	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	02	03	De 30.09.2014 a 30.09.2015	510,00
Ford Focus 2.0L	MWR-5051	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	02	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	520,00
Ford Focus 2.0L	MXF-3332	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	02	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	520,00
Ford Focus 2.0L	MWR-5061	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	02	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	520,00
Fiat Doblô ELX 1.8	MWQ-1218	2006/2007	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	440,00
Fiat Doblô ELX 1.8	MWO-9043	2008/2009	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	370,00
Peugeot Sedan 207 Passion 1.6	MXF-9533	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	810,00

Peugeot Sedan 207 Passion 1.6	MXF-9693	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	810,00
Peugeot Sedan 207 Passion 1.6	MXF-9753	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	810,00
Peugeot Sedan 207 Passion 1.6	MXF-9833	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	810,00
Peugeot Sedan 207 Passion 1.6	MXF-9413	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	810,00
Peugeot Sedan 207 Passion 1.6	MXG-5603	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	810,00
Ford Fiesta Sedan 1.6	MXE-8504	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	360,00
Ford Fiesta Sedan 1.6	MXE-8494	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	360,00
Ford Fiesta Sedan 1.6	MXE-8514	2010/2011	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	01	02	De 30.09.2014 a 30.09.2015	360,00
Caminhonete cabine dupla L-200 Triton GL 3.2 CD 4x4	OYA-6369	2013/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzida	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.100,00
Caminhonete cabine dupla L-200 Triton GL 3.2 CD 4x4	OYA-6339	2013/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzido	0	01	De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.100,00
Caminhonete cabine dupla L-200 Triton GL 3.2 CD 4x4		2014/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzido			De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.100,00
Caminhonete cabine dupla L-200 Triton GL 3.2 CD 4x4		2014/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzido			De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.100,00
Caminhonete cabine dupla L-200 Triton GL 3.2 CD 4x4		2014/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzido			De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.100,00

Caminhonete cabine dupla L-200 Triton GL 3.2 CD 4x4		2014/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento)	Reduzido			De 30.09.2014 a 30.09.2015	1.100,00
Corolla XEI 2.0 Flex, Câmbio automático, c/ Blindagem Nível III-A	OLM-6939	2013/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento) do veículo e blindagem	Reduzida	0	01	De 17.01.2015 a 30.09.2015	1.700,00
Corolla XEI 2.0 Flex, Câmbio automático, c/ Blindagem Nível III-A	OLM-6919	2013/2014	Sem perfil	Valor de mercado 100% (cem por cento) do veículo e blindagem	Reduzida	0	01	De 17.01.2015 a 30.09.2015	1.700,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>									<b>49.840,00</b>

O valor total do objeto homologado é de R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

#### Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão de Nota de Empenho em favor da Empresa supra mencionada, bem como, para estornar o valor sobejante da nota de dotação (evento nº. 483148), e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa** para as demais providências destinadas à formalização contratual, os respectivos registros e publicação, observadas as formalidades legais.

#### GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro  
Diretor Geral

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação

(Republicação)

Processo nº: **14.0.000129555-2**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 043/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação empresa para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.**

Data: **Dia 30 de setembro de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site <http://www.tjto.jus.br/>, Palmas/TO, 16 de setembro de 2014.

**Paulo Adalberto Santana Cardoso**

Pregoeiro

## **Aviso de Licitação**

Processo nº: **14.0.000065951-8**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 013/2014 – Comprasnet (UASG 925814)**

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (aparelhos, equipamentos e materiais) para atender o Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**

Data de disponibilidade do Edital: **17/09/2014** - ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Data Abertura: **Dia 30 de setembro de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Palmas/TO, 16 de setembro de 2014.

**Georgia da Silva Tavares**  
Pregoeira

### **Ata**

**CONCORRÊNCIA Nº 002-2014**

**SEI 14.0.000010257-2**

#### **ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2014, às 08:30 horas (horário local), na sala de licitações no Anexo II do Tribunal de Justiça, reuniu-se os membros da CPL, designada pela Portaria nº 786 de 14 de março de 2015, publicada no Diário da Justiça sob o nº. 3309 de 20 de março de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos servidores **Moacir campos de Araújo** (Presidente), **Pauline Sabará Souza** (Secretária) e **Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira** (membro) para continuidade dos trabalhos de julgamento dos documentos referente a Concorrência nº 002/2014, cuja finalidade é a contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda. Ato contínuo o presidente da CPL declarou aberta a sessão. Tendo em vista que somente a empresa **PUBLIC PROPAG. E MARKETING** permanece concorrendo no certame, a qual se fez presente a esta sessão através do seu representante legalmente credenciado, o senhor **Paulo de Holanda da Silva**. O Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e informou aos presentes que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis não houve interposição recursal referente aos documentos anteriormente apresentados (Proposta de preços – Invólucro nº 4) apresentado pela licitante CASA BRASIL e PUBLIC). Dando continuidade ao procedimento foi solicitado a licitante que providenciasse os documentos de habilitação (invólucro nº 5) conforme rege o item 8 do edital. Após análise constatou-se que os mesmos estão de acordo com o exigido no edital (item 8), os quais foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante da licitante. A Comissão de Licitação consultou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União e o Cadastro de Empresas Penalizadas do Tribunal de Justiça e nenhuma restrição foi encontrada em nome da licitante. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada por todos, segue assinada por mim Secretária e pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**Moacir Campos de Araújo**  
Presidente da CPL

**Pauline Sabará Souza**  
Secretária

**Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira**  
Membro

**Paulo de Holanda da Silva.**  
PUBLIC PROPAG. E MARKETING

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vacância)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vacância)**JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK** (Des. AMADO CILTON)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Convocada)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES**(Convocado)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO** (Relator)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)**OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)